



CÂMARA MUNICIPAL DE LONDRINA
ESTADO DO PARANÁ

PROCESSO ADMINISTRATIVO – DG Nº 44/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 19 /2017

AUTUAÇÃO

Aos 10 de outubro de 2017, nesta cidade e Comarca de Londrina, autuo a solicitação com despacho e documentação juntados na sequência.

Felipe Werlang Paim

Departamento de Suprimentos e Patrimônio

103.



CÂMARA MUNICIPAL DE LONDRINA
ESTADO DO PARANÁ

03

CI nº 13/2017 – Cerimonial
De: Assessoria de Comunicação - Cerimonial
Para: Presidência
Diretoria
Assunto: Consulta sobre novos valores para termo de referência de passagens

Londrina, 31 de julho de 2017.

Prezados

Tendo em vista o reajuste nos valores de passagens, o número de viagens realizadas e o esgotamento do valor contratado para aquisição de passagens aéreas e terrestres, solicito orientação sobre critérios que deverão nortear, do ponto de vista de valores e quantidades, uma nova licitação dos referidos serviços.

Atenciosamente,

Ortência Melo
Chefe de Cerimonial



Câmara Municipal de Londrina

Estado do Paraná

Encaminho ao Departamento de
Licitação para orientação quanto ao
critério adotado na CI 13/2017-Cerimonial.

Sandro Moraes de Medeiros
Diretor-Geral

01/08



CÂMARA MUNICIPAL DE LONDRINA
ESTADO DO PARANÁ

CI nº 312/2017 – DSP

De: Departamento de Suprimentos e Patrimônio

Para: Diretoria Geral com cópia para Cerimonial

Assunto: Critérios para definição de quantitativos e custos na contratação de passagens

Londrina, 03 de agosto de 2017.

Senhor Diretor,

A Assessoria de Comunicação – Cerimonial encaminhou a C.I. nº. 13/2017 à Diretoria Geral para estabelecimento de diretrizes sobre novos valores para termo de referência de passagens, considerando o reajuste nos valores das passagens, o número de viagens realizadas e o esgotamento do valor contratado. A Diretoria Geral encaminhou a referida C.I. ao Departamento de Suprimentos e Patrimônio, para tecer tais orientações.

A unidade administrativa que formulou a consulta deve levantar o **quantitativo** de passagens estimadas e o **custo** das passagens, com margem de erro máxima de 25% (vinte e cinco por cento), conforme art. 65, §1º da Lei de Licitações, no caso de contrato administrativo; ou o mais próximo possível da realidade/necessidade da Câmara Municipal de Londrina.

O quantitativo deve refletir o planejamento de viagens no período de um ano, por exemplo:

1. O quantitativo médio dos contratos anteriores pode ser usado?
2. Há previsão de que sejam autorizadas mais ou menos viagens em relação aos anos anteriores?
3. Há estipulação prévia por vereador de quantidade de passagens que serão autorizadas?

O custo das passagens deve ser definida a partir dos destinos, por exemplo:

1. As viagens serão autorizadas para quais destinos? O histórico demonstra destinos mais frequentes? Há média de valores?
2. As viagens serão objeto de corte de gastos? Em que percentual?

Recebi em 04/08/17
Lebes Ramos
mat 4917

-Recebido
Camila
04/08

03
W.



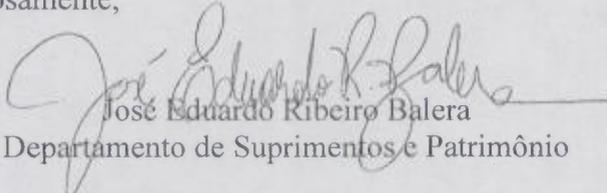
CÂMARA MUNICIPAL DE LONDRINA
ESTADO DO PARANÁ

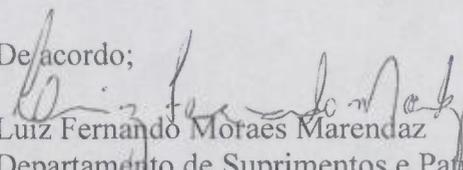
3. As viagens serão autorizadas para os mesmos destinos dos anos anteriores?
4. Com fins de economia de recursos será dada preferência para passagens terrestres?

Definido o custo total, deverá ser consultado o Departamento Financeiro para verificar existência de saldo.

As sugestões apresentadas na presente C.I., são complementares ao disposto no Ato da Mesa nº. 11/2013 (em especial o art. 2º, II) e Portaria nº. 137/2013 (em especial o art. 2º) – ambos com cópia em anexo.

Atenciosamente,


José Eduardo Ribeiro Balera
Departamento de Suprimentos e Patrimônio

De acordo;

Luiz Fernando Moraes Marendaz
Departamento de Suprimentos e Patrimônio

04
2.



CÂMARA MUNICIPAL DE LONDRINA
ESTADO DO PARANÁ

05
w.

CI nº 14/2017 – Cerimonial
De: Assessoria de Comunicação - Cerimonial
Para: Diretoria
Assunto: Resposta a CI n 312/2017 – DSP (Critérios para definição de quantitativos e custos na contratação de passagens)

Londrina, 17 de agosto de 2017.

Senhor Diretor,

Tendo em vista a **CI 312/2017** encaminhada ao Departamento de Cerimonial, pelo Departamento de Suprimentos e Patrimônio, respondo:

1- O quantitativo médio dos contratos anteriores pode ser usado?

Neste caso o quantitativo médio dos contratos anteriores não deverá ser utilizado. Considerando a informação da Presidência desta Casa de que haverá necessidade de aumentar o quantitativo com este tipo de serviço para atender a demanda dos vereadores (articulações políticas em busca de recursos para programas municipais e investimentos para a cidade de Londrina), como também o planejamento da direção do Legislativo que prevê intensificar o treinamento de servidores, com certeza ocorrerá um aumento substancial na utilização deste tipo de serviço.

2- Há previsão de que sejam autorizadas mais ou menos viagens em relação aos anos anteriores?

A previsão é que sejam autorizadas mais viagens, tanto para vereadores como para servidores da Casa.

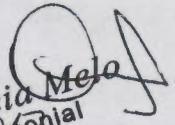
3- Há estipulação prévia por vereador de quantidade de passagens que serão autorizadas?

de acordo com as justificativas da área demandante, possibilita parâmetros para que possamos atender as demandas futuras um valor estimado de R\$150.000,00.

Encaminho ao Depto. de Licitação.


Sandro Morais da Medeiros
Diretor-Geral

Encaminho ao departamento financeiro para informações quanto a disponibilidade orçamentária

Em 28/08/2017 
Ortência Mela
Contábil

Ao Perimorial.

Informamos que a previsão orçamentária anual é de R\$1.000.000,00 para a realização desta despesa.

Em 28/08/2017


DEIFERIDO
Diretor-Geral


Hermes de Faria Barbeto
Departamento Financeiro
Contador - CRC-PR 041980/O-5



CÂMARA MUNICIPAL DE LONDRINA
ESTADO DO PARANÁ

06
W.

Não, as viagens serão autorizadas de acordo com a comprovação da necessidade e do interesse público.

4- As viagens serão autorizadas para quais destinos? O histórico demonstra destinos mais frequentes? Há Média de valores?

Não é possível fazer uma previsão dos destinos, uma vez que as liberações deverão ocorrer de acordo com a necessidade.

5- As viagens serão objeto de corte de gastos? Em que percentual?

As despesas com viagens serão autorizadas única e exclusivamente para atender as necessidades apontadas na pergunta 1.

6- As viagens serão autorizadas para os mesmos destinos de anos anteriores?

Com certeza os destinos anteriores poderão se repetir, mas não serão os únicos.

7- Com fins de economia de recursos será dada preferência para passagens terrestres?

A definição sobre a aquisição de passagens aéreas e terrestres levará em consideração o valor que será investido e o custo benefício da aquisição.

Diante dos questionamentos acima respondidos, solicito a esta Diretoria que estabeleça o limite máximo em valores e trechos para que o Departamento de Cerimonial possa elaborar, com urgência, o termo de referência relativo a nova licitação dos serviços.

Certa da sua atenção e compreensão.

Atenciosamente,

Ortência Melo

Chefe de Cerimonial



CÂMARA MUNICIPAL DE LONDRINA
ESTADO DO PARANÁ

07
3

CI nº 15/2017 – Cerimonial

De: Assessoria de Comunicação - Cerimonial

Para: Diretoria e Departamento de Suprimentos e Patrimônio

Assunto: Solicitação de Aditivo no Valor do Contrato de Passagens Aéreas

Londrina, 28 de agosto de 2017.

Prezados

Tendo em vista o esgotamento do valor contratado, solicito nova licitação considerando os novos valores das passagens aéreas e o número de viagens realizadas.

Anexo documentação conforme orientação e solicitação da Diretoria e do Departamento de Suprimentos e Patrimônio.

Certa de vossa compreensão.

Atenciosamente,

Ortência Melo

Chefe de Cerimonial



CÂMARA MUNICIPAL DE LONDRINA ESTADO DO PARANÁ

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

SEÇÃO I – DO OBJETO

- 1 O objeto do presente Termo de Referência é a contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de Agenciamento de Viagens, compreendendo os serviços de emissão, remarcação e cancelamento de passagens aéreas nacionais e internacionais e passagens terrestres nacionais, para atender às necessidades da Câmara Municipal de Londrina, em todo território nacional, conforme especificações e condições constantes neste Termo de Referência.
 - 1.1 Passagem compreende o trecho de ida e o trecho de volta ou somente um dos trechos, nos casos em que isto represente toda a contratação.
 - 1.2 Trecho compreende todo o percurso entre a origem e o destino.
- 2 A quantia estimada anual é de 80 (oitenta) passagens aéreas (ida e volta), 10 (dez) passagens terrestres (ida e volta).

SEÇÃO II – DA JUSTIFICATIVA

- 3 As passagens aéreas são necessárias para atender às solicitações de viagens dos vereadores e servidores da Câmara Municipal, devidamente aprovadas pela mesa e diretoria desta Casa com as seguintes finalidades: viagens a trabalho, visitas, atendimentos a convites, cursos e treinamentos.

SEÇÃO III – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

- 4 A empresa contratada deverá dispor de estrutura necessária para prestação dos seguintes serviços:
 - 4.1 execução de reserva e emissão de seu comprovante;
 - 4.2 emissão de bilhetes;
 - 4.3 emissão de *check-in online* quando solicitado;
 - 4.4 reserva de assentos, quando solicitado;
 - 4.5 seguros de viagens;
 - 4.6 consulta e informação de melhor rota ou percurso;
 - 4.7 consulta e frequência de voos e equipamentos;
 - 4.8 consulta à menor tarifa disponível;
 - 4.9 impressão de consultas formuladas;
 - 4.10 alteração/remarcação/cancelamento de bilhetes; e
 - 4.11 combinação de tarifa.
- 5 Além disso, a Contratada deverá observar os procedimentos abaixo:

208
22.

- 5.1 Manter à disposição da contratante, a qualquer momento, em horário compreendido entre 08:00h as 18:00h, de segunda a sexta-feira, atendimento com empregados suficientes para atender prontamente as solicitações decorrentes dos serviços relacionados neste Termo de Referência.
 - 5.1.1 Após o horário estipulado neste subitem, nos fins de semana e feriados, a contratada deverá indicar o(a) empregado(a) para atender os casos excepcionais e urgentes, disponibilizando para a contratante, plantão de telefones fixos e celulares.
- 5.2 Apresentar cotações e reservas de passagens assim que solicitadas por e-mail ou telefone, não ultrapassando o tempo máximo de 30 (trinta) minutos, salvo por problemas técnicos devidamente comprovados.
- 5.3 Prestar assessoramento para definição de melhor roteiro, horário e frequência de voos (partida/chegada), melhores conexões e das tarifas promocionais à retirada dos bilhetes;
- 5.4 Proceder a emissão de bilhetes de passagem aérea solicitada pela Contratante;
- 5.5 A emissão dos bilhetes deverá ser feita assim que solicitada, a fim de garantir o valor aprovado em cotação.
- 5.6 Proceder a emissão de bilhetes eletrônicos para outras localidades no Brasil e no exterior, à disposição do passageiro, na companhia mais próxima ou nos aeroportos/rodoviárias, informando o código e a empresa; efetuar o endosso de passagem respeitando o regulamento das companhias;
- 5.7 Repassar integralmente todos os descontos promocionais de tarifas reduzidas, concedidos pelas companhias; e
- 5.8 Fornecer, sempre que solicitado pela contratante, a comprovação dos valores vigentes das tarifas à data da emissão das passagens, por companhia.

SEÇÃO IV – CONDIÇÕES E PRAZOS DE RECEBIMENTO DEFINITIVO E DE PAGAMENTO

- 6 A Contratada deverá entregar os bilhetes de passagens aéreas nacionais em até um dia útil a partir da solicitação por *e-mail* ou fac-símile diretamente ao requisitante. Caso se verifique acréscimo quando da emissão do bilhete no prazo estabelecido, deverá a contratada manter contato com o setor competente a fim de obter autorização para emissão do bilhete com o valor acrescido.
- 7 O pagamento será feito por decêndio: 01 a 10, 11 a 20 e 21 a 31, em até 10 (dez) dias úteis após o recebimento da fatura/nota fiscal certificada pelo Fiscal do Contrato.
- 8 O pagamento corresponderá à remuneração (preço do bilhete, preço do agenciamento, taxa de embarque e outras taxas eventuais) referentes às passagens efetivamente emitidas e entregues de acordo com a solicitação.
- 9 Os valores não processados na fatura relativa ao período da ocorrência deverão ser processados na próxima fatura emitida pela Contratada.

SEÇÃO V – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CÂMARA MUNICIPAL DE LONDRINA

10 A Contratada obriga-se a:

- 10.1 Executar fielmente o contrato de acordo com as cláusulas avençadas;
- 10.2 Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da Contratante, cujas obrigações deverão atender prontamente;
- 10.3 Manter supervisor responsável pelo gerenciamento dos serviços, com poderes de representante ou preposto para tratar com a Contratante, sobre assuntos relacionados à execução presente contrato;
- 10.4 Reservar, emitir, marcar, remarcar, fazer o *check-in online*, reservar assentos e cancelar bilhete de passagens aéreas ou terrestres, nacionais e internacionais, com fornecimento do referido bilhete ao interessado por meio de bilhete eletrônico;
- 10.5 Efetuar pesquisa nas companhias aéreas e terrestres, por meio de sistema informatizado de pesquisa próprio, indicando obrigatoriamente o menor preço dentre os oferecidos, inclusive aqueles decorrentes de tarifas promocionais ou reduzidas para horários compatíveis com a programação da viagem;
- 10.6 Entregar bilhete de passagem fora do horário de expediente, no endereço eletrônico indicado pela Contratante;
- 10.7 Solucionar os problemas que venham a surgir, relacionados com reservas de passagens, tarifas de embarque e quaisquer outras logísticas de embarque, em aeroportos no Brasil ou no exterior;
- 10.8 O valor correspondente ao preço dos bilhetes não utilizados, subtraída a importância referente à multa de reembolso e demais taxas fixadas por dispositivos legais que regulam a matéria, deverá ser ressarcido à contratante mediante um dos seguintes procedimentos:
 - 10.8.1 Proceder a compensação de créditos na fatura do período, quando possível;
 - 10.8.2 Proceder a compensação do crédito na fatura correspondente ao pedido seguinte de emissão de passagens;
 - 10.8.3 Promover o depósito em favor da Contratante, nos casos em que a compensação seja prejudicada por rescisão ou extinção contratual.
- 10.9 O prazo máximo para reembolso é de 90 (noventa) dias, após este prazo serão devidos juros legais e correção do valor por índice oficial, sem prejuízo da aplicação de sanções previstas no instrumento contratual.
- 10.10 Reembolsar, pontualmente, as companhias aéreas, independentemente da vigência do contrato, não respondendo a contratante solidária ou subsidiariamente por este reembolso, que é de inteira responsabilidade da Contratada;
- 10.11 Possuir infraestrutura adequada para atendimento da Contratante, com pessoal qualificado, necessário e suficiente para a prestação dos serviços contratados, como também se responsabilizar pela manutenção dos recursos nele alocados;
- 10.12 Empregar, na execução dos serviços, profissionais capacitados, especializados

- no trato de tarifas e emissão de passagens aéreas nacionais e internacionais;
- 10.13 Comunicar de imediato à Contratante toda e qualquer irregularidade observada em virtude da prestação de serviços, prestando os esclarecimentos que julgar necessários;
 - 10.14 Fornecer a qualquer momento, quando solicitado pela Contratantes, declaração expedida por companhias aéreas legalmente estabelecidas no País, de que é autorizada a comercializar passagens em seu nome; que possui idoneidade creditícia; que se encontra em dia com suas obrigações contratuais e financeiras perante as mesmas e que dispõe de terminal para reservas;
 - 10.15 Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;
 - 10.16 Abster-se, qualquer que seja a hipótese, de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades, objeto deste instrumento e do processo de que decorre, sem prévia autorização da Contratante;
 - 10.17 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
 - 10.18 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, os serviços avançados, sem prévia e expressa anuência da Contratante;
 - 10.19 Emitir faturas e/ou notas fiscais distintas, uma contendo o valor do serviço de Agenciamento de Viagens e outra com o valor das passagens aéreas acrescido da taxa de embarque e outras taxas eventuais.
- 11 A Câmara Municipal de Londrina obriga-se a:
- 11.1 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato por um representante especialmente designado, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93;
 - 11.2 Permitir o acesso dos empregados da empresa a ser Contratada às dependências do Contratante para tratar de assuntos pertinentes aos serviços contratados, na medida necessária para a execução do contrato;
 - 11.3 Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços realizados em desacordo com este instrumento;
 - 11.4 Proceder ao pagamento do contrato decorrente deste instrumento na forma e prazo pactuados;
 - 11.5 Comunicar à Contratada a quantidade de bilhetes a serem fornecidos, indicando trechos e locais;
 - 11.6 Proporcionar todas as condições necessárias ao bom andamento da prestação dos serviços contratados;
 - 11.7 Notificar, por escrito, a Contratada, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
 - 11.8 Realizar, mediante Fiscal do Contrato designado pela Câmara Municipal de Londrina, pesquisas nas companhias aéreas, bem como solicitar e verificar a pesquisa de preços das passagens feitas pela Contratada, comparando-os com os praticados no mercado;

- 11.9 Notificar, por escrito, a Contratada, a disposição de aplicação de eventuais penalidades, garantido o contraditório e a ampla defesa;
- 11.10 Glosar valores em faturas seguintes, no caso de não utilização de bilhete de passagem, em seu percurso total ou parcial, o valor correspondente ao trecho (crédito), por medida de simplificação processual;
- 11.11 Quando da efetuação da glosa, eventuais multas aplicadas pelas companhias aéreas em razão do cancelamento das passagens aéreas não utilizadas deverão ser consideradas;
- 11.12 Definir a reserva da passagem aérea ao menor preço e em classe econômica considerando-se o horário e o período da participação do servidor no evento, a pontualidade, o tempo de traslado e a otimização do trabalho, visando garantir condição laborativa produtiva.

SEÇÃO VI – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

- 12 A Contratada deverá iniciar a prestação dos serviços objeto deste instrumento contratual a partir da publicação da Ata de Registro de Preços.
- 13 O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, podendo, por interesse da Administração, ser prorrogado por períodos sucessivos, limitado a sua duração a 60 (sessenta) meses, nos termos do inciso II do artigo 57, da Lei nº 8.666, de 1993.
- 13.1 A Contratada não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
- 14 Toda prorrogação de contratos será precedida da realização de pesquisas de preços de mercado ou de preços contratados por outros órgãos e entidades da Administração Pública, visando a assegurar a manutenção da contratação mais vantajosa para a Administração, em relação à realização de uma nova licitação.
- 15 O contrato não poderá ser prorrogado quando:
- 15.1 A Contratada tiver sido declarada inidônea ou suspensa ou impedida de licitar ou contratar no âmbito de qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, enquanto perdurarem os efeitos;
- 15.2 A Contratada não mantiver, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 16 A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo de aditamento.

SEÇÃO VII – DO VALOR DO CONTRATO

- 17 O valor máximo estimado do presente contrato é de R\$ 100.000,00.

SEÇÃO VIII – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13
w.

- 18 As despesas decorrentes da presente contratação estão previstas no Orçamento Câmara Municipal de Londrina para o exercício de 2017, em dotação orçamentária própria, na classificação: 01.010.01.031.0001.2001.3390.330100 – Passagens para o país e 01.010.01.031.0001.2001.3390.330200 – Passagens para o exterior.

SEÇÃO IX – DA REMUNERAÇÃO

- 19 Pelos serviços executados, a Contratante pagará a Contratada o valor mensal estimado de R\$ 3.000,00 estando nele incluídas todas as despesas necessárias à sua perfeita execução.
- 19.1 Esse valor é meramente estimativo, não cabendo à Contratada quaisquer direitos, caso o valor máximo não seja atingido durante a vigência da avença.
- 19.2 Os pagamentos devidos à Contratada corresponderão às passagens utilizadas mensalmente, devendo ser especificados os valores das passagens e o valor do agenciamento contratado (“Taxa – DU” com o desconto contratado).
- 20 As despesas necessárias à perfeita execução incluem o preço das passagens aéreas, preço das tarifas de embarque, o preço do agenciamento e o preço de eventuais seguros.
- 21 O preço das passagens aéreas, a ser cobrado pela contratada, deverá estar de acordo com as tabelas praticadas pelas companhias aéreas, inclusive em casos de tarifas promocionais, nas formas estabelecidas pelos órgãos governamentais reguladores.
- 22 O preço das tarifas de embarque, a ser cobrado pela contratada, deverá estar de acordo com as tabelas praticadas pelos aeroportos, nas formas estabelecidas pelos órgãos governamentais reguladores.
- 23 O preço do agenciamento, a ser cobrado pela contratada, deverá estar de acordo com o valor contratado (“Taxa – DU” com o desconto contratado).
- 23.1 A Contratada NÃO cobrará taxa de agenciamento por emissão de seguros de viagens.
- 23.2 A Contratada NÃO cobrará taxa de agenciamento por emissão ou remarcação de passagem terrestre, asseguradas as eventuais indenizações às companhias em decorrência de remarcação.
- 24 A contratada deverá emitir faturas e/ou notas fiscais distintas, uma contendo o valor do Serviço de Agenciamento de Viagens e outra com o valor das passagens aéreas ou terrestres acrescido da taxa de embarque e outras cobranças compulsórias – devidamente discriminadas.
- 25 Todos os ônus ou encargos referentes à execução deste Contrato, que se destinem à realização dos serviços, a locomoção de pessoal, impostos, taxas, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas e outros que forem devidos em razão dos serviços, ficarão totalmente a cargo da Contratada.

SEÇÃO X – DO PREÇO DO SERVIÇO DE AGENCIAMENTO DE VIAGENS

- 26 A Contratada cobrará uma taxa de agenciamento por emissão ou remarcação de passagem aérea, com a aplicação do desconto de ...% ([*desconto percentual lícitado*]) da “Taxa – DU”.
- 27 A Contratada NÃO cobrará taxa de agenciamento por emissão ou remarcação de passagem terrestre, asseguradas as eventuais indenizações às companhias em decorrência de remarcação.
- 28 A “Taxa – DU” possui as seguintes bases de cálculo:
- 28.1 R\$ 40,00 (quarenta reais) por emissão de bilhetes com valor inferior a R\$ 400,00 (quatrocentos reais);
- 28.2 10% (dez por cento) do valor do bilhete por emissão de bilhetes com valor superior a R\$ 400,00 (quatrocentos reais).
- 29 A “Taxa – DU” incidirá uma vez por aquisição de passagem por pessoa por companhia aérea.
- 30 Caso as passagens sejam solicitadas em momentos distintos ocorrerá duas incidências distintas da “Taxa – DU”.
- 31 Caso o trecho de ida seja realizado por uma companhia aérea e o de volta por outra ocorrerá duas incidências distintas da “Taxa – DU”.
- 32 A aplicação do desconto contratado sobre a “Taxa – DU” resulta nos seguintes valores:
- 32.1 R\$ [valor] ([valor]reais) por emissão de bilhetes com valor inferior a R\$ 400,00 (quatrocentos reais);
- 33 [percentil]% ([percentil]por cento) do valor do bilhete por emissão de bilhetes com valor superior a R\$ 400,00 (quatrocentos reais).

SEÇÃO XI – DO PAGAMENTO

- 34 O prazo para pagamento será de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo, pelo servidor designado a atuar como fiscal do presente contrato.
- 34.1 A Nota Fiscal deverá se referir a toda prestação de serviços dos seguintes decêndios: 01 a 10, 11 a 20 e 21 a 31.
- 34.2 A Contratada deverá discriminar na Nota Fiscal o número da Nota de Empenho a que se refere.
- 34.3 O recebimento definitivo fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pelo Prestador de Serviços e do regular cumprimento das

obrigações assumidas neste contrato.

- 35 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que o Prestador de Serviços providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Câmara Municipal de Londrina.
- 36 O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pelo Prestador de Serviços, ou por outro meio previsto na legislação vigente.
- 37 Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 38 A Câmara Municipal de Londrina não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.
- 39 A Câmara Municipal de Londrina poderá motivadamente adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

Município de Londrina, 28 de agosto de 2017.



Ortência Melo

Assessoria de Comunicação – Ascom/Chefe
de Cerimonial



NOAR TURISMO LTDA - ME

CNPJ: 18.780.623/0001-90.

Rua Cunhaporã, 136 D, Bairro Efapi, Chapeco SC, CEP 89.809-507.

COTAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE LONDRINA PR

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de Agenciamento de Viagens, compreendendo os serviços de emissão, remarcação e cancelamento de passagens aéreas nacionais e internacionais e passagens terrestres nacionais, para atender às necessidades da Câmara Municipal de Londrina, em todo território nacional

Dados da Empresa:

Razão Social: NOAR TURISMO LTDA - ME

CNPJ: 18.780.623/0001-90

I.E : Isento I. M: 43283

Endereço: Rua Cunha Porã, 136 D, Bairro Efapi, Chapecó SC, CEP: 89.809-507.

Tel/Fax: (049): 33293380 / (49) 9 9934-2122 Plantão

Responsável pela assinatura do contrato:

Nome: Mauro Alves Ferreira Cargo/função: Sócio

CPF: 036.115.609-01 RG: 3.927.356 - SSP-SC

Endereço: Rua Cunha Porã, 136 D, Bairro Efapi, Chapecó SC, CEP: 89.809-507.

Naturalidade: Chapeco SC Nacionalidade: Brasileiro

Fone: (49) 9 8808 5555 e-mail: mauro@noarturismo.com.br ;

Responsável setor de licitações:

Aline F. L. Bertinatto

Tel/Fax: (049): 33293380 / (49) 9 9136-6109 (Licitações)

E-mail: licitacao@noarturismo.com.br

Dados Bancários da empresa:

Sicoob: Cooperativa: 3069

Conta Correte: 580945

Caixa Econômica Federal

Agência: 1896

Conta corrente n.: 3378-2 Op: 003

NOAR TURISMO LTDA.-ME

CNPJ: 18.780.623/0001-90

Rua Cunha Porã, 136-D / Bairro Efapi

Fone: (49) 3329-33 80

Chapecó-Santa Catarina

78
W.



NOAR TURISMO LTDA - ME

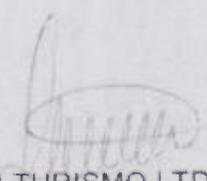
CNPJ: 18.780.623/0001-90,

Rua Cunhaporã, 136 D, Bairro Efapi, Chapeco SC, CEP 89.809-507.

Item	Descrição	Valor Estimado (R\$)	Percentual de desconto sobre a taxa DU (%)
01	Prestação de serviço de Agenciamento de Viagens, compreendendo os serviços de emissão, remarcação e cancelamento de passagens aéreas nacionais e internacionais e passagens terrestres nacionais.	R\$ 100.000,00 - Cem mil reais.	30.00 % - Trinta por cento.

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias

Chapecó, 02 de Outubro de 2017.


NOAR TURISMO LTDA - ME
CNPJ 18.780.623/0001-90
Aline Franciele Leite
CPF: 036.115.609-01
RG: 1090804095 - SJS-RS
Procuradora

NOAR TURISMO LTDA.-ME
CNPJ: 18.780.623/0001-90
Rua Cunha Porã, 136-D/Bairro Efapi
Fone: (49) 3329-33 80
Chapecó-Santa Catarina

79
w.

Assunto **RES: Solicitação de Orçamento - Agenciamento de viagens**
De Licitação - Noar Turismo <licitacao@noarturismo.com.br>
Para 'Felipe' <felipepaim@cml.pr.gov.br>
Data 02.10.2017 16:21

Webmail - CML

- CÂMARA DE LONDRINA PR.pdf (~326 KB)

Boa tarde Felipe,

Segue em anexo cotação conforme pedido!

Abraço!



"Por Terra, mar ou ar...Vai com Noar Turismo!"



➤ Setor de Licitações -
➤ Noar Turismo
➤ Aline F. L. Bertinatto
☎ 49 3329-3380 // 9 91366109
(49) 9 9934-2122 Plantão
✉ licitacao@noarturismo.com.br

ATENÇÃO!

* NÃO NOS RESPONSABILIZAMOS POR INFORMAÇÕES NÃO LIDAS;

* Garantia de tarifa é a emissão do bilhete;

* Valores e disponibilidade sujeitos à alterações sem prévio aviso;

*A compra somente poderá ser realizada após a confirmação dos serviços;

*Confira datas, horários e destinos;

* Formas de pagamento sujeitas a alterações sem prévio aviso;

*Conferir se o nome e sobrenome estão de acordo com o documento a ser utilizado no embarque. Erros no campo nominal podem impedir o embarque do passageiro;

* Troca ou correção de nome, não são permitidas. Este processo requer cancelamento e confecção de nova reserva nos voos, classes e valores atualizados. O e-ktk emitido com nome incorreto pode não ser reembolsável, multas e taxas serão aplicadas para reembolso.

*Após o pagamento, qualquer alteração, remarcação ou cancelamento estará sujeito a cobrança de multa e/ou diferença tarifária;

*Verifique a franquia de bagagem de seu voo;

*Verifique as possíveis taxas que o hotel pode cobrar além das taxas governamentais. Cada hotel possui uma política específica. Na hotelaria internacional essas taxas geralmente existem;

Documentos para embarque:

*Devido as regulamentações de controle de imigração, passageiros de nacionalidade brasileira necessitam de RG atualizado e/ou passaporte e/ou vacinas e/ou vistos para entrada em determinado país.

*Verifique a validade do documento que será utilizado no embarque. Para menores de 18 anos é necessário verificar autorização judicial.

*Uma vez emitida a reserva para o destino, procure nossa equipe para maiores orientações a respeito, assim como auxílio na emissão do mesmo.

*Lembramos que é de responsabilidade do passageiro estar no balcão da cia aérea com uma hora de antecedência para voos nacionais e duas para voos internacionais e com a documentação exigida.

-----Mensagem original-----

De: Felipe [mailto:felipepaim@cml.pr.gov.br]

Enviada em: quarta-feira, 27 de setembro de 2017 16:09

Para: licitacao@noarturismo.com.br

Assunto: Fwd: Solicitação de Orçamento - Agenciamento de viagens



ACÁCIA AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA-ME
Rua Estados Unidos, 1454 - Sl. 801 - Bacacheri - CEP 82510-050
Curitiba - PR. Telefone 41 3022-5040 - 8454-9442
E-mail acaciaturismo@terra.com.br CNPJ 21.917.319/0001-56
Inscrição Municipal: 09 02 712.988-2

Cotação

A Contratada cobrará uma taxa de agenciamento por emissão ou remarcação de passagem aérea, com a aplicação do desconto de 1% (Um por cento) da "Taxa - DU".

A "Taxa - DU" possui as seguintes bases de cálculo:

- R\$ 40,00 (quarenta reais) por emissão de bilhetes com valor inferior a R\$ 400,00 (quatrocentos reais);
- 10% (dez por cento) do valor do bilhete por emissão de bilhetes com valor superior a R\$ 400,00 (quatrocentos reais).

Curitiba/PR 02 de outubro de 2017



Acácia Agência de Viagens e Turismo Ltda
CNPJ 21.917.319/0001-56
Jackson César Rodrigues
CPF 519.364.299-34
Sócio Gerente

21 917 319/0001-56
ACÁCIA AGÊNCIA DE VIAGENS
E TURISMO LTDA-ME
RUA ESTADOS UNIDOS, 1454 - SL 801
BACACHERI - CEP 82510-050
CURITIBA - PARANÁ

21
2.

Assunto **RES: Solicitação de Orçamento - Agenciamento de viagens**
De Acácia Turismo <acaciaturismo@terra.com.br>
Para 'Felipe' <felipepaim@cml.pr.gov.br>
Data 02.10.2017 10:31

Webmail - CML

- cotação.pdf (~498 KB)

Olá, Bom dia,

Segue em anexo orçamento conforme solicitado!

Att.

Caio César Rodrigues
Fone: 41-3022-5040
Email: acaciaturismo@terra.com.br

-----Mensagem original-----

De: Felipe [mailto:felipepaim@cml.pr.gov.br]
Enviada em: quarta-feira, 27 de setembro de 2017 15:02
Para: acaciaturismo@terra.com.br
Assunto: Solicitação de Orçamento - Agenciamento de viagens

Prezados,

Solicitamos orçamento para contratação de agenciamento de viagens, conforme Termo de Referência anexo. Obrigado!

--
Felipe Werlang Paim
Câmara Municipal de Londrina
Dep. Suprimentos e Patrimônio
(43) 3374-1265

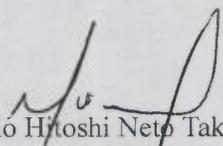
22
W.
320/11

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2016. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 46/2016. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO DE VIAGENS.

Homologo o procedimento administrativo nº. 46/2016, de acordo com o exposto no relatório do pregoeiro e com os valores contidos na ata da sessão pública e seus anexos, que declara vencedora do certame a empresa AEROMIX AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA ME, inscrita no CNPJ nº. 12.146.604/0001-20, pelo desconto de 50% (cinquenta por cento) sobre a taxa de agenciamento de viagens.

Londrina, 07 de fevereiro de 2017.


Mario Hitoshi Neto Takahashi
Presidente

Sheet1

Destinatário	Endereço	Cidade-UF	email	A/C	Telefone	
Agência de Turismo - Takashitur Londrina	Av. Paraná, 427 sl01	Londrina-PR	roberta@takashitur.com.br / alexandj@roberta		(43) 3321-3434	Não trabalha com licitação
Aloha Turismo	R. Tupi, 223	Londrina-PR	carolnobili@sercomtel.com.br	Carol	(43) 3329-5252	Não tem tempo para fazer orçamento
Alunar Agência de Viagens	Av. Juscelino Kubitschek, 1356	Londrina-PR	ariadne@alunat.com.br	Ariadne	(43) 3315-9900	erro no email
Bella Vista Viagens e Turismo	R. Santos, 149	Londrina-PR	bellavista@bellavistatur.com.br, oper@renan		(43) 3315-6868	Não retornou
Chaves & Campinha Ltda	Rua Prof. João Cândido, 1391	Londrina-PR	andre@atrativaturismo.com.br / meli@andré		(43) 3321-3798	Não tem interesse em participar
CVC - Shopping Catuai	Rodovia Celso Garcia Cid, Km 377, 0	Londrina-PR	ritapereira@cvc.com.br	Rita	(43) 3326-5656	Não retornou
El Divino-Agência de Viagem e Turismo	R. Espírito Santo, 1601	Londrina-PR	barbara.eldivino@gmail.com	Barbara	(43) 3029-1166	
Eurostar Turismo	R. Maranhão, 344	Londrina-PR	eurostarturismo@hotmail.com	Maíara	(43) 3337-0222	Só trabalha com pacotes
Hangar Viagens e Turismo Ltda	R. Suete, 31 - Recanto Edy	Londrina-PR	joico.londrina@hotmail.com	Luiz Mendes	(43) 3026-9161	
Ijiat Agência de Viagens e Turismo	Av. Santos Dumont, 1591	Londrina-PR	ijiat@ijiat.com.br	Neide	(43) 3321-2212	Não tem interesse em participar
Máxima Viagens e Turismo	R. Borba Gato, 788	Londrina-PR	isabel@maxximaviagens.com.br	isabel	(43) 3029-9992	Não tem interesse em participar
Navega Tur Agência de Viagens e Turismo Ltda	R. Terezina, 74	Londrina-PR	giovanne@navegatur.com.br	Giovanne / Sandra	(43) 3323-3574	Não retornou
Strik Turismo	Av. Inglaterra, 634	Londrina-PR	crisrinastrik@gmail.com	Cristina	(43) 3341-6395	Não tem interesse em participar
Village Agência de Viagens	R. Sen. Souza Naves, 441	Londrina-PR	village@sercomtel.com.br	Gisele	(43) 3322-5090	Não tem interesse em participar
Vip Travel Agência de Viagens e Turismo	R. Pernambuco, 1236	Londrina-PR	londrina@intercultural.com.br	Flavia	(43) 3027-4365	Não tem interesse em participar
Yoshida Turismo	Av. Rto de Janeiro, 961, Centro	Londrina-PR	edna@yoshidatur.com.br yoshidatur@edna		(43) 3321-2393	Não tem interesse em participar
Sol, Mar e Ar	Av. Higienópolis, 1601, Sala 1/ térreo, Ed. Eurocen	Londrina-PR	solmarear@solmarear.com.br	Heloisa	(43) 3325-0898	Não retornou
Aeromix Agência de Viagens e Turismo Ltda	Av. Sete de Setembro, 4995, Batel	Curitiba-PR	carlos@pehmaresviagens.com.br	Carlos Eduardo	(41) 3093-9333	Não retornou
Acácia Agência de Viagens e Turismo Ltda	R. Estados Unidos, 1454 - SI 801 - Bacacheri	Curitiba-PR	acaaciaturismo@terra.com.br	Jaekson	(41) 3022-5040	Orçamento ok.
SWVT Viagens e Eventos EPP	Rua da Consolação, 222, C.J. 2002, Consolação	São Paulo-SP	licitacao@noturismo.com.br	Aline	(11) 3214-7155 /	Orçamento ok.

Londrina, 10/10/17

Felipe Werlang Palm
 Deptº de Suprimentos e Patrimônio



CÂMARA MUNICIPAL DE LONDRINA
ESTADO DO PARANÁ

CI nº 388/2017 – DSP.

De: Departamento de Suprimentos e Patrimônio

Para: Presidência

Assunto: Fixação de preço máximo. Contratação de empresa para emissão de passagens aéreas.

Londrina, 10 de outubro de 2017.

Senhor Presidente,

Encaminhamos os preços levantados no mercado de agência de viagens, para que se dê cumprimento ao disposto no art. 27, XXI, da Constituição Estadual.

Os descontos obtidos sobre a Remuneração da Agência de Viagens (RAV – fórmula utilizada pelo mercado para calcular preço pago à agência) são os seguintes, calculando-se a média com exclusão do orçamento da empresa Acácia, pois destoante dos demais:

ACÁCIA	NO AR	PREGÃO PRESENCIAL N. 23/2016	MÉDIA
1%	30%	50%	40%

Além disso, o Termo de Referência elaborado pelo Departamento Cerimonial estima um gasto anual de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) com a compra de passagens aéreas.

Atenciosamente,

Felipe Werlang Paim

Departamento de Suprimentos e Patrimônio

24
W.



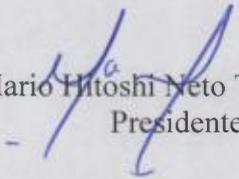
CÂMARA MUNICIPAL DE LONDRINA
ESTADO DO PARANÁ

FIXAÇÃO DE PREÇO MÁXIMO

PA-DG nº 44/2017

A partir das informações apresentadas, fixo como preço máximo para contratação de agência de viagens o valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) e o desconto mínimo de 40% (quarenta por cento) da RAV.

Londrina, 16 de outubro de 2017.


Mario Hitoshi Neto Takahashi
Presidente



Câmara Municipal de Londrina

Estado do Paraná

Requisição N°:

2547/ 2017

De: Departamento de Suprimentos e Patrimônio

Para: Diretoria Geral

Aquisição de: Serviços

Especificação: Contratação de agência de viagens, conforme Termo de Referência do Cerimonial.

Justificativa: Para atender às solicitações de viagens de vereadores e servidores, conforme Termo de Referência do Cerimonial.

Em: 17/10/2017

Tramitação

Cotações do Departamento de Suprimentos e Patrimônio:

Cotação 1	Cotação 2	Cotação 3
Valor: 0,00	Valor: 0,00	Valor: 0,00
Data:	Data:	Data:
Fornecedor:	Fornecedor:	Fornecedor:

Obs: Valor Máximo da Licitação fixado pela Presidência: R\$ 100.000,00.

Saldo orçamentario p/ a cobertura da(s) despesa(s) desta requisição (Material)	0,00
Saldo orçamentario p/ a cobertura da(s) despesa(s) desta requisição (Serviços)	57.001,95
Disp. realizadas no sub-elemento, até esta data, c/ disp. de licitação (Material)	0,00
Disp. realizadas no sub-elemento, até esta data, c/ disp. de licitação (Serviços)	0,00
Disp. realizadas no sub-elemento, até esta data, c/ proc licitatório (Material)	0,00
Disp. realizadas no sub-elemento, até esta data, c/ proc licitatório (Serviços)	43.764,00
*Saldo Previsto na LDO?	Sim
Qtde.:	0
Valor:	0,00

Obs: Fun.prog.: 01.010.01.031.0001.2001. Previsão de saldo orçamentário para 2018: R\$ 100.000,00
Nat. de despesas: 3390.330100-Passagens para o país. 3390.330200-Passagens para

Em: 17/10/2017

Despesa Autorizada: ^{Sim} Aguardando

Em: 17/10/17

Obs:

Hermes de Faria Barbeto
Departamento Financeiro
Contador - CRC/PR 041980/O-5

Diretoria Geral

Sandro Morais de Medeiros - Matrícula 3217

F-2

LOTE Nº 13, arrematado pelo Sr. José Roque Cantoni, Carteira de Identidade Civil nº 1.249.421-2 – SSP-PR, CPF nº 205.597.399-15, pelo valor de R\$ 13.600,00 (treze mil e seiscentos reais);

LOTE Nº 14, arrematado pelo Sr. José Roque Cantoni, Carteira de Identidade Civil nº 1.249.421-2 – SSP-PR, CPF nº 205.597.399-15, pelo valor de R\$ 19.000,00 (dezenove mil reais);

LOTE Nº 15, arrematado pelo Sr. José Odair Mota, Carteira de Identidade Civil nº 3.898.576-0 – SSP-PR, CPF nº 520.166.849-68, pelo valor de R\$ 950,00 (novecentos e cinquenta reais);

LOTE Nº 16, arrematado pelo Sr. José Odair Mota, Carteira de Identidade Civil nº 3.898.576-0 – SSP-PR, CPF nº 520.166.849-68, pelo valor de R\$ 1.400,00 (hum mil e quatrocentos reais);

Data e Assinaturas: Londrina, 17/10/2016; (Sercomtel S.A. – Telecomunicações: Eloiza Fernandes Pinheiro Abi Antoun e arrematantes.

INTIMAÇÃO

A Sercomtel S.A Telecomunicações, torna público aos interessados do Edital de Credenciamento nº 001/2012, que tem por objeto credenciar empresas para a prestação de serviços de prospecção de Clientes e a intermediação da comercialização de produtos/serviços, para a cidade de Curitiba e demais cidades do Paraná, conforme Anexo I, do contrato, dirigida a pessoas jurídicas e físicas que não pertençam a carteira de clientes exclusivos da SERCOMTEL, conforme critérios e condições estipuladas na minuta de contrato, Anexo A, deste Edital, que a Comissão Especial de Licitação nomeada pela Resolução Pres nº 143/2013, julgou HABILITADA a empresa: R.O. DOS SANTOS – ME, por ter a mesma apresentado todos os documentos exigidos no item 3.3, do Edital.

O presente resultado será publicado no Diário Oficial do Município de Londrina, em cumprimento ao item 5.2 do Edital, conforme registrado na ata de abertura e julgamento datada de 19/10/2016, ficando os interessados devidamente intimados para cumprimento do disposto no item 5, do Edital. Publique-se.

Londrina, 20 de outubro de 2016. Marcia Dolores Cruciol - Presidente da Comissão Especial de Licitação.

PROCON - NÚCLEO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR

EXTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3694/2013.
REFERENTE AO AUTO DE INFRAÇÃO Nº 084/2013.
DECISÃO ADMINISTRATIVA: 093/2013.

CONSUMIDOR: PROCON DE LONDRINA.
FORNECEDOR: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (Agência 1479).

DECISÃO:

"I- Pelo PROVIMENTO PARCIAL do Recurso Administrativo, interposto pelo recorrente CAIXA ECONÔMICA FEDERAL nos Autos do Processo Administrativo sob nº 3694/2013, e pela conseqüente REFORMA da Decisão Administrativa nº 093/2013, proferida pelo PROCON-LD, a fim de desconsiderar a MULTA I aplicada.

II- Fica mantida a ADVERTÊNCIA, em relação à infração ao disposto no art. 2 da Lei Municipal 7.614/98."

Londrina, 28 de julho de 2016. Paulo Arcoverde Nascimento - Secretário Municipal de Governo

CÂMARA JORNAL DO LEGISLATIVO ATOS LEGISLATIVOS PORTARIA

PORTARIA Nº 108/2016

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, especialmente do art. 3º, inc. IV, da Lei 10.520/2002.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar, para exercer a função de Pregoeiro, os servidores desta Casa abaixo relacionados:

- I. Anderson Rafael Delattre Abe – matrícula 08111;
- II. Felipe Werlang Paim – matrícula 08713;
- III. José Eduardo Ribeiro Balera – matrícula 06813;
- IV. Luiz Fernando Moraes Marendaz – matrícula 02811.

Art. 2º. São atribuições do Pregoeiro:

- I. O credenciamento dos interessados;
- II. O recebimento, a abertura, o exame e a classificação das propostas escritas de preços;
- III. A condução da sessão pública do pregão, incluindo procedimentos relativos aos lances verbais e à seleção da proposta e do lance de menor preço;
- IV. A abertura e a análise da documentação de habilitação do licitante vencedor;
- V. O recebimento e o processamento da documentação do processo licitatório respectivo, com todos os atos essenciais do pregão, com vistas à aferição de sua regularidade pelos órgãos de controle;
- VI. O processamento dos recursos interpostos pelos licitantes;
- VII. A adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor, caso não haja interposição de recurso;
- VIII. A elaboração de ata;
- IX. A direção dos trabalhos de sua Equipe de Apoio;
- X. O encaminhamento dos autos do processo, devidamente instruído, à autoridade competente para o julgamento de recursos, seguindo-se a adjudicação, a homologação e a contratação, ou, no caso de não haver interposição de recursos, para a homologação e a contratação;
- XI. A prática dos demais atos pertinentes ao procedimento.

Art. 3º. O Edital de Licitação determinará, em cada caso, qual será o Pregoeiro responsável.

Art. 4º. Podem atuar como membros da Equipe de Apoio do Pregoeiro, em licitações na modalidade de Pregão, no âmbito da Câmara Municipal de Londrina, os seguintes servidores:

- I. designados como Pregoeiros no art. 1º, desta Portaria, nos procedimentos de licitação em que não atuarem nesta qualidade;
- II. Alex Gustavo da Silva – matrícula 07512;
- III. Bruna Fernandes Lonni – matrícula 08613;
- IV. Débora Roque Martins Juliani – matrícula 05811;
- V. Karolinne Zanlorenzi de Assunção Gehring – matrícula 05412;
- VI. Lincoln Ross – matrícula 13312;
- VII. Mitio Yoshida – matrícula 04212;
- VIII. Roberta Paiva da Silva – matrícula 12613.

Art. 5º. O Pregoeiro fica autorizado a convocar membros da Equipe de Apoio, e, a depender da especificidade técnica do objeto ou da documentação apresentada, outros servidores da Casa, técnicos da área, para auxiliar na análise das propostas e documentos.

Art. 6. Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial, a Portaria nº. 47/2015.

Registre-se e Afixe-se

Edifício da Câmara Municipal, em 11 de outubro de 2016. Fábio André Testa – Presidente

AVISO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 25/2016 TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: Registro de preços para eventual aquisição de lâmpadas, refletores e reatores.

RECURSOS: 01.010.01.031.0001.2001.3390.302600 – Material Elétrico e Eletrônico.

VALOR TOTAL MÁXIMO: R\$ 9.263,98 (nove mil duzentos e sessenta e três reais e noventa e oito centavos).

CREDENCIAMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES: às 09 horas e 15 minutos do dia 04/11/2016.

LOCAL: Rua Gov. Parigot de Souza, 145, Londrina/PR, na sala de reuniões.

RETIRADA DO EDITAL: diretamente no Setor de Suprimentos e Patrimônio ou no Site: <http://www1.cml.pr.gov.br/cml/site/licitacoes.xhtml>

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Poderão ser obtidas pelo e-mail licitacao@cml.pr.gov.br ou, por telefone, com os servidores Roberta Paiva (Tel.: 3374-1265) e Luiz Marendaz (Tel.: 3374-1312).

Em 19/10/2016, Ronan Wielewski Botelho - Diretor Geral

CONSELHOS

CMDI - CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO

RESOLUÇÃO

RESOLUÇÃO N.º 023/2016

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO - CMDI, no uso de suas atribuições previstas na Lei Municipal 7.841/99 (com alterações subsequentes) e de acordo com a decisão de sua plenária proferida durante a reunião ordinária de 06/10/2016;

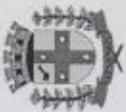
RESOLVE:

Art. 1º - Redefinir o calendário de reuniões ordinárias para o final do ano de 2016, conforme abaixo:

- 05 de novembro;
- 03 de dezembro.

Art. 2º - Definir o calendário de reuniões ordinárias para o ano de 2017, conforme abaixo:

- 19 de janeiro;



**CÂMARA MUNICIPAL DE LONDRINA
ESTADO DO PARANÁ**

Pregão Presencial nº. xx/2017

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N° xx/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 44/2017
TIPO: MENOR PREÇO (MAIOR DESCONTO)**

A Câmara Municipal de Londrina torna público que realizará licitação, na modalidade pregão presencial do tipo menor preço (maior desconto), para contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de Agenciamento de Viagens, compreendendo os serviços de emissão, remarcação e cancelamento de passagens aéreas nacionais e internacionais e passagens terrestres nacionais, objeto da Requisição 2547/2017, cujas despesas correrão por conta de dotação própria, na classificação: Funcional programática: 01.010.01.031.0001.2.001 e Naturezas de despesas: 3390.330100 - Passagens para o país, 3390.330200 - Passagens para o exterior.

O procedimento licitatório reger-se-á pela Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, pela Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, bem como pelas disposições da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e Ato da Mesa nº. 11/2013, e ao disposto neste Edital e anexos.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE AGENCIAMENTO DE VIAGENS, COMPREENDENDO OS SERVIÇOS DE EMISSÃO, REMARCAÇÃO E CANCELAMENTO DE PASSAGENS AÉREAS NACIONAIS E INTERNACIONAIS E PASSAGENS TERRESTRES NACIONAIS

DESCONTO MÍNIMO SOBRE TAXA DE AGENCIAMENTO: 40% (QUARENTA POR CENTO)

Atuará como Pregoeiro do presente certame o servidor Felipe Werliang Paím ou, substitutivamente, o servidor Anderson Rafael Delatre Abe, ambos designados e autorizados pela Portaria nº. 108/2016 a convocar membros da Equipe de Apoio.

Os envelopes serão abertos no dia xx de novembro de 2017, às 9h e 15m, na sala de reuniões desta Câmara Municipal de Londrina, situada na Rua Governador Parigot de Souza, nº. 145, Centro Cívico Bento Munhoz da Rocha Neto, com o credenciamento dos representantes de licitantes presentes.

O Edital e as especificações estarão à disposição dos interessados no site da Câmara Municipal de Londrina: <http://www1.cml.pr.gov.br/cml/site/index.jspx> - "Licitações", ou poderão ser solicitados através do endereço eletrônico: licitacao@cml.pr.gov.br.

O Edital encontra-se no mural público da Câmara Municipal de Londrina para consulta, no endereço acima mencionado e, poderá ser adquirido no mesmo local – gratuitamente.

SERVIDORES RESPONSÁVEIS PELOS ESCLARECIMENTOS (DE SEGUNDA À SEXTA, DAS 13H ÀS 18H): ANDERSON ABE (TEL.: 3374-1273), FELIPE PAÍM (TEL.: 3374-1324), JOSÉ BALERA (TEL.: 3374-1265) E LUIZ MARENDAZ (TEL.: 3374-1312).

Sumário

SEÇÃO I – DO OBJETO.....	3
SEÇÃO II – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.....	3
SEÇÃO III – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO.....	4
SEÇÃO IV – DA ABERTURA DA SESSÃO.....	4
SEÇÃO V – DO CREDENCIAMENTO.....	5
SEÇÃO VI – DA APRESENTAÇÃO E RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS.....	6
SEÇÃO VII – DA CLASSIFICAÇÃO, DA ANÁLISE PRELIMINAR DE ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS E DA ETAPA DE LANCES.....	7
SEÇÃO VIII – DO DIREITO DE PREFERÊNCIA DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.....	8
SEÇÃO IX – DA ACEITAÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS.....	9
SEÇÃO X – DA HABILITAÇÃO.....	10
SEÇÃO XI – DOS RECURSOS.....	11
SEÇÃO XII – DA ADJUDICAÇÃO DO OBJETO E HOMOLOGAÇÃO DO PROCEDIMENTO.....	12
SEÇÃO XIII – DA FORMALIZAÇÃO DO Contrato Administrativo.....	13
SEÇÃO XIV – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.....	13
SEÇÃO XV – DOS ANEXOS.....	15
ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.....	16
ANEXO II – MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO.....	25
ANEXO III – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO DO EDITAL.....	26
ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE.....	27
ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO RELATIVA À PROIBIÇÃO DO TRABALHO DO MENOR (Lei nº 9.854/99).....	28
ANEXO VI – MINUTA DE Contrato Administrativo.....	29

SEÇÃO I – DO OBJETO

- 1 O objeto desta licitação é contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de Agenciamento de Viagens, compreendendo os serviços de emissão, remarcação e cancelamento de passagens aéreas nacionais e internacionais e passagens terrestres nacionais, para atender às necessidades da Câmara Municipal de Londrina, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência, neste Edital e seus Anexos.
- 2 O desconto incidirá sobre a "Taxa – DU" a qual consiste na seguinte regra:
 - 2.1 R\$ 40,00 (quarenta reais) por emissão de bilhetes com valor inferior a R\$ 400,00 (quatrocentos reais);
 - 2.2 10% (dez por cento) do valor do bilhete por emissão de bilhetes com valor superior a R\$ 400,00 (quatrocentos reais).
- 3 O exemplo da aplicação do desconto fixado como mínimo do presente Edital (40,00%) culmina nos seguintes valores para o serviço de agenciamento:
 - 3.1 R\$ 24,00 (vinte e quatro reais) por emissão de bilhetes com valor inferior a R\$ 400,00 (quatrocentos reais);
 - 3.2 6,0% (seis inteiros por cento) do valor do bilhete por emissão de bilhetes com valor superior a R\$ 400,00 (quatrocentos reais).
- 4 **Caso algum licitante ofereça desconto superior a 100% (cem por cento) sobre a Taxa – DU, a respectiva diferença será descontada do valor do bilhete emitido.**
- 4.1 Neste caso, o percentual de desconto será aplicado sobre a Taxa DU e a diferença negativa será subtraída do valor do bilhete.
- 5 Não será cobrada taxa de agenciamento por emissão ou remarcação de passagem terrestre, asseguradas as eventuais indenizações às companhias em decorrência de remarcação.
- 6 As especificações do objeto, os prazos e condições para sua execução estão dispostas no Termo de Referência anexo a este Edital (Anexo I deste Edital) e na minuta do Contrato Administrativo (Anexo VI deste Edital).

SEÇÃO II – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 7 As despesas com a execução do objeto referente ao presente certame, correrão à conta de dotação própria, na classificação: Funcional programática: 01.010.01.031.0001.2.001 e Naturezas de despesas: 3390.330100 - Passagens para o país, 3390.330200 - Passagens para o exterior.

SEÇÃO III – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 8 Poderão participar deste Pregão os interessados que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos.
- 9 A participação na licitação será exclusiva para Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) e equiparados (pessoa física em empresário individual) nos termos dos art. 3º, 48, I da Lei Complementar nº. 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº. 147/2014.
- 10 É vedada a participação nesta licitação de:
 - 10.1 Consórcios de empresas, qualquer que seja a forma de constituição;
 - 10.2 Pessoas jurídicas que estejam suspensas de participar de licitações realizadas pela Câmara Municipal de Londrina;
 - 10.3 Pessoas jurídicas que estejam impedidas de licitar e contratar com o Município de Londrina, nos termos do artigo 7º da lei 10.520/2002;
 - 10.4 Pessoas jurídicas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os efeitos da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
 - 10.5 Pessoas jurídicas que não funcionem no país;
 - 10.6 Pessoas jurídicas que tenham, como sócio-gerente, administrador ou integrante de conselho, servidor do Município de Londrina, por força do art. 204, I, II, III e IV da Lei Municipal 4.928/1992 - Estatuto do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civis do Município de Londrina - PR.
 - 10.7 Pessoas jurídicas em processo de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, sob concurso de credores ou em dissolução.
 - 10.8 Pessoas jurídicas que possuam em seu quadro de pessoal empregados com menos de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou com menos de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos.

SEÇÃO IV – DA ABERTURA DA SESSÃO

- 11 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, na data, horário e local indicados no preâmbulo deste Edital, quando o representante do licitante deverá apresentar ao Pregoeiro os seguintes documentos:
 - 11.1 Fora de qualquer envelope, para imediata apresentação na ocasião do credenciamento;
 - 11.1.1 Documento de identificação do representante – oficial com foto;
 - 11.1.2 Documento que lhe dê poderes para manifestar-se durante a sessão pública em nome do licitante (ato constitutivo e, se for o caso, procuração);
 - 11.1.3 A declaração de que a empresa cumpre com todos os requisitos de habilitação do Edital (Anexo III).

30

11.1.4 Quando se tratar de microempresa ou empresa de pequeno porte, que se enquadra na Lei Complementar 123/2006, o licitante deverá apresentar a declaração prevista no Anexo IV deste Edital, acompanhada de certidão emitida pela Junta Comercial, conforme o art. 8º da Instrução Normativa DNRC n.º 103/2007, ou de outro documento equivalente, a depender do modo de constituição da licitante; a apresentação em outro local ou momento prejudica o tratamento previsto na Lei Complementar 123/2006.

11.2 Os envelopes n.º 1 (Proposta) e n.º 2 (Documentação).

SEÇÃO V – DO CREDENCIAMENTO

12 O credenciamento é o ato pelo qual se possibilita aos interessados manifestarem-se, em nome da empresa, na sessão pública do pregão, bem como participar de todos os atos concernentes ao certame, como apresentar lances, formular intenção de recurso ou se manifestar, de qualquer forma, durante a sessão.

13 O representante deverá, no local, data e horário indicados no preâmbulo deste Edital, apresentar-se ao Pregoeiro para efetuar seu credenciamento como participante deste Pregão, munido de documento oficial com foto, e do documento que lhe dê poderes para manifestar-se durante a sessão pública em nome do licitante.

14 Considera-se como representante do licitante qualquer pessoa habilitada, nos termos do estatuto ou contrato social, do instrumento público de procuração, ou particular com firma reconhecida, ou documento equivalente.

14.10 estatuto, o contrato social ou o registro como empresário individual devem ostentar a competência do representante do licitante para representá-lo perante terceiros.

14.20 instrumento de procuração público, ou particular com firma reconhecida (modelo no Anexo II), deve ostentar os necessários poderes para formulação de propostas e para a prática dos demais atos inerentes ao certame, devendo vir acompanhado dos documentos de constituição da empresa ou do registro como empresário individual.

15 Cada credenciado poderá representar apenas uma empresa licitante e cada empresa licitante poderá ter apenas um representante.

16 Considera-se encerrada a fase de credenciamento no momento em que é iniciada a abertura do primeiro envelope de proposta.

17 Encerrada a fase de credenciamento, não se admitirá:

17.1 O credenciamento de licitante que se apresentar após o encerramento desta fase;

17.2 A desistência das propostas apresentadas.

SEÇÃO VI – DA APRESENTAÇÃO E RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS

18 O licitante deverá apresentar dois envelopes separados, sendo um deles com a proposta e o outro com os documentos referentes a habilitação.

19 A proposta e a documentação devem estar em envelopes opacos separados, lacrados e contendo em sua parte externa frontal identificação assim sugerida:

19.1 “À Câmara Municipal de Londrina, Pregão Presencial n.º [número do pregão]/[ano], Envelope n.º 1: Proposta, Proponente (nome da empresa), CNPJ [CNPJ da empresa licitante]”.

19.2 “À Câmara Municipal de Londrina, Pregão Presencial n.º [número do pregão]/[ano], Envelope n.º 2: Documentação, Proponente (nome da empresa), CNPJ: [CNPJ da empresa licitante]”.

20 Será admitido o encaminhamento dos envelopes por via postal ou outro meio similar de entrega, mediante recibo ou aviso de recebimento, desde que entregues até 1 dia útil antes da abertura da sessão pública.

20.1 Para a participação por via postal o licitante deverá enviar em invólucro único:

20.1.1

Os dois envelopes (documentação e proposta);

20.1.2

A declaração de que a empresa cumpre com todos os requisitos de habilitação do Edital (anexo III);

20.1.3

Quando for o caso, a declaração de que se enquadra como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) (Anexo IV), acompanhada da certidão da Junta Comercial, conforme o art. 8º da Instrução Normativa DNRC n.º 103/2007, ou documento equivalente de acordo com o modo de constituição da pessoa jurídica.

20.2 Se os documentos referentes à condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte não forem apresentados ou estiverem dentro dos envelopes de proposta ou de habilitação, o licitante não terá os benefícios legais previstos na Lei Complementar n.º 123/2006.

20.3 O invólucro único deve ser endereçado diretamente à Comissão, com a seguinte identificação: “A Câmara Municipal de Londrina, Pregão Presencial n.º [número do pregão]/[ano], Sessão em [data da sessão, com dia, mês e ano], às [hora da realização da sessão]”.

20.4 Os envelopes que não forem entregues nas condições acima estipuladas não gerarão efeitos como proposta.

23

21 A proposta comercial constante do Envelope nº. 1 deverá ser redigida em papel com identificação da empresa (tímbre, carimbo ou outra inscrição que a caracterize), em língua portuguesa, com clareza, sem emendas, sem acréscimos, sem entrelinhas, sem rasuras, datada, assinada, e rubricada em todas as suas folhas pelo licitante ou seu representante, e devem apresentar:

21.1 As características do objeto de forma clara e precisa, com informações suficientes que identifiquem o item cotado, observadas as especificações constantes do Termo de Referência.

21.2 O percentual de desconto sobre "Taxa - DU" (RAV ou Taxa de Repasse a Terceiros).

22 A apresentação da proposta implica:

22.1 O conhecimento e aceitação de todos os termos do Edital;

22.2 Validade de 90 (noventa) dias, se outra, de maior prazo, não for designada na proposta;

22.3 Obrigação de cumprir sua proposta, caso seja declarada vencedora do certame, nas condições e prazos máximos previstos no Termo de Referência;

22.4 Submissão ao regime de penalidades estabelecido na minuta do Contrato Administrativo (Anexo V), em especial a referente à recusa em assinar o instrumento contratual no prazo de 7 (sete) dias úteis após regularmente convocada.

23 No caso de conflito entre as informações constantes na proposta, sempre que possível o Pregoeiro promoverá o saneamento, mediante a interpretação que amplie a disputa entre os interessados, desde que não haja comprometimento de interesse da Câmara Municipal de Londrina, da finalidade e da segurança da contratação.

24 Em hipótese alguma poderá haver alteração no conteúdo da proposta apresentada, ressalvados os casos de evidente erro material, modificação essa que será avaliada pelo Pregoeiro quanto à sua admissibilidade.

25 A falta de data, de assinatura ou de rubrica nas páginas da proposta, conforme o caso, poderá ser sanada pelo representante da empresa presente à sessão.

SEÇÃO VII - DA CLASSIFICAÇÃO, DA ANÁLISE PRELIMINAR DE ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS E DA ETAPA DE LANCES

26 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não tenham ofertado objetos compatíveis com os requisitos estabelecidos neste Edital, que sejam omissas, apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

27 A compatibilidade do objeto será verificada em face das exigências mínimas de especificação impostas às propostas e, ainda, pela inexistência de qualquer alusão a especificação incompatível com o Termo de Referência.

28 Serão levadas para a fase de lances as que estiverem com seu preço até 10% (dez por cento) acima do valor da melhor proposta apresentada.

29 Caso não haja no mínimo 3 (três) propostas na condição do item anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três).

29.1 Em caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas.

30 Classificadas as propostas, de acordo com o Edital, o Pregoeiro dará início à etapa de apresentação de lances verbais pelos licitantes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e inferiores ao menor lance ofertado.

31 O julgamento será realizado pelo **maior desconto** e somente serão aceitas duas casas decimais.

32 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará exclusão do licitante da etapa de lances e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

33 Caso não se realizem lances verbais pelos licitantes selecionados e a proposta de menor preço vir a ser desclassificada ou, ainda, inabilitada, o Pregoeiro restabelecerá a etapa competitiva de lances entre os licitantes, obedecendo aos critérios estabelecidos nos itens anteriores.

34 Declarada encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro ordenará as propostas, verificará a aplicabilidade da Lei Complementar nº. 123/2006 e passará ao julgamento das propostas.

SEÇÃO VIII - DO DIREITO DE PREFERÊNCIA DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

35 Encerrada a etapa de lances, caso o vencedor não seja um licitante enquadrado na Lei Complementar nº 123/2006 (Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte), o Pregoeiro verificará se alguma microempresa ou empresa de pequeno porte ofertou preço não superior a 5% (cinco por cento) do menor preço apurado na etapa de lances.

36 Caso tenha ofertado, o Pregoeiro a convocará a apresentar novo lance, inferior àquele classificado em primeiro lugar, no prazo de 5 minutos, passando, se assim a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte proceder, à condição de primeira colocada.

37 A não apresentação da proposta indicada acima implicará decadência do direito conferido pela Lei Complementar 123/2006, sendo convocadas as demais microempresas ou empresas de pequeno porte que porventura estiverem nas mesmas

- 38 Se nenhuma microempresa ou empresa de pequeno porte exercer o referido direito, a licitante originalmente classificada em primeiro lugar será a vencedora do objeto.

SEÇÃO IX – DA ACEITAÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 39 O Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao valor e decidirá motivadamente a respeito da sua aceitabilidade.
- 40 Será desclassificada a proposta final que:
- 40.1 Contenha vícios ou ilegalidades.
- 40.2 Esteja em desacordo com as especificações técnicas do Termo de Referência.
- 40.3 Apresentar preços finais superiores ao valor máximo estabelecido neste Edital para o respectivo item.
- 40.4 Apresentar preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que, comprovadamente, forem insuficientes para a cobertura dos custos decorrentes da contratação pretendida.
- 40.5 Não vier a comprovar sua exequibilidade, em especial em relação ao preço e à produtividade apresentada.

- 41 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do §3º do artigo 43 da Lei nº 8.666, de 1993, para efeito de comprovação de sua exequibilidade.

- 42 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

- 43 O pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor nas seguintes situações:

- 43.1 Ao examinar a aceitabilidade da proposta classificada em primeiro lugar, quanto ao objeto e valor;
- 43.2 Ao examinar as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda ao edital, se o primeiro colocado não tiver sua oferta aceita ou desatender às exigências habilitatórias.

- 44 Se a proposta classificada em primeiro lugar não for aceitável, ou for desclassificada, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

- 45 No julgamento das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem sua substância, mediante despacho fundamentado, registrado na Ata da Sessão e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.

- 46 Aceita a proposta classificada em primeiro lugar o licitante deverá comprovar sua condição de habilitação, na forma determinada neste Edital.

SEÇÃO X – DA HABILITAÇÃO

- 47 O Pregoeiro procederá à abertura do envelope “Documentação” (envelope nº. 2) do licitante classificado em primeiro lugar para a verificação das condições de Habilitação.

- 48 Será inabilitado o licitante que não apresentar sua documentação em situação regular ou apresentar fora do prazo de vigência, ressalvadas as faculdades conferidas pelo art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006.

- 49 Em caso de inabilitação do licitante mais bem classificado, proceder-se-á à análise das condições de habilitação do classificado em segundo lugar, e assim sucessivamente, até que se encontre licitante em condições de ser habilitado.

- 50 Para a **habilitação jurídica** deve-se apresentar ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e atualizado na forma da lei (original e todas as alterações ou consolidação), com indicação dos atuais administradores ou dirigentes, devidamente registrado na Junta Comercial ou no registro competente, de acordo com o modo de constituição da empresa.

- 50.1 Caso o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor tenha sido apresentado na ocasião do credenciamento para que seja juntado aos autos, é facultada a não apresentação dentro do envelope nº. 2 (Documentos).

- 51 Para a comprovação da **regularidade fiscal e trabalhista** deve-se apresentar:

- 51.1 Prova de regularidade perante a Fazenda Federal e Seguridade Social (Certidão Conjunta – conforme Portaria RFB/PGFN nº. 1.751/2014);

- 51.2 Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual;

- 51.3 Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal (relativa a Tributos Mobiliários e Imobiliários);

- 51.4 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação da CRF (Certidão de Regularidade do FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal – CEF);

- 51.1 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação da certidão negativa, nos termos do art. 642-A da CLT (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT).

- 52 Para a **qualificação econômico-financeira** a empresa deverá apresentar certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial ou Extrajudicial expedida pelo cartório distribuidor da sede do licitante.

- 54 O licitante também deverá apresentar, sob pena de inabilitação:
- 54.1 Declaração, firmada por seu representante legal, de que não há em seu quadro de funcionários menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso, nem menor de 16 (dezesseis) anos em qualquer tipo de trabalho, salvo na condição de aprendiz, conforme Anexo V deste Edital;
- 54.2 Para a **qualificação técnica**, comprovante de **registro junto ao Ministério do Turismo (CADASTUR)**, como "agência de turismo" ou "agência de viagens", dentro do prazo de validade.
- 55 Os documentos, com exceção daqueles que contenham determinação específica para apresentação em original, poderão ser entregues em original ou fotocópia autenticada por tabelião ou por integrante da Equipe de Apoio do Pregociro, por servidor do Departamento de Suprimentos e Patrimônio ou pelo próprio Pregociro designado para o certame.
- 56 Caso a empresa declarada vencedora seja credenciada como ME/EPP e tenha alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data da declaração de que é vencedora do certame, prorrogável, a requerimento da interessada e a critério da Administração, por igual período, para a regularização de sua situação ou para a emissão de certidão positiva com efeitos de negativa, nos termos do art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006.
- 56.1 A não inserção da certidão positiva no Envelope nº. 2 impede a concessão do benefício acima referido, nos termos do art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006.
- 56.2 O benefício deste item se aplica apenas aos casos de irregularidade fiscal, não se aplicando quando a irregularidade trabalhista for verificada.
- 56.3 Caso a empresa não se regularize, poderá a Câmara Municipal de Londrina, sem prejuízo das sanções cabíveis, convocar os outros licitantes, respeitada a ordem de classificação.
- 57 Os documentos emitidos via *internet* estão sujeitos à confirmação no site do órgão emissor.
- 58 As certidões ou certificados que não contenham prazo de validade específico somente serão aceitos quando expedidos no prazo máximo de 90 (noventa) dias anteriores à data limite para o recebimento das propostas, ressalvado o ato constitutivo, cuja aceitação independe do prazo de expedição.

SEÇÃO XI – DOS RECURSOS

- 59 Declarado o licitante vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 60 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, devidamente registrada em ata, importará a preclusão da pretensão recursal.
- 61 Não serão conhecidos:
- 61.1 O recurso que tenha conteúdo incompatível com o suscitado na sessão e registrado na Ata da Sessão.
- 61.2 O recurso escrito e as contrarrazões encaminhados ao protocolo intempestivamente, ou seja, fora do prazo.
- 61.3 Os recursos imotivados ou insubsistentes.
- 62 As razões recursais podem ser enviadas via *fac-simile* ou no e-mail licitacao@cm.londrina.pr.gov.br, desde que os originais sejam protocolizados em até 3 (três) dias após o registro do recebimento.
- 63 Expirado o prazo para apresentação de razões recursais, tendo sido apresentadas ou não, o Pregociro poderá reconsiderar sua decisão ou encaminhar os autos, com as devidas informações, para a análise do Presidente da Câmara Municipal de Londrina, que decidirá em 5 (cinco) dias úteis.
- 64 O provimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

SEÇÃO XII – DA ADJUDICAÇÃO DO OBJETO E HOMOLOGAÇÃO DO PROCEDIMENTO

- 65 O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregociro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.
- 66 O Pregociro remeterá os autos para a homologação da Presidência da Câmara Municipal de Londrina diante das seguintes condições:
- 66.1 Se não houver intenção de interpor recurso manifestada por licitante na sessão.
- 66.2 Se o licitante vencedor não necessitar do prazo para regularização de restrições junto ao fisco previsto no art. 43, § 1º da Lei Complementar nº. 123/2006.
- 66.3 Se o licitante vencedor não figurar no cadastro dos impedidos de licitar do Tribunal de Contas do Paraná ou no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa do CNJ.

2, 34

- 67 Constatado o impedimento de licitar, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, e assim sucessivamente, respeitada a ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo o licitante que a propôs declarado vencedor do certame.
- 68 O Pregoeiro manterá sob seu poder os envelopes de habilitação ainda não abertos dos demais licitantes, pelo prazo de 15 (quinze) dias corridos após a homologação do certame.
- 68.1 Encerrado este prazo de 15 (quinze) dias, automaticamente se dará início ao prazo de 5 (cinco) dias corridos para os interessados retirarem a documentação, sob pena de inutilização dos envelopes, independentemente de notificação.

SEÇÃO XIII – DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

- 69 Após a homologação do certame, o vencedor será convocado para, no prazo de 7 (sete) dias úteis, assinar o Contrato Administrativo (Anexo VI deste edital).
- 69.10 prazo previsto para a assinatura poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pelo licitante convocado, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Diretoria-Geral da Câmara Municipal de Londrina.
- 70 Se o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o Contrato Administrativo, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, poderá ser impedido de licitar e contratar com o Município de Londrina, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas e das demais cominações legais, conforme art. 7º da Lei 10.520/2002.
- 70.10 disposto acima é aplicável ao participante da licitação que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame ou se comportar de modo inidôneo.

- 71 Encontra-se no Termo de Referência (Anexo I) e na Minuta do Contrato Administrativo (Anexo VI), partes integrantes do presente Edital, a disciplina detalhada sobre: vigência, especificações do objeto, condições de execução, recebimento do objeto, preço e condições de pagamento, cancelamento do registro, obrigações das partes, fiscalização contratual, regime de penalidades e demais questões pertinentes à contratação.

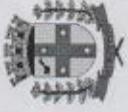
SEÇÃO XIV – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 72 Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, devendo a Câmara Municipal de Londrina julgar e responder à impugnação em até 3

(três) dias úteis.

- 73 Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 74 Das sessões públicas serão lavradas atas, as quais serão assinadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes que aceitarem assiná-la, com registro detalhado de todas as ocorrências.
- 75 Todos os fechos de envelopes, documentos e propostas serão necessariamente rubricados pelo Pregoeiro, sendo facultado aos licitantes presentes o direito de rubricá-los.
- 76 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.
- 77 É facultada ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar dos envelopes.
- 78 Na análise preliminar das propostas, na habilitação ou no julgamento das propostas, o Pregoeiro poderá sanar fatos qualificados ou não no presente Edital como erros, falhas ou vícios que não alterem sua substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado na Ata da Sessão e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.
- 79 O desatendimento de exigências formais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia, de economia e do interesse público.
- 80 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Câmara Municipal de Londrina, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 81 A autoridade competente para a aprovação do procedimento licitatório poderá revogá-lo em face de razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e devidamente fundamentado.

2-35



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

- 82 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Câmara Municipal de Londrina não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 83 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Câmara Municipal de Londrina.
- 84 O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o da comarca de Londrina, com exclusão de qualquer outro.
- 85 O resultado desta licitação será publicado no site eletrônico e no Quadro de Editais desta Casa, bem como no Jornal Oficial do Município.
- SEÇÃO XV – DOS ANEXOS**
- 86 Fazem parte do presente edital os seguintes anexos:
- 86.1 Anexo I: Termo de Referência;
 - 86.2 Anexo II: Modelo de Carta de Credenciamento;
 - 86.3 Anexo III: Modelo declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação do Edital;
 - 86.4 Anexo IV: Declaração de enquadramento como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP);
 - 86.5 Anexo V: Modelo de declaração relativa à proibição do trabalho do menor (Lei nº 9.854/99);
 - 86.6 Anexo VI: Minuta do Contrato Administrativo.

Edifício da Câmara Municipal de Londrina, em 24 de outubro de 2017.

Sandro Morais de Medeiros
Diretor Geral

26
W.

SEÇÃO I – DO OBJETO

1 O objeto do presente Termo de Referência é a contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de Agenciamento de Viagens, compreendendo os serviços de emissão, remarcação e cancelamento de passagens aéreas nacionais e internacionais e passagens terrestres nacionais, para atender às necessidades da Câmara Municipal de Londrina, em todo território nacional, conforme especificações e condições constantes neste Termo de Referência.

1.1 Passagem compreende o trecho de ida e o trecho de volta ou somente um dos trechos, nos casos em que isto represente toda a contratação.

1.2 Trecho compreende todo o percurso entre a origem e o destino.

2 A quantia estimada anual é de 80 (oitenta) passagens aéreas (ida e volta), 10 (dez) passagens terrestres (ida e volta).

SEÇÃO II – DA JUSTIFICATIVA

3 As passagens aéreas são necessárias para atender às solicitações de viagens dos vereadores e servidores da Câmara Municipal, devidamente aprovadas pela mesa e diretoria desta Casa com as seguintes finalidades: viagens a trabalho, visitas, atendimentos a convites, cursos e treinamentos.

SEÇÃO III – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

4 A empresa contratada deverá dispor de estrutura necessária para prestação dos seguintes serviços:

- 4.1 execução de reserva e emissão de seu comprovante;
- 4.2 emissão de bilhetes;
- 4.3 emissão de *check-in* online quando solicitado;
- 4.4 reserva de assentos, quando solicitado;
- 4.5 seguros de viagens;
- 4.6 consulta e informação de melhor rota ou percurso;
- 4.7 consulta e frequência de voos e equipamentos;
- 4.8 consulta à menor tarifa disponível;
- 4.9 impressão de consultas formuladas;
- 4.10 alteração/remarcação/cancelamento de bilhetes; e
- 4.11 combinação de tarifa.

5 Além disso, a Contratada deverá observar os procedimentos abaixo:

5.1 Manter à disposição da contratante, a qualquer momento, em horário compreendido entre 08:00h as 18:00h, de segunda a sexta-feira, atendimento com empregados suficientes para atender prontamente as solicitações decorrentes dos serviços relacionados neste Termo de Referência.

5.1.1 Após o horário estipulado neste subitem, nos fins de semana e feriados, a contratada deverá indicar o(a) empregado(a) para atender os casos excepcionais e urgentes, disponibilizando para a contratante, plantão de telefones fixos e celulares.

5.2 Apresentar cotações e reservas de passagens assim que solicitadas por e-mail ou telefone, não ultrapassando o tempo máximo de 30 (trinta) minutos, salvo por problemas técnicos devidamente comprovados.

5.3 Prestar assessoramento para definição de melhor roteiro, horário e frequência de voos (partida/chegada), melhores conexões e das tarifas promocionais à retirada dos bilhetes;

5.4 Proceder a emissão de bilhetes de passagem aérea solicitada pela Contratante;

5.5 A emissão dos bilhetes deverá ser feita assim que solicitada, a fim de garantir o valor aprovado em cotação.

5.6 Proceder a emissão de bilhetes eletrônicos para outras localidades no Brasil e no exterior, à disposição do passageiro, na companhia mais próxima ou nos aeroportos/rodoviárias, informando o código e a empresa; efetuar o endosso de passagem respeitando o regulamento das companhias;

5.7 Repassar integralmente todos os descontos promocionais de tarifas reduzidas, concedidos pelas companhias; e

5.8 Fornecer, sempre que solicitado pela contratante, a comprovação dos valores vigentes das tarifas à data da emissão das passagens, por companhia.

SEÇÃO IV – CONDIÇÕES E PRAZOS DE RECEBIMENTO DEFINITIVO E DE PAGAMENTO

6 A Contratada deverá entregar os bilhetes de passagens aéreas nacionais em até um dia útil a partir da solicitação por *e-mail* ou *fac-símile* diretamente ao requisitante. Caso se verifique acréscimo quando da emissão do bilhete no prazo estabelecido, deverá a contratada manter contato com o setor competente a fim de obter autorização para emissão do bilhete com o valor acrescido.

7 O pagamento será feito por decêndio: 01 a 10, 11 a 20 e 21 a 31, em até 10 (dez) dias úteis após o recebimento da fatura/nota fiscal certificada pelo Fiscal do Contrato.

8 O pagamento corresponderá à remuneração (preço do bilhete, preço do agenciamento, taxa de embarque e outras taxas eventuais) referentes às passagens efetivamente emitidas e entregues de acordo com a solicitação.

9 Os valores não processados na fatura relativa ao período da ocorrência deverão ser

27

processados na próxima fatura emitida pela Contratada.

SEÇÃO V – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CÂMARA MUNICIPAL DE LONDRINA

- 10 A Contratada obriga-se a:
- 10.1 Executar fielmente o contrato de acordo com as cláusulas avençadas;
 - 10.2 Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da Contratante, cujas obrigações deverão atender prontamente;
 - 10.3 Manter supervisor responsável pelo gerenciamento dos serviços, com poderes de representante ou preposto para tratar com a Contratante, sobre assuntos relacionados à execução presente contrato;
 - 10.4 Reservar, emitir, marcar, remarcar, fazer o *check-in online*, reservar assentos e cancelar bilhete de passagens aéreas ou terrestres, nacionais e internacionais, com fornecimento do referido bilhete ao interessado por meio de bilhete eletrônico;
 - 10.5 Efetuar pesquisa nas companhias aéreas e terrestres, por meio de sistema informatizado de pesquisa próprio, indicando obrigatoriamente o menor preço dentre os oferecidos, inclusive aqueles decorrentes de tarifas promocionais ou reduzidas para horários compatíveis com a programação da viagem;
 - 10.6 Entregar bilhete de passagem fora do horário de expediente, no endereço eletrônico indicado pela Contratante;
 - 10.7 Solucionar os problemas que venham a surgir, relacionados com reservas de passagens, tarifas de embarque e quaisquer outras logísticas de embarque, em aeroportos no Brasil ou no exterior;
 - 10.8 O valor correspondente ao preço dos bilhetes não utilizados, subtraída a importância referente à multa de reembolso e demais taxas fixadas por dispositivos legais que regulam a matéria, deverá ser ressarcido à contratante mediante um dos seguintes procedimentos:
 - 10.8.1 Proceder a compensação de créditos na fatura do período, quando possível;
 - 10.8.2 Proceder a compensação do crédito na fatura correspondente ao pedido seguinte de emissão de passagens;
 - 10.8.3 Promover o depósito em favor da Contratante, nos casos em que a compensação seja prejudicada por rescisão ou extinção contratual.
 - 10.9 O prazo máximo para reembolso é de 90 (noventa dias), após este prazo serão devidos juros legais e correção do valor por índice oficial, sem prejuízo da aplicação de sanções previstas no instrumento contratual.
 - 10.10 Reembolsar, pontualmente, as companhias aéreas, independentemente da vigência do contrato, não respondendo a contratante solidária ou subsidiariamente por este reembolso, que é de inteira responsabilidade da Contratada;
 - 10.11 Possuir infraestrutura adequada para atendimento da Contratante, com pessoal qualificado, necessário e suficiente para a prestação dos serviços contratados, como também se responsabilizar pela manutenção dos recursos nele alocados;
 - 10.12 Empregar, na execução dos serviços, profissionais capacitados, especializados

no trato de tarifas e emissão de passagens aéreas nacionais e internacionais;

- 10.13 Comunicar de imediato à Contratante toda e qualquer irregularidade observada em virtude da prestação de serviços, prestando os esclarecimentos que julgar necessários;
 - 10.14 Fornecer a qualquer momento, quando solicitado pela Contratantes, declaração expedida por companhias aéreas legalmente estabelecidas no País, de que é autorizada a comercializar passagens em seu nome; que possui idoneidade creditícia; que se encontra em dia com suas obrigações contratuais e financeiras perante as mesmas e que dispõe de terminal para reservas;
 - 10.15 Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;
 - 10.16 Abster-se, qualquer que seja a hipótese, de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades, objeto deste instrumento e do processo de que decorre, sem prévia autorização da Contratante;
 - 10.17 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
 - 10.18 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, os serviços avençados, sem prévia e expressa anuência da Contratante;
 - 10.19 Emitir faturas e/ou notas fiscais distintas, uma contendo o valor do serviço de Agenciamento de Viagens e outra com o valor das passagens aéreas acrescido da taxa de embarque e outras taxas eventuais.
- 11 A Câmara Municipal de Londrina obriga-se a:
- 11.1 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato por um representante especialmente designado, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93;
 - 11.2 Permitir o acesso dos empregados da empresa a ser Contratada às dependências do Contratante para tratar de assuntos pertinentes aos serviços contratados, na medida necessária para a execução do contrato;
 - 11.3 Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços realizados em desacordo com este instrumento;
 - 11.4 Proceder ao pagamento do contrato decorrente deste instrumento na forma e prazo pactuados;
 - 11.5 Comunicar à Contratada a quantidade de bilhetes a serem fornecidos, indicando trechos e locais;
 - 11.6 Proporcionar todas as condições necessárias ao bom andamento da prestação dos serviços contratados;
 - 11.7 Notificar, por escrito, a Contratada, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
 - 11.8 Realizar, mediante Fiscal do Contrato designado pela Câmara Municipal de Londrina, pesquisas nas companhias aéreas, bem como solicitar e verificar a pesquisa de preços das passagens feitas pela Contratada, comparando-os com os praticados no mercado;

- 11.9 Notificar, por escrito, a Contratada, a disposição de aplicação de eventuais penalidades, garantido o contraditório e a ampla defesa;
- 11.10 Glosar valores em faturas seguintes, no caso de não utilização de bilhete de passagem, em seu percurso total ou parcial, o valor correspondente ao trecho (crédito), por medida de simplificação processual;
- 11.11 Quando da efetuação da glosa, eventuais multas aplicadas pelas companhias aéreas em razão do cancelamento das passagens aéreas não utilizadas deverão ser consideradas;
- 11.12 Definir a reserva da passagem aérea ao menor preço e em classe econômica considerando-se o horário e o período da participação do servidor no evento, a pontualidade, o tempo de traslado e a otimização do trabalho, visando garantir condição laborativa produtiva.

SEÇÃO VI – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

- 12 A Contratada deverá iniciar a prestação dos serviços objeto deste instrumento contratual a partir da publicação da Ata de Registro de Preços.
- 13 O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, podendo, por interesse da Administração, ser prorrogado por períodos sucessivos, limitado a sua duração a 60 (sessenta) meses, nos termos do inciso II do artigo 57, da Lei nº 8.666, de 1993.
- 13.1 A Contratada não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
- 14 Toda prorrogação de contratos será precedida da realização de pesquisas de preços de mercado ou de preços contratados por outros órgãos e entidades da Administração Pública, visando a assegurar a manutenção da contratação mais vantajosa para a Administração, em relação à realização de uma nova licitação.
- 15 O contrato não poderá ser prorrogado quando:

- 15.1 A Contratada tiver sido declarada inidônea ou suspensa ou impedida de licitar ou contratar no âmbito de qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, enquanto perdurarem os efeitos;
- 15.2 A Contratada não mantiver, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 16 A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo de aditamento.

SEÇÃO VII – DO VALOR DO CONTRATO

- 17 O valor máximo estimado do presente contrato é de R\$ 100.000,00.

SEÇÃO VIII – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 18 As despesas decorrentes da presente contratação estão previstos no Orçamento Câmara Municipal de Londrina para o exercício de 2017, em dotação orçamentária própria, na classificação: 01.010.01.031.0001.2.001.3390.330100 - Passagens para o país e 01.010.01.031.0001.2.001.3390.330200 - Passagens para o exterior.

SEÇÃO IX – DA REMUNERAÇÃO

- 19 Pelos serviços executados, a Contratante pagará a Contratada o valor mensal estimado de R\$ 3.000,00 estando nele incluídas todas as despesas necessárias à sua perfeita execução.
- 19.1 Esse valor é meramente estimativo, não cabendo à Contratada quaisquer direitos, caso o valor máximo não seja atingido durante a vigência da avença.
- 19.2 Os pagamentos devidos à Contratada corresponderão às passagens utilizadas mensalmente, devendo ser especificados os valores das passagens e o valor do agenciamento contratado (“Taxa – DU” com o desconto contratado).
- 20 As despesas necessárias à perfeita execução incluem o preço das passagens aéreas, preço das tarifas de embarque, o preço do agenciamento e o preço de eventuais seguros.
- 21 O preço das passagens aéreas, a ser cobrado pela contratada, deverá estar de acordo com as tabelas praticadas pelas companhias aéreas, inclusive em casos de tarifas promocionais, nas formas estabelecidas pelos órgãos governamentais reguladores.
- 22 O preço das tarifas de embarque, a ser cobrado pela contratada, deverá estar de acordo com as tabelas praticadas pelos aeroportos, nas formas estabelecidas pelos órgãos governamentais reguladores.
- 23 O preço do agenciamento, a ser cobrado pela contratada, deverá estar de acordo com o valor contratado (“Taxa – DU” com o desconto contratado).
- 23.1 A Contratada NÃO cobrará taxa de agenciamento por emissão de seguros de viagens.
- 23.2 A Contratada NÃO cobrará taxa de agenciamento por emissão ou remarcação de passagem terrestre, asseguradas as eventuais indenizações às companhias em decorrência de remarcação.

- 24 A contratada deverá emitir faturas e/ou notas fiscais distintas, uma contendo o valor do Serviço de Agenciamento de Viagens e outra com o valor das passagens aéreas ou terrestres acrescido da taxa de embarque e outras cobranças compulsórias – devidamente discriminadas.

- 25 Todos os ônus ou encargos referentes à execução deste Contrato, que se destinem à realização dos serviços, a locomoção de pessoal, impostos, taxas, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas e outros que forem devidos em razão dos serviços,

239

ficarão totalmente a cargo da Contratada.

SEÇÃO X – DO PREÇO DO SERVIÇO DE AGENCIAMENTO DE VIAGENS

- 26 A Contratada cobrará uma taxa de agenciamento por emissão ou remarcação de passagem aérea, com a aplicação do desconto de ...% (*[desconto percentual licitado]*) da "Taxa – DU".
- 27 A Contratada NÃO cobrará taxa de agenciamento por emissão ou remarcação de passagem terrestre, asseguradas as eventuais indenizações às companhias em decorrência de remarcação.
- 28 A "Taxa – DU" possui as seguintes bases de cálculo:
 28.1 R\$ 40,00 (quarenta reais) por emissão de bilhetes com valor inferior a R\$ 400,00 (quatrocentos reais);
 28.2 10% (dez por cento) do valor do bilhete por emissão de bilhetes com valor superior a R\$ 400,00 (quatrocentos reais).
- 29 A "Taxa – DU" incidirá uma vez por aquisição de passagem por pessoa por companhia aérea.
- 30 Caso as passagens sejam solicitadas em momentos distintos ocorrerá duas incidências distintas da "Taxa – DU".
- 31 Caso o trecho de ida seja realizado por uma companhia aérea e o de volta por outra ocorrerá duas incidências distintas da "Taxa – DU".
- 32 A aplicação do desconto contratado sobre a "Taxa – DU" resulta nos seguintes valores:
 32.1 R\$ [valor] ([valor]reais) por emissão de bilhetes com valor inferior a R\$ 400,00 (quatrocentos reais);
- 33 [percentil]% ([percentil]por cento) do valor do bilhete por emissão de bilhetes com valor superior a R\$ 400,00 (quatrocentos reais).

SEÇÃO XI – DO PAGAMENTO

- 34 O prazo para pagamento será de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo, pelo servidor designado a atuar como fiscal do presente contrato.
- 34.1 A Nota Fiscal deverá se referir a toda prestação de serviços dos seguintes decêndios: 01 a 10, 11 a 20 e 21 a 31.
- 34.2 A Contratada deverá discriminar na Nota Fiscal o número da Nota de Empenho a que se refere.
- 34.3 O recebimento definitivo fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pelo Prestador de Serviços e do regular cumprimento das

obrigações assumidas neste contrato.

- 35 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que o Prestador de Serviços providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Câmara Municipal de Londrina.
- 36 O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pelo Prestador de Serviços, ou por outro meio previsto na legislação vigente.
- 37 Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 38 A Câmara Municipal de Londrina não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.
- 39 A Câmara Municipal de Londrina poderá motivadamente adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

Município de Londrina, 24 de outubro de 2017.

Ortência Melo

Assessoria de Comunicação – Ascom/Chefe de Cerimonial

23

ANEXO II – MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

À Câmara Municipal de Londrina

Pregão Presencial nº [número do pregão]/[ano]

Através da presente, autorizo o(a) Sr.(a) [nome do outorgado], portador(a) da Cédula de Identidade, Registro Geral (RG) nº [número], e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF/MF) sob o nº [número] a participar do procedimento licitatório acima referido, na qualidade de representante de (Razão Social), pessoa jurídica inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob o nº [número]. Para tanto, outorgo à pessoa física supramencionada amplos poderes para praticar todos atos inerentes ao pregão Presencial nº [número do pregão]/[ano].

Estou ciente, de que responderei em juízo ou fora dele, se for o caso, por todos os atos que venham a ser praticados por nosso Representante Legal.

_____, de _____ de [ano].

Assinatura do Diretor ou Representante Legal

Nome:

RG:

CPF:

Cargo:

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO DO EDITAL

A empresa [nome da empresa], pessoa jurídica de direito privado inscrita no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob o nº [número], para fins de participação no Pregão Presencial nº [número do pregão]/[ano] realizado pela Câmara Municipal de Londrina, declara, sob as penas da Lei e nos termos do art. 4º, inciso VII da Lei 10.520/2002, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e concorda com as disposições do Edital do Pregão Presencial nº [número do pregão]/[ano] e seus Anexos.

Em _____ de _____ [ano].

Assinatura do Diretor ou Representante Legal

Nome:

RG:

CPF:

Cargo:

25

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A empresa (Razão Social), pessoa jurídica inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob o nº. [número], declara, sob as sanções administrativas previstas e sob as penas da Lei, ser [microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme o caso] nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no §4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

Local e data.

Assinatura do Diretor ou Representante Legal

Nome:

RG:

CPF:

Cargo:

Observações:

- a) Esta declaração deve ser preenchida somente por empresa que se enquadrar na Lei Complementar 123 de 2006, para que possa se valer dos benefícios da Seção VII e item 41 deste Edital.
- b) A não apresentação desta declaração será interpretada como não enquadramento do licitante como ME ou EPP ou como a renúncia do direito de tratamento diferenciado conferido pela LC 123/2006.

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO RELATIVA À PROIBIÇÃO DO TRABALHO DO MENOR (LEI Nº 9.854/99)

Eu (nome), portador(a) da Cédula de Identidade, Registro Geral (RG) nº. [número], na qualidade de Representante Legal da empresa (Razão Social), pessoa jurídica inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob o nº. [número] interessada em participar da licitação modalidade Pregão presencial nº [número do pregão]/[ano], da Câmara Municipal de Londrina, Estado do Paraná, em cumprimento às determinações da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, DECLARO, sob as penas da lei, que em meu quadro de pessoal não há menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 anos em qualquer outro tipo de trabalho, conforme inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal.

Por ser a expressão da verdade, firmo o presente.
(cidade, data).

_____ de _____ de [ano].

Assinatura do Diretor ou Representante Legal

Nome:

RG:

CPF:

Cargo:

(Obs.: Este documento deverá constar no envelope nº 2 'Documentação')

27

ANEXO VI – MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º [Número sequencial de atas e contratos]/2017
PREGÃO PRESENCIAL N.º [Número e ano]
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º xx/2017

remarcação e cancelamento de passagens aéreas nacionais e internacionais e passagens terrestres nacionais, para atender às necessidades da Câmara Municipal de Londrina, conforme especificações e quantidades estabelecidas no presente instrumento, no Termo de Referência, no Edital e seus Anexos.

2 A disciplina da execução do contrato, das condições e prazos de recebimento definitivo e de pagamento, das obrigações da contratada e da contratante, da remuneração, do preço do serviço de agenciamento de viagens está prevista no Termo de Referência (Anexo I), documento que integra o presente instrumento, como se nele estivesse transcrito.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3 As despesas com a execução dos contratos decorrentes do presente instrumento, correrão à conta da dotação Funcional programática: 01.010.01.031.0001.2.001 e Naturezas de despesas: 3390.330100 - Passagens para o país, 3390.330200 - Passagens para o exterior.

4 As despesas para o exercício futuro correrão à conta das dotações orçamentárias indicadas em termo aditivo ou apostilamento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO DESCONTO CONTRATADO, DO VALOR TOTAL DO CONTRATO E DA EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

5 A contratada propõe o desconto mínimo de xx % a ser aplicado sobre a Taxa – DU, conforme disciplinado no Termo de Referência.

6 Caso algum licitante ofereça desconto superior a 100% (cem por cento) sobre a Taxa – DU, a respectiva diferença será descontada do valor do bilhete emitido.

6.1 Neste caso, o percentual de desconto será aplicado sobre a Taxa DU e a diferença negativa será subtraída do valor do bilhete.

7 O valor máximo estimado da presente contratação é de R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

7.1 Esse valor é meramente estimativo, não cabendo à Contratada quaisquer direitos, caso o valor máximo não seja atingido durante a vigência da avença.

8 A Nota de Empenho deverá ser solicitada pelo Fiscal do Contrato.

8.1 O Fiscal do Contrato enviará, no endereço de e-mail ou no número de fac-símile da Contratada, a Nota de Empenho a cada solicitação.

9 A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE AGENCIAMENTO DE VIAGENS, COMPREENDENDO OS SERVIÇOS DE EMISSÃO, REMARCAÇÃO E CANCELAMENTO DE PASSAGENS AÉREAS NACIONAIS E INTERNACIONAIS E PASSAGENS TERRESTRES NACIONAIS

VALOR: [PREÇO] ([VALOR POR EXTENSO])

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

A **CÂMARA MUNICIPAL DE LONDRINA**, com sede na Rua Gov. Parigot de Souza, 145, Centro Cívico Bento Munhoz da Rocha Neto, Londrina – PR, inscrita no CNPJ sob o nº 78.316.064/0001-93, neste ato representado por seu Presidente, Vereador **MARIO HITOSHI NETO TAKAHASHI**, portador do documento de identidade Registro Geral (RG) nº xxxxxx e CPF nº xxxxx, doravante também denominada Contratante, em face da proposta declarada vencedora do processo de contratação em epígrafe, nos termos da Lei, resolve contratar a empresa xxxxxxxxxxxx, inscrita no CNPJ sob o nº xxxxxxxxxxxx, com sede na xxxxxxxxxxxx, CEP nº xxxxxxxxxxxx, no Município xxxxxxxxxxxx, neste ato representada por xxxxx, portador do documento de identidade Registro Geral (RG) nº xxxxxx e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF/MF) sob o nº xxxxx, doravante denominada Contratada, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1 O objeto deste instrumento é contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de Agenciamento de Viagens, compreendendo os serviços de emissão,

2.5

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

- 10 O Contrato Administrativo terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.
- 11 O Contrato Administrativo pode, por interesse da Contratante, ser prorrogado por períodos sucessivos, limitado a sua duração a 60 (sessenta) meses, nos termos do inciso II do artigo 57, da Lei nº 8.666, de 1993.
- 12 A Contratada não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
- 13 Toda prorrogação de contratos será precedida da realização de pesquisas de preços de mercado ou de preços contratados por outros órgãos e entidades da Administração Pública, visando a assegurar a manutenção da contratação mais vantajosa para a Contratante, em relação à realização de uma nova licitação.
- 14 O contrato não poderá ser prorrogado quando a Contratada tiver sido declarada inidônea ou suspensa ou impedida de licitar ou contratar no âmbito de qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, enquanto perdurarem os efeitos; ou, ainda, não mantiver, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 15 A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO

- 16 A fiscalização da contratação será exercida por representante da Câmara Municipal de Londrina, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução e, quando necessário, dará ciência ao Gestor da contratação para tomar as medidas cabíveis.
- 16.10 representante da Câmara Municipal de Londrina deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.
- 16.2.A fiscalização da presente contratação será feita pela gerência do setor requisitante ou por outro funcionário por ela designado por escrito, caso em que cópia do ato de designação deverá ser encaminhado ao Departamento de Suprimentos e Patrimônio para todos os efeitos.
- 17 Ao Fiscal do contrato ficam designadas as seguintes atribuições:
- 17.1.Solicitar Nota de Empenho junto ao Departamento Financeiro.
- 17.1.Somente solicitar o objeto mediante a apresentação de Nota de Empenho.
- 17.2.Receber e indicar o número do empenho na fatura, caso a Contratada não o tenha feito.
- 17.3.Verificar se o valor discriminado na Nota Fiscal é o contratado, antes de remetê-la ao

Departamento Financeiro para pagamento.

- 17.4.Notificar o Gestor do contrato caso identifique qualquer irregularidade para eventual instauração de procedimento administrativo para aplicação de penalidade.
- 18 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em responsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.
- CLÁUSULA SEXTA – DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**
- 19 A Contratada que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições do presente Contrato ficará sujeita às penalidades do Art. 7º da Lei 10.520/2002, bem como às previstas nos arts. 86 e 87 da Lei 8.666/1993, observando-se o direito ao contraditório e à ampla defesa.
- 20 Nos termos do art. 87 da Lei 8.666/1993 e do art. 7º da Lei 10.520/2002, pela inexecução total ou parcial deste contrato, a Contratada, garantida a defesa prévia, ficará sujeita às seguintes sanções:
- 20.1 Advertência.
- 20.2 Multa:
- 20.2.1 Moratória de 10% (dez por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor devido a título de reembolso, até o limite de 30 (trinta) dias;
- 20.2.2 Compensatória de até 20% sobre o valor mensal da contratação (valor do contrato dividido por 12) por descumprimento de qualquer das obrigações previstas no Termo de Referências e no presente contrato, com valor majorado ou reduzido conforme o dano causado à Câmara Municipal de Londrina.
- 20.2.3 Compensatória de até 50% (cinquenta por cento) sobre o valor do contrato administrativo, no caso de *inexecução total* ou *inexecução parcial* de que decorra rescisão do contrato administrativo, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere valor equivalente ao total do Contrato.
- 20.3 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por até 05 (cinco) anos;
- 20.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante vencedora ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

25

- 21 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 22 A entrega de objeto em desacordo ao Edital não descaracteriza a mora, que continuará sendo contada sem interrupção até a entrega de objeto adequado ao especificado pela Administração no instrumento convocatório.
- 23 Comprovado o impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Câmara Municipal de Londrina, a Contratada ficará isento das penalidades mencionadas.
- 24 A multa, aplicada após regular procedimento instaurado por despacho da Diretoria-Geral, instruído pelo Departamento de Suprimentos e Patrimônio e julgado pelo Presidente da Câmara Municipal de Londrina, será cobrada administrativamente deduzindo-se do valor de Faturas pendentes, e não sendo suficiente, o valor poderá ser inscrito como Dívida Ativa e cobrado judicialmente.
- 25 A instauração de procedimento para apuração de penalidade suspenderá o prazo para pagamento de eventual fatura pendente.
- 26 Previamente à aplicação das multas previstas nos itens acima ou de qualquer outra sanção, poderá a licitante apresentar defesa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado a partir da data em que for notificada a respeito.
- 27 O Fiscal do Contrato deverá informar ao Gestor dos Contratos da Câmara Municipal de Londrina a ocorrência de fatos que possam motivar a aplicação das sanções previstas neste item.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

- 28 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 29 A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.
- 30 As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

- 31 São motivos para a rescisão do presente Contrato as hipóteses previstas na legislação correlata aos contratos administrativos, especialmente as previsões do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 32 Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o

contraditório e a ampla defesa.

- 33 Em caso de rescisão deste contrato será obedecido ao que estabelecem os arts. 79 e 80, da Lei nº 8.666/93, no que couberem.
- CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTE.**
- 34 Será admitido o reajuste dos preços dos serviços continuados contratados com prazo de vigência igual ou superior a doze meses, desde que observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, mediante a aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), ou outro que venha substituí-lo, divulgado pela instituição Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) – com aplicação da regra “pro-rata die” para períodos fracionados.
- 35 O interregno mínimo de 1 (um) ano será contado:
- 35.1 Para o primeiro reajuste: a partir da data limite para apresentação das propostas constante do Edital;
- 35.2 Para os reajustes subsequentes ao primeiro: a partir da data do fato gerador que deu ensejo ao último reajuste ocorrido ou precluso.
- 36 O prazo para a Contratada solicitar o reajuste encerra-se na data da prorrogação contratual subsequente à data em que se completou o cômputo do interregno mínimo de 1 (um) ano, sob pena de preclusão.
- 37 Caso a Contratada não solicite o reajuste tempestivamente, dentro do prazo acima fixado, ocorrerá a preclusão do direito ao reajuste.
- 38 Se a vigência do contrato tiver sido prorrogada, novo reajuste só poderá ser pleiteado após o decurso de novo interregno mínimo de 1 (um) ano, contado na forma prevista neste Edital.
- 39 Caso, na data da prorrogação contratual, ainda não tenha sido divulgado o novo índice de reajuste adotado, a Contratada deverá solicitar a inserção de cláusula no termo aditivo de prorrogação que resguarde o direito futuro ao reajuste, a ser exercido tão logo seja divulgado o novo índice, sob pena de preclusão.
- 40 Os novos valores contratuais decorrentes do reajuste terão suas vigências iniciadas observando-se o seguinte:
- 40.1 A partir da data em que se completou o cômputo do interregno mínimo de 1 (um) ano;
- 40.2 Em data futura, desde que acordada entre as partes, sem prejuízo da contagem de periodicidade para concessão dos próximos reajustes futuros; ou
- 41 Os reajustes serão formalizados por meio de apostilamento, exceto quando coincidirem com a prorrogação contratual, caso em que deverão ser formalizados por aditamento ao

contrato.

CLÁUSULA DEZ – DAS MEDIDAS ACAUTELADORAS

42 Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá motivadamente adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

CLÁUSULA ONZE – DOS ANEXOS E DOS CASOS OMISSOS

43 Constituem documentos anexos a este instrumento o Edital, os anexos que o compõem – principalmente o Termo de Referência –, a proposta e quaisquer informações prestadas por escrito pelo contratado.

44 Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520, de 2002, Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor, Lei Complementar nº 123, de 2006, e da Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente.

CLÁUSULA DOZE – DA PUBLICAÇÃO

45 Incumbirá à Contratante providenciar a publicação do extrato deste Contrato na no Jornal Oficial do Município de Londrina, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

CLÁUSULA TREZE – DO FORO

46 O foro para dirimir questões relativas ao presente instrumento será o da Comarca de Londrina, Estado do Paraná, com exclusão de qualquer outro.
Londrina, [dia, mês e ano].

Mario Hitoshi Neto Takahashi
Presidente da Câmara Municipal de Londrina

[nome completo da signatária]
[cargo]

46
2.



CÂMARA MUNICIPAL DE LONDRINA
ESTADO DO PARANÁ

CI n. 397/2017- DSP

De: Departamento de Suprimentos e Patrimônio

Para: Controladoria

Assunto: Pregão presencial para contratar agenciamento de viagens

Londrina, 25 de outubro de 2017.

Prezados,

Solicitamos parecer da Controladoria nos autos do PA-DG nº 44/2017 quanto ao controle preventivo interno.

Colocamo-nos à disposição para sanar eventuais dúvidas que se façam necessárias.

Atenciosamente,

Felipe Werlang Paim

Departamento de Suprimentos e Patrimônio

De acordo;

Luiz Fernando Moraes Marendaz

Departamento de Suprimentos e Patrimônio

47



48
W.

Câmara Municipal de Londrina
Estado do Paraná

Comunicação Interna n.º 102/2017

Londrina, 31 de outubro de 2017.

De: Controladoria

Para: Departamento de Suprimentos e Patrimônio

Assunto: Análise Prévia – Processo Administrativo n.º 44/2017 – Passagens Aéreas.

Prezado Gerente,

Conforme solicitado através da C.I. n.º 397/2017-DSP, efetuamos a análise preventiva do Processo Administrativo n.º 44/17 (fls. 01 a 47) e fazemos as seguintes sugestões:

- a) Verificar se os seguintes procedimentos serão adotados uma vez que no contrato ainda em vigência são executados de outra forma:
 - **Solicitação de passagens**
No contrato em vigência ocorre a emissão do empenho por estimativa enquanto de acordo com a licitação em análise o empenho será emitido a cada solicitação de passagem.
 - **Emissão de faturas**
No contrato em vigência a empresa está emitindo apenas uma nota fiscal contendo todos os itens a serem faturados, enquanto na nova licitação está sendo exigida a emissão de notas fiscais distintas, sendo uma para cobrar as passagens e taxas relacionadas e outra para a Taxa DU.
- b) Excluir do contrato a Cláusula de Reajuste, uma vez que os valores são apurados através de percentual.
- c) Verificar a possibilidade de inserir como obrigação da empresa contratada o envio, junto com a sua nota fiscal, do comprovante dos valores pagos às companhias aéreas, para fins de conferência pelo responsável pela fiscalização.
- d) No item “22.4” do edital corrigir a indicação do Anexo;
- e) Corrigir a numeração dos itens do Edital (subitens do item 51 e itens a partir do item 53);

1



49
w.

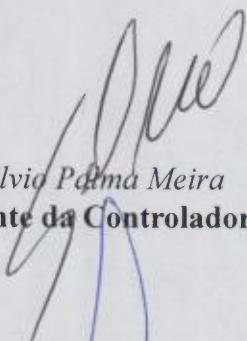
Câmara Municipal de Londrina
Estado do Paraná

As orientações destacadas neste expediente, deverão ser utilizadas para aperfeiçoamento dos controles existentes nos departamentos/unidades executoras, que são os fiéis guardiões da credibilidade do processo administrativo.

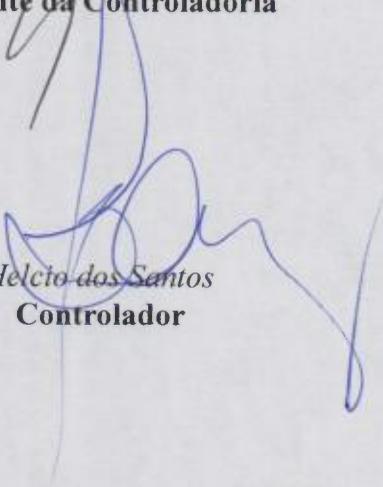
Em face dos apontamentos acima elencados, se denota que contrariamente às sugestões anteriormente efetuadas, sejam: "*inserir na rotina dos processos licitatórios, a conferência dos detalhes aqui apresentados (checklist) para que doravante tais falhas não mais ocorram*", não está ocorrendo por parte dessa unidade administrativa.

Alertamos, que doravante não persistam tais recorrências, visto que já registramos como devidamente orientados.

Atenciosamente,


Silvio Palma Meira
Gerente da Controladoria

De Acordo: 31/10/2017:


Helcio dos Santos
Controlador



**CÂMARA MUNICIPAL DE LONDRINA
ESTADO DO PARANÁ**

Pregão Presencial nº. xx/2017

2

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº xx/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 44/2017
TIPO: MENOR PREÇO (MAIOR DESCONTO)**

A Câmara Municipal de Londrina torna público que realizará licitação, na modalidade pregão presencial do tipo menor preço (maior desconto), para contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de Agenciamento de Viagens, compreendendo os serviços de emissão, remarcação e cancelamento de passagens aéreas nacionais e internacionais e passagens terrestres nacionais, objeto da Requisição 2547/2017, cujas despesas correrão por conta de dotação própria, na classificação: Funcional programática: 01.010.01.031.0001.2.001 e Naturezas de despesas: 3390.330100 - Passagens para o país, 3390.330200 - Passagens para o exterior.

O procedimento licitatório reger-se-á pela Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, pela Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, bem como pelas disposições da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e Ato da Mesa nº. 11/2013, e ao disposto neste Edital e anexos.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE AGENCIAMENTO DE VIAGENS, COMPREENDENDO OS SERVIÇOS DE EMISSÃO, REMARCAÇÃO E CANCELAMENTO DE PASSAGENS AÉREAS NACIONAIS E INTERNACIONAIS E PASSAGENS TERRESTRES NACIONAIS

DESCONTO MÍNIMO SOBRE TAXA DE AGENCIAMENTO: 40% (QUARENTA POR CENTO)

Atuará como Pregoeiro do presente certame o servidor Felipe Worliang Paim ou, substitutivamente, o servidor Anderson Rafael Delattre Abe, ambos designados e autorizados pela Portaria nº. 108/2016 a convocar membros da Equipe de Apoio.

Os envelopes serão abertos no dia xx de novembro de 2017, às 9h e 15m, na sala de reuniões desta Câmara Municipal de Londrina, situada na Rua Governador Parigot de Souza, nº. 145, Centro Cívico Bento Munhoz da Rocha Neto, com o credenciamento dos representantes de licitantes presentes.

O Edital e as especificações estarão à disposição dos interessados no site da Câmara Municipal de Londrina: <http://www1.cml.pr.gov.br/cml/site/index.jspx> - "Licitações", ou poderão ser solicitados através do endereço eletrônico: licitacao@cml.pr.gov.br.
O Edital encontra-se no mural público da Câmara Municipal de Londrina para consulta, no endereço acima mencionado e, poderá ser adquirido no mesmo local - gratuitamente.

SERVIDORES RESPONSÁVEIS PELOS ESCLARECIMENTOS (DE SEGUNDA À SEXTA, DAS 13H ÀS 18H): ANDERSON ABE (TEL.: 3374-1273), FELIPE PAIM (TEL.: 3374-1324), JOSÉ BALERA (TEL.: 3374-1265) E LUIZ MARENDAZ (TEL.: 3374-1312).

Sumário

SEÇÃO I – DO OBJETO.....	3
SEÇÃO II – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.....	3
SEÇÃO III – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO.....	4
SEÇÃO IV – DA ABERTURA DA SESSÃO.....	4
SEÇÃO V – DO CREDENCIAMENTO.....	5
SEÇÃO VI – DA APRESENTAÇÃO E RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS.....	6
SEÇÃO VII – DA CLASSIFICAÇÃO, DA ANÁLISE PRELIMINAR DE ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS E DA ETAPA DE LANCES.....	7
SEÇÃO VIII – DO DIREITO DE PREFERÊNCIA DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.....	8
SEÇÃO IX – DA ACEITAÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS.....	9
SEÇÃO X – DA HABILITAÇÃO.....	10
SEÇÃO XI – DOS RECURSOS.....	11
SEÇÃO XII – DA ADJUDICAÇÃO DO OBJETO E HOMOLOGAÇÃO DO PROCEDIMENTO.....	12
SEÇÃO XIII – DA FORMALIZAÇÃO DO Contrato Administrativo.....	13
SEÇÃO XIV – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.....	13
SEÇÃO XV – DOS ANEXOS.....	15
ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.....	16
ANEXO II – MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO.....	25
ANEXO III – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO DO EDITAL.....	26
ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE.....	27
ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO RELATIVA À PROIBIÇÃO DO TRABALHO DO MENOR (Lei nº 9.854/99).....	28
ANEXO VI – MINUTA DE Contrato Administrativo.....	29

38

SEÇÃO I – DO OBJETO

- 1 O objeto desta licitação é contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de Agenciamento de Viagens, compreendendo os serviços de emissão, remarcação e cancelamento de passagens aéreas nacionais e internacionais e passagens terrestres nacionais, para atender às necessidades da Câmara Municipal de Londrina, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência, neste Edital e seus Anexos.
- 2 O desconto incidirá sobre a "Taxa – DU" a qual consiste na seguinte regra:
- 2.1 R\$ 40,00 (quarenta reais) por emissão de bilhetes com valor inferior a R\$ 400,00 (quatrocentos reais);
- 2.2 10% (dez por cento) do valor do bilhete por emissão de bilhetes com valor superior a R\$ 400,00 (quatrocentos reais).
- 3 O exemplo da aplicação do desconto fixado como mínimo do presente Edital (40,00%) culmina nos seguintes valores para o serviço de agenciamento:
- 3.1 R\$ 24,00 (vinte e quatro reais) por emissão de bilhetes com valor inferior a R\$ 400,00 (quatrocentos reais);
- 3.2 6,0% (seis inteiros por cento) do valor do bilhete por emissão de bilhetes com valor superior a R\$ 400,00 (quatrocentos reais).
- 4 **Caso algum licitante ofereça desconto superior a 100% (cem por cento) sobre a Taxa – DU, a respectiva diferença será descontada do valor do bilhete emitido.**
- 4.1 Neste caso, o percentual de desconto será aplicado sobre a Taxa DU e a diferença negativa será subtraída do valor do bilhete.
- 5 Não será cobrada taxa de agenciamento por emissão ou remarcação de passagens terrestre, asseguradas as eventuais indenizações às companhias em decorrência de remarcação.
- 6 As especificações do objeto, os prazos e condições para sua execução estão dispostas no Termo de Referência anexo a este Edital (Anexo I deste Edital) e na minuta do Contrato Administrativo (Anexo VI deste Edital).

SEÇÃO II – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 7 As despesas com a execução do objeto referente ao presente certame, correrão à conta de dotação própria, na classificação: Funcional programática: 01.010.01.031.0001.2.001 e Naturezas de despesas: 3390.330100 - Passagens para o país, 3390.330200 - Passagens para o exterior.

SEÇÃO III – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 8 Poderão participar deste Pregão os interessados que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos.
- 9 A participação na licitação será exclusiva para Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) e equiparados (pessoa física em empresário individual) nos termos dos art. 3º, 48, I da Lei Complementar nº. 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº. 147/2014.
- 10 É vedada a participação nesta licitação de:
- 10.1 Consórcios de empresas, qualquer que seja a forma de constituição;
- 10.2 Pessoas jurídicas que estejam suspensas de participar de licitações realizadas pela Câmara Municipal de Londrina;
- 10.3 Pessoas jurídicas que estejam impedidas de licitar e contratar com o Município de Londrina, nos termos do artigo 7º da Lei 10.520/2002;
- 10.4 Pessoas jurídicas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os efeitos da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
- 10.5 Pessoas jurídicas estrangeiras que não funcionem no país;
- 10.6 Pessoas jurídicas que tenham, como sócio-gerente, administrador ou integrante de conselho, servidor do Município de Londrina, por força do art. 204, I, II, III e IV da Lei Municipal 4.928/1992 - Estatuto do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Cíveis do Município de Londrina – PR.
- 10.7 Pessoas jurídicas em processo de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, sob concurso de credores ou em dissolução.
- 10.8 Pessoas jurídicas que possuam em seu quadro de pessoal empregados com menos de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou com menos de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos.

SEÇÃO IV – DA ABERTURA DA SESSÃO

- 11 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, na data, horário e local indicados no preâmbulo deste Edital, quando o representante do licitante deverá apresentar ao Pregoeiro os seguintes documentos:
- 11.1 Fora de qualquer envelope, para imediata apresentação na ocasião do credenciamento:
- 11.1.1 Documento de identificação do representante – oficial com foto;
- 11.1.2 Documento que lhe dê poderes para manifestar-se durante a sessão pública em nome do licitante (ato constitutivo e, se for o caso, procuração);
- 11.1.3 A declaração de que a empresa cumpre com todos os requisitos de habilitação do Edital (Anexo III).

- 11.1.4 Quando se tratar de microempresa ou empresa de pequeno porte, que se enquadra na Lei Complementar 123/2006, o licitante deverá apresentar a declaração prevista no Anexo IV deste Edital, acompanhada de certidão emitida pela Junta Comercial, conforme o art. 8º da Instrução Normativa DNRC n.º 103/2007, ou de outro documento equivalente, a depender do modo de constituição da licitante; a apresentação em outro local ou momento prejudica o tratamento previsto na Lei Complementar 123/2006.

11.2 Os envelopes n.º 1 (Proposta) e n.º 2 (Documentação)

SEÇÃO V – DO CREDENCIAMENTO

- 12 O credenciamento é o ato pelo qual se possibilita aos interessados manifestarem-se, em nome da empresa, na sessão pública do pregão, bem como participar de todos os atos concernentes ao certame, como apresentar lances, formular intenção de recurso ou se manifestar, de qualquer forma, durante a sessão.
- 13 O representante deverá, no local, data e horário indicados no preâmbulo deste Edital, apresentar-se ao Pregoeiro para efetuar seu credenciamento como participante deste Pregão, munido de documento oficial com foto, e do documento que lhe dê poderes para manifestar-se durante a sessão pública em nome do licitante.
- 14 Considera-se como representante do licitante qualquer pessoa habilitada, nos termos do estatuto ou contrato social, do instrumento público de procuração, ou particular com firma reconhecida, ou documento equivalente.
- 14.1 O estatuto, o contrato social ou o registro como empresário individual devem ostentar a competência do representante do licitante para representá-lo perante terceiros.
- 14.2 O instrumento de procuração público, ou particular com firma reconhecida (modelo no Anexo II), deve ostentar os necessários poderes para formulação de propostas e para a prática dos demais atos inerentes ao certame, devendo vir acompanhado dos documentos de constituição da empresa ou do registro como empresário individual.
- 15 Cada credenciado poderá representar apenas uma empresa licitante e cada empresa licitante poderá ter apenas um representante.

- 16 Considera-se encerrada a fase de credenciamento no momento em que é iniciada a abertura do primeiro envelope de proposta.
- 17 Encerrada a fase de credenciamento, não se admitirá:
17.1 O credenciamento de licitante que se apresentar após o encerramento desta fase;
17.2 A desistência das propostas apresentadas.

SEÇÃO VI – DA APRESENTAÇÃO E RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS

- 18 O licitante deverá apresentar dois envelopes separados, sendo um deles com a proposta e o outro com os documentos referentes a habilitação.
- 19 A proposta e a documentação devem estar em envelopes opacos separados, lacrados e contendo em sua parte externa frontal identificação assim sugerida:
19.1 “À Câmara Municipal de Londrina, Pregão Presencial n.º [número do pregão]/[ano], Envelope n.º 1: Proposta, Proponente (nome da empresa), CNPJ [CNPJ da empresa licitante]”;
19.2 “À Câmara Municipal de Londrina, Pregão Presencial n.º [número do pregão]/[ano], Envelope n.º 2: Documentação, Proponente (nome da empresa), CNPJ: [CNPJ da empresa licitante]”.
- 20 Será admitido o encaminhamento dos envelopes por via postal ou outro meio similar de entrega, mediante recibo ou aviso de recebimento, desde que entregues até 1 dia útil antes da abertura da sessão pública.
- 20.1 Para a participação por via postal o licitante deverá enviar em invólucro único:
20.1.1 Os dois envelopes (documentação e proposta);
20.1.2 A declaração de que a empresa cumpre com todos os requisitos de habilitação do Edital (anexo III);
20.1.3 Quando for o caso, a declaração de que se enquadra como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) (Anexo IV), acompanhada da certidão da Junta Comercial, conforme o art. 8º da Instrução Normativa DNRC n.º 103/2007, ou documento equivalente de acordo com o modo de constituição da pessoa jurídica.
- 20.2 Se os documentos referentes à condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte não forem apresentados ou estiverem dentro dos envelopes de proposta ou de habilitação, o licitante não terá os benefícios legais previstos na Lei Complementar n.º 123/2006.
- 20.3 O invólucro único deve ser endereçado diretamente à Comissão, com a seguinte identificação: “À Câmara Municipal de Londrina, Pregão Presencial n.º [número do pregão]/[ano], Sessão em [data da sessão, com dia, mês e ano], às [hora da realização da sessão]”.
- 20.4 Os envelopes que não forem entregues nas condições acima estipuladas não gerarão efeitos como proposta.

21 A proposta comercial constante do Envelope nº. 1 deverá ser redigida em papel com identificação da empresa (timbre, carimbo ou outra inscrição que a caracterize), em língua portuguesa, com clareza, sem emendas, sem acréscimos, sem entrelinhas, sem rasuras, datada, assinada, e rubricada em todas as suas folhas pelo licitante ou seu representante, e devem apresentar:

21.1 As características do objeto de forma clara e precisa, com informações suficientes que identifiquem o item cotado, observadas as especificações constantes do Termo de Referência.

21.2 O percentual de desconto sobre "Taxa - DU" (RAV ou Taxa de Repasse a Terceiros).

22 A apresentação da proposta implica:

22.1 O conhecimento e aceitação de todos os termos do Edital;

22.2 Validade de 90 (noventa) dias, se outra, de maior prazo, não for designada, na proposta;

22.3 Obrigação de cumprir sua proposta, caso seja declarada vencedora do certame, nas condições e prazos máximos previstos no Termo de Referência;

22.4 Submissão ao regime de penalidades estabelecido na minuta do Contrato Administrativo (Anexo VI), em especial a referente à recusa em assinar o instrumento contratual no prazo de 7 (sete) dias úteis após regularmente convocada.

23 No caso de conflito entre as informações constantes na proposta, sempre que possível o Pregoeiro promoverá o saneamento, mediante a interpretação que amplie a disputa entre os interessados, desde que não haja comprometimento de interesse da Câmara Municipal de Londrina, da finalidade e da segurança da contratação.

24 Em hipótese alguma poderá haver alteração no conteúdo da proposta apresentada, ressalvados os casos de evidente erro material, modificação essa que será avaliada pelo Pregoeiro quanto à sua admissibilidade.

25 A falta de data, de assinatura ou de rubrica nas páginas da proposta, conforme o caso, poderá ser sanada pelo representante da empresa presente à sessão.

SEÇÃO VII - DA CLASSIFICAÇÃO, DA ANÁLISE PRELIMINAR DE ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS E DA ETAPA DE LANCES

26 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não tenham ofertado objetos compatíveis com os requisitos estabelecidos neste Edital, que sejam omissas, apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

27 A compatibilidade do objeto será verificada em face das exigências mínimas de especificação impostas às propostas e, ainda, pela inexistência de qualquer alusão a especificação incompatível com o Termo de Referência.

28 Serão levadas para a fase de lances as que estiverem com seu preço até 10% (dez por cento) acima do valor da melhor proposta apresentada.

29 Caso não haja no mínimo 3 (três) propostas na condição do item anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três).

29.1 Em caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas.

30 Classificadas as propostas, de acordo com o Edital, o Pregoeiro dará início à etapa de apresentação de lances verbais pelos licitantes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e inferiores ao menor lance ofertado.

31 O julgamento será realizado pelo **maior desconto** e somente serão aceitas duas casas decimais.

32 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará exclusão do licitante da etapa de lances e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

33 Caso não se realizem lances verbais pelos licitantes selecionados e a proposta de menor preço vir a ser desclassificada ou, ainda, inabilitada, o Pregoeiro restabelecerá a etapa competitiva de lances entre os licitantes, obedecendo aos critérios estabelecidos nos itens anteriores.

34 Declarada encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro ordenará as propostas, verificará a aplicabilidade da Lei Complementar nº. 123/2006 e passará ao julgamento das propostas.

SEÇÃO VIII - DO DIREITO DE PREFERÊNCIA DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

35 Encerrada a etapa de lances, caso o vencedor não seja um licitante enquadrado na lei Complementar nº 123/2006 (Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte), o Pregoeiro verificará se alguma microempresa ou empresa de pequeno porte ofertou preço não superior a 5% (cinco por cento) do menor preço apurado na etapa de lances.

36 Caso tenha ofertado, o Pregoeiro a convocará a apresentar novo lance, inferior àquele classificado em primeiro lugar, no prazo de 5 minutos, passando, se assim a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte proceder, à condição de primeira colocada.

37 A não apresentação da proposta indicada acima implicará decadência do direito conferido pela Lei Complementar 123/2006, sendo convocadas as demais microempresas ou empresas de pequeno porte que porventura estiverem nas mesmas

- 38 condições, respeitada a ordem de classificação, a também renovar suas propostas
- 39 Se nenhuma microempresa ou empresa de pequeno porte exercer o referido direito, a licitante originalmente classificada em primeiro lugar será a vencedora do objeto.

SEÇÃO IX – DA ACEITAÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 40 O Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao valor e decidirá motivadamente a respeito da sua aceitabilidade.
- 41 Será desclassificada a proposta final que:
- 42.1 Contenha vícios ou ilegalidades.
- 42.2 Esteja em desacordo com as especificações técnicas do Termo de Referência.
- 42.3 Apresentar preços finais superiores ao valor máximo estabelecido neste Edital para o respectivo item.
- 42.4 Apresentar preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que, comprovadamente, forem insuficientes para a cobertura dos custos decorrentes da contratação pretendida.
- 42.5 Não vier a comprovar sua exequibilidade, em especial em relação ao preço e à produtividade apresentada.

- 43 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do §3º do artigo 43 da Lei nº 8.666, de 1993, para efeito de comprovação de sua exequibilidade.

- 44 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

- 45 O pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor nas seguintes situações:

- 45.1 Ao examinar a aceitabilidade da proposta classificada em primeiro lugar, quanto ao objeto e valor;
- 45.2 Ao examinar as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda ao edital, se o primeiro colocado não tiver sua oferta aceita ou desatender às exigências habilitatórias.

- 46 Se a proposta classificada em primeiro lugar não for aceitável, ou for desclassificada, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

- 47 No julgamento das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem sua substância, mediante despacho fundamentado, registrado na Ata da Sessão e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.

- 46 Aceita a proposta classificada em primeiro lugar o licitante deverá comprovar sua condição de habilitação, na forma determinada neste Edital.

SEÇÃO X – DA HABILITAÇÃO

- 47 O Pregoeiro procederá à abertura do envelope "Documentação" (envelope nº. 2) do licitante classificado em primeiro lugar para a verificação das condições de Habilitação.

- 48 Será inabilitado o licitante que não apresentar sua documentação em situação regular ou apresentar fora do prazo de vigência, ressalvadas as faculdades conferidas pelo art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006.

- 49 Em caso de inabilitação do licitante mais bem classificado, proceder-se-á à análise das condições de habilitação do classificado em segundo lugar, e assim sucessivamente, até que se encontre licitante em condições de ser habilitado.

- 50 Para a **habilitação jurídica** deve-se apresentar ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e atualizado na forma da lei (original e todas as alterações ou consolidação), com indicação dos atuais administradores ou dirigentes, devidamente registrado na Junta Comercial ou no registro competente, de acordo com o modo de constituição da empresa.

- 50.1 Caso o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor tenha sido apresentado na ocasião do credenciamento para que seja juntado aos autos, é facultada a não apresentação dentro do envelope nº. 2 (Documentos).

- 51 Para a comprovação da **regularidade fiscal e trabalhista** deve-se apresentar:

- 51.1 Prova de regularidade perante a Fazenda Federal e Seguridade Social (Certidão Conjunta – conforme Portaria RFB/PGFN nº. 1.751/2014);

- 51.2 Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual;

- 51.3 Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal (relativa a Tributos Mobiliários e Imobiliários);

- 51.4 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação da CRF (Certidão de Regularidade do FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal – CEF);

- 51.5 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação da certidão negativa, nos termos do art. 642-A da CLT (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT).

- 52 Para a **qualificação econômico-financeira** a empresa deverá apresentar certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial ou Extrajudicial expedida pelo cartório distribuidor da sede do licitante.

- 53 O licitante também deverá apresentar, sob pena de inabilitação:

3. 54

- 53.1 Declaração, firmada por seu representante legal, de que não há em seu quadro de funcionários menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso, nem menor de 16 (dezesseis) anos em qualquer tipo de trabalho, salvo na condição de aprendiz, conforme Anexo V deste Edital;
- 53.2 Para a **qualificação técnica**, comprovante de **registro junto ao Ministério do Turismo (CADASTUR)**, como "agência de turismo" ou "agência de viagens", dentro do prazo de validade.

- 54 Os documentos, com exceção daqueles que contenham determinação específica para apresentação em original, poderão ser entregues em original ou fotocópia autenticada por tabelião ou por integrante da Equipe de Apoio do Pregoeiro, por servidor do Departamento de Suprimentos e Patrimônio ou pelo próprio Pregoeiro designado para o certame.

- 55 Caso a empresa declarada vencedora seja credenciada como ME/EPP e tenha alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data da declaração de que é vencedora do certame, prorrogável, a requerimento da interessada e a critério da Administração, por igual período, para a regularização de sua situação ou para a emissão de certidão positiva com efeitos de negativa, nos termos do art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006.

- 55.1 A não inserção da certidão positiva no Envelope nº. 2 impede a concessão do benefício acima referido, nos termos do art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006.

- 55.2 O benefício deste item se aplica apenas aos casos de irregularidade fiscal, não se aplicando quando a irregularidade trabalhista for verificada.

- 55.3 Caso a empresa não se regularize, poderá a Câmara Municipal de Londrina, sem prejuízo das sanções cabíveis, convocar os outros licitantes, respeitada a ordem de classificação.

- 56 Os documentos emitidos via *internet* estão sujeitos à confirmação no site do órgão emissor.

- 57 As certidões ou certificados que não contenham prazo de validade específico somente serão aceitos quando expedidos no prazo máximo de 90 (noventa) dias anteriores à data limite para o recebimento das propostas, ressalvado o ato constitutivo, cuja aceitação independe do prazo de expedição.

SEÇÃO XI – DOS RECURSOS

- 58 Declarado o licitante vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

- 59 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, devidamente registrada em ata, importará a preclusão da pretensão recursal.

- 60 Não serão conhecidos:

60.1 O recurso que tenha conteúdo incompatível com o suscitado na sessão e registrado na Ata da Sessão.

60.2 O recurso escrito e as contrarrazões encaminhados ao protocolo intempestivamente, ou seja, fora do prazo.

60.3 Os recursos imotivados ou insubsistentes.

- 61 As razões recursais podem ser enviadas via *fac-símile* ou no e-mail licitacao@cm.londrina.pr.gov.br, desde que os originais sejam protocolizados em até 3 (três) dias após o registro do recebimento.

- 62 Expirado o prazo para apresentação de razões recursais, tendo sido apresentadas ou não, o Pregoeiro poderá reconsiderar sua decisão ou encaminhar os autos, com as devidas informações, para a análise do Presidente da Câmara Municipal de Londrina, que decidirá em 5 (cinco) dias úteis.

- 63 O provimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

SEÇÃO XII – DA ADJUDICAÇÃO DO OBJETO E HOMOLOGAÇÃO DO PROCEDIMENTO

- 64 O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

- 65 O Pregoeiro remeterá os autos para a homologação da Presidência da Câmara Municipal de Londrina diante das seguintes condições:

65.1 Se não houver intenção de interpor recurso manifestada por licitante na sessão.

65.2 Se o licitante vencedor não necessitar do prazo para regularização de restrições junto ao fisco previsto no art. 43, § 1º da Lei Complementar nº. 123/2006.

65.3 Se o licitante vencedor não figurar no cadastro dos impedidos de licitar do Tribunal de Contas do Paraná ou no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa do CNJ.

- 66 Constatado o impedimento de licitar, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, e assim sucessivamente, respeitada a ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo o licitante que a propôs declarado vencedor do certame.

- 67 O Pregoeiro manterá sob seu poder os envelopes de habilitação ainda não abertos dos demais licitantes, pelo prazo de 15 (quinze) dias corridos após a homologação do certame.
- 67.1 Encerrado este prazo de 15 (quinze) dias, automaticamente se dará início ao prazo de 5 (cinco) dias corridos para os interessados retirarem a documentação, sob pena de inutilização dos envelopes, independentemente de notificação.

SEÇÃO XIII – DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

- 68 Após a homologação do certame, o vencedor será convocado para, no prazo de 7 (sete) dias úteis, assinar o Contrato Administrativo (Anexo VI deste edital).
- 68.1 O prazo previsto para a assinatura poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pelo licitante convocado, desde que ocorra motivo justificado e aceite pela Diretoria-Geral da Câmara Municipal de Londrina.
- 69 Se o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o Contrato Administrativo, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, poderá ser impedido de licitar e contratar com o Município de Londrina, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas e das demais cominações legais, conforme art. 7º da Lei 10.520/2002.
- 69.1 O disposto acima é aplicável ao participante da licitação que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame ou se comportar de modo inidôneo.
- 70 Encontra-se no Termo de Referência (Anexo I) e na Minuta do Contrato Administrativo (Anexo VI), partes integrantes do presente Edital, a disciplina detalhada sobre: vigência, especificações do objeto, condições de execução, recebimento do objeto, preço e condições de pagamento, cancelamento do registro, obrigações das partes, fiscalização contratual, regime de penalidades e demais questões pertinentes à contratação.

SEÇÃO XIV – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 71 Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, devendo a Câmara Municipal de Londrina julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis.
- 72 Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação

das propostas.

- 73 Das sessões públicas serão lavradas atas, as quais serão assinadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes que aceitarem assiná-la, com registro detalhado de todas as ocorrências.
- 74 Todos os fechos de envelopes, documentos e propostas serão necessariamente rubricados pelo Pregoeiro, sendo facultado aos licitantes presentes o direito de rubricá-los.
- 75 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.
- 76 É facultada ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar dos envelopes.
- 77 Na análise preliminar das propostas, na habilitação ou no julgamento das propostas, o Pregoeiro poderá sanar fatos qualificados ou não no presente Edital como erros, falhas ou vícios que não alterem sua substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado na Ata da Sessão e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.
- 78 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia, de economia e do interesse público.
- 79 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Câmara Municipal de Londrina, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 80 A autoridade competente para a aprovação do procedimento licitatório poderá revogá-lo em face de razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e devidamente fundamentado.
- 81 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Câmara Municipal de Londrina não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

82 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Câmara Municipal de Londrina.

83 O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o da comarca de Londrina, com exclusão de qualquer outro.

84 O resultado desta licitação será publicado no sítio eletrônico e no Quadro de Editais desta Casa, bem como no Jornal Oficial do Município.

SEÇÃO XV – DOS ANEXOS

85 Fazem parte do presente edital os seguintes anexos:

85.1 Anexo I: Termo de Referência;

85.2 Anexo II: Modelo de Carta de Credenciamento;

85.3 Anexo III: Modelo declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação do Edital;

85.4 Anexo IV: Declaração de enquadramento como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP);

85.5 Anexo V: Modelo de declaração relativa à proibição do trabalho do menor (Lei n.º 9.854/99);

85.6 Anexo VI: Minuta do Contrato Administrativo.

Edifício da Câmara Municipal de Londrina, em 1 de novembro de 2017.

Sandro Morais de Medeiros

Diretor Geral

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

SEÇÃO I – DO OBJETO

1 O objeto do presente Termo de Referência é a contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de Agenciamento de Viagens, compreendendo os serviços de emissão, remarcação e cancelamento de passagens aéreas nacionais e internacionais e passagens terrestres nacionais, para atender às necessidades da Câmara Municipal de Londrina, em todo território nacional, conforme especificações e condições constantes neste Termo de Referência.

1.1 Passagem compreende o trecho de ida e o trecho de volta ou somente um dos trechos, nos casos em que isto represente toda a contratação.

1.2 Trecho compreende todo o percurso entre a origem e o destino.

2 A quantia estimada anual é de 80 (oitenta) passagens aéreas (ida e volta), 10 (dez) passagens terrestres (ida e volta).

SEÇÃO II – DA JUSTIFICATIVA

3 As passagens aéreas são necessárias para atender às solicitações de viagens dos vereadores e servidores da Câmara Municipal, devidamente aprovadas pela mesa e diretoria desta Casa com as seguintes finalidades: viagens a trabalho, vistas, atendimentos a convites, cursos e treinamentos.

SEÇÃO III – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

4 A empresa contratada deverá dispor de estrutura necessária para prestação dos seguintes serviços:

4.1 execução de reserva e emissão de seu comprovante;

4.2 emissão de bilhetes;

4.3 emissão de *check-in online* quando solicitado;

4.4 reserva de assentos, quando solicitado;

4.5 seguros de viagens;

4.6 consulta e informação de melhor rota ou percurso;

4.7 consulta e frequência de voos e equipamentos;

4.8 consulta à menor tarifa disponível;

4.9 impressão de consultas formuladas;

4.10 alteração/remarcação/cancelamento de bilhetes; e

4.11 combinação de tarifa.

5 Além disso, a Contratada deverá observar os procedimentos abaixo:

5.1 Manter à disposição da contratante, a qualquer momento, em horário compreendido entre 08:00h as 18:00h, de segunda a sexta-feira, atendimento com empregados

suficientes para atender prontamente as solicitações decorrentes dos serviços relacionados neste Termo de Referência.

5.1.1 Após o horário estipulado neste subitem, nos fins de semana e feriados, a contratada deverá indicar o(a) empregado(a) para atender os casos excepcionais e urgentes, disponibilizando para a contratante, plantão de telefones fixos e celulares.

5.2 Apresentar cotações e reservas de passagens assim que solicitadas por e-mail ou telefone, não ultrapassando o tempo máximo de 30 (trinta) minutos, salvo por problemas técnicos devidamente comprovados.

5.3 Prestar assessoramento para definição de melhor roteiro, horário e frequência de voos (partida/chegada), melhores conexões e das tarifas promocionais à retirada dos bilhetes;

5.4 Proceder a emissão de bilhetes de passagem aérea solicitada pela Contratante;

5.5 A emissão dos bilhetes deverá ser feita assim que solicitada, a fim de garantir o valor aprovado em cotação.

5.6 Proceder a emissão de bilhetes eletrônicos para outras localidades no Brasil e no exterior, à disposição do passageiro, na companhia mais próxima ou nos aeroportos/rodoviárias, informando o código e a empresa; efetuar o endosso de passagem respeitando o regulamento das companhias;

5.7 Repassar integralmente todos os descontos promocionais de tarifas reduzidas, concedidos pelas companhias; e

5.8 Fornecer, sempre que solicitado pela contratante, a comprovação dos valores vigentes das tarifas à data da emissão das passagens, por companhia.

SEÇÃO IV – CONDIÇÕES E PRAZOS DE RECEBIMENTO DEFINITIVO E DE PAGAMENTO

6 A Contratada deverá entregar os bilhetes de passagens aéreas nacionais em até um dia útil a partir da solicitação por e-mail ou fac-símile diretamente ao requisitante. Caso se verifique acréscimo quando da emissão do bilhete no prazo estabelecido, deverá a contratada manter contato com o setor competente a fim de obter autorização para emissão do bilhete com o valor acrescido.

7 O pagamento será feito por decêndio: 01 a 10, 11 a 20 e 21 a 31, em até 10 (dez) dias úteis após o recebimento da fatura/nota fiscal certificada pelo Fiscal do Contrato.

8 O pagamento corresponderá à remuneração (preço do bilhete, preço do agenciamento, taxa de embarque e outras taxas eventuais) referentes às passagens efetivamente emitidas e entregues de acordo com a solicitação.

9 Os valores não processados na fatura relativa ao período da ocorrência deverão ser processados na próxima fatura emitida pela Contratada.

SEÇÃO V – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CÂMARA MUNICIPAL DE LONDRINA

10 A Contratada obriga-se a:

10.1 Executar fielmente o contrato de acordo com as cláusulas avençadas;

10.2 Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da Contratante, cujas obrigações deverão atender prontamente;

10.3 Manter supervisor responsável pelo gerenciamento dos serviços, com poderes de representante ou preposto para tratar com a Contratante, sobre assuntos relacionados à execução presente contrato;

10.4 Reservar, emitir, marcar, remarcar, fazer o *check-in online*, reservar assentos e cancelar bilhete de passagens aéreas ou terrestres, nacionais e internacionais, com fornecimento do referido bilhete ao interessado por meio de bilhete eletrônico;

10.5 Efetuar pesquisa nas companhias aéreas e terrestres, por meio de sistema informatizado de pesquisa próprio, indicando obrigatoriamente o menor preço dentre os oferecidos, inclusive aqueles decorrentes de tarifas promocionais ou reduzidas para horários compatíveis com a programação da viagem;

10.6 Entregar bilhete de passagem fora do horário de expediente, no endereço eletrônico indicado pela Contratante;

10.7 Solucionar os problemas que venham a surgir, relacionados com reservas de passagens, tarifas de embarque e quaisquer outras logísticas de embarque, em aeroportos no Brasil ou no exterior;

10.8 O valor correspondente ao preço dos bilhetes não utilizados, subtraída a importância referente à multa de reembolso e demais taxas fixadas por dispositivos legais, que regulam a matéria, deverá ser ressarcido à contratante mediante um dos seguintes procedimentos:

10.8.1 Proceder a compensação de créditos na fatura do período, quando possível;

10.8.2 Proceder a compensação do crédito na fatura correspondente ao pedido seguinte de emissão de passagens;

10.8.3 Promover o depósito em favor da Contratante, nos casos em que a compensação seja prejudicada por rescisão ou extinção contratual.

10.9 O prazo máximo para reembolso é de 90 (noventa dias), após este prazo serão devidos juros legais e correção do valor por índice oficial, sem prejuízo da aplicação de sanções previstas no instrumento contratual.

10.10 Reembolsar, pontualmente, as companhias aéreas, independentemente da vigência do contrato, não respondendo a contratante solidária ou subsidiariamente por este reembolso, que é de inteira responsabilidade da Contratada;

10.11 Possuir infraestrutura adequada para atendimento da Contratante, com pessoal qualificado, necessário e suficiente para a prestação dos serviços contratados, como também se responsabilizar pela manutenção dos recursos nele alocados;

10.12 Empregar, na execução dos serviços, profissionais capacitados, especializados no trato de tarifas e emissão de passagens aéreas nacionais e internacionais;

10.13 Comunicar de imediato à Contratante toda e qualquer irregularidade observada em virtude da prestação de serviços, prestando os esclarecimentos que julgar necessários;

10.14 Fornecer a qualquer momento, quando solicitado pela Contratantes, declaração

58
2.

expedida por companhias aéreas legalmente estabelecidas no País, de que é autorizada a comercializar passagens em seu nome; que possui idoneidade creditícia; que se encontra em dia com suas obrigações contratuais e financeiras perante as mesmas e que dispõe de terminal para reservas;

- 10.15 Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;
- 10.16 Abster-se, qualquer que seja a hipótese, de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades, objeto deste instrumento e do processo de que decorre, sem prévia autorização da Contratante;
- 10.17 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 10.18 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, os serviços avençados, sem prévia e expressa anuência da Contratante;
- 10.19 Emitir faturas e/ou notas fiscais distintas, uma contendo o valor do serviço de Agenciamento de Viagens e outra com o valor das passagens aéreas acrescido da taxa de embarque e outras taxas eventuais;
- 10.20 Apresentar, junto com a Nota Fiscal, o comprovante dos valores pagos às companhias aéreas, quando solicitado pelo fiscal do contrato.

11 A Câmara Municipal de Londrina obriga-se a:

- 11.1 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato por um representante especialmente designado, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93;
- 11.2 Permitir o acesso dos empregados da empresa a ser Contratada às dependências do Contratante para tratar de assuntos pertinentes aos serviços contratados, na medida necessária para a execução do contrato;
- 11.3 Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços realizados em desacordo com este instrumento;
- 11.4 Proceder ao pagamento do contrato decorrente deste instrumento na forma e prazo pactuados;
- 11.5 Comunicar à Contratada a quantidade de bilhetes a serem fornecidos, indicando trechos e locais;
- 11.6 Proporcionar todas as condições necessárias ao bom andamento da prestação dos serviços contratados;
- 11.7 Notificar, por escrito, a Contratada, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
- 11.8 Realizar, mediante Fiscal do Contrato designado pela Câmara Municipal de Londrina, pesquisas nas companhias aéreas, bem como solicitar e verificar a pesquisa de preços das passagens feitas pela Contratada, comparando-os com os praticados no mercado;
- 11.9 Notificar, por escrito, a Contratada, a disposição de aplicação de eventuais penalidades, garantido o contraditório e a ampla defesa.

11.10 Glosar valores em faturas seguintes, no caso de não utilização de bilhete de passagem, em seu percurso total ou parcial, o valor correspondente ao trecho (crédito), por medida de simplificação processual;

11.11 Quando da efetuação da glosa, eventuais multas aplicadas pelas companhias aéreas em razão do cancelamento das passagens aéreas não utilizadas deverão ser consideradas;

11.12 Definir a reserva da passagem aérea ao menor preço e em classe econômica considerando-se o horário e o período da participação do servidor no evento, a pontualidade, o tempo de traslado e a otimização do trabalho, visando garantir condição laborativa produtiva.

SEÇÃO VI – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

12 A Contratada deverá iniciar a prestação dos serviços objeto deste instrumento contratual a partir da publicação da Ata de Registro de Preços.

13 O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, podendo, por interesse da Administração, ser prorrogado por períodos sucessivos, limitado a sua duração a 60 (sessenta) meses, nos termos do inciso II do artigo 57, da Lei nº 8.666, de 1993.

13.1 A Contratada não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

14 Toda prorrogação de contratos será precedida da realização de pesquisas de preços de mercado ou de preços contratados por outros órgãos e entidades da Administração Pública, visando a assegurar a manutenção da contratação mais vantajosa para a Administração, em relação à realização de uma nova licitação.

15 O contrato não poderá ser prorrogado quando:

15.1 A Contratada tiver sido declarada inidônea ou suspensa ou impedida de licitar ou contratar no âmbito de qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, enquanto perdurarem os efeitos;

15.2 A Contratada não mantiver, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

16 A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo de aditamento.

SEÇÃO VII – DO VALOR DO CONTRATO

17 O valor máximo estimado do presente contrato é de R\$ 100.000,00.

SEÇÃO VIII – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18 As despesas decorrentes da presente contratação estão previstos no Orçamento Câmara Municipal de Londrina para o exercício de 2017, em dotação orçamentária própria, na

59
w.

classificação: 01.010.01.031.0001.2.001.3390.330100 - Passagens para o país e 01.010.01.031.0001.2.001.3390.330200 - Passagens para o exterior.

SEÇÃO IX – DA REMUNERAÇÃO

19 Pelos serviços executados, a Contratante pagará a Contratada o valor mensal estimado de R\$ 3.000,00 estando nele incluídas todas as despesas necessárias à sua perfeita execução.

19.1 Esse valor é meramente estimativo, não cabendo à Contratada quaisquer direitos, caso o valor máximo não seja atingido durante a vigência da avença.

19.2 Os pagamentos devidos à Contratada corresponderão às passagens utilizadas mensalmente, devendo ser especificados os valores das passagens e o valor do agenciamento contratado ("Taxa – DU" com o desconto contratado).

20 As despesas necessárias à perfeita execução incluem o preço das passagens aéreas, preço das tarifas de embarque, o preço do agenciamento e o preço de eventuais seguros.

21 O preço das passagens aéreas, a ser cobrado pela contratada, deverá estar de acordo com as tabelas praticadas pelas companhias aéreas, inclusive em casos de tarifas promocionais, nas formas estabelecidas pelos órgãos governamentais reguladores.

22 O preço das tarifas de embarque, a ser cobrado pela contratada, deverá estar de acordo com as tabelas praticadas pelos aeroportos, nas formas estabelecidas pelos órgãos governamentais reguladores.

23 O preço do agenciamento, a ser cobrado pela contratada, deverá estar de acordo com o valor contratado ("Taxa – DU" com o desconto contratado).

23.1 A Contratada NÃO cobrará taxa de agenciamento por emissão de seguros de viagens.

23.2 A Contratada NÃO cobrará taxa de agenciamento por emissão ou remarcação de passagem terrestre, asseguradas as eventuais indenizações às companhias em decorrência de remarcação.

24 A contratada deverá emitir faturas e/ou notas fiscais distintas, uma contendo o valor do Serviço de Agenciamento de Viagens e outra com o valor das passagens aéreas ou terrestres acrescido da taxa de embarque e outras cobranças compulsórias – devidamente discriminadas.

25 Todos os ônus ou encargos referentes à execução deste Contrato, que se destinem à realização dos serviços, a locomoção de pessoal, impostos, taxas, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas e outros que forem devidos em razão dos serviços, ficarão totalmente a cargo da Contratada.

SEÇÃO X – DO PREÇO DO SERVIÇO DE AGENCIAMENTO DE VIAGENS

26 A Contratada cobrará uma taxa de agenciamento por emissão ou remarcação de

passagem aérea, com a aplicação do desconto de ...% ([desconto percentual licitado]) da "Taxa – DU".

27 A Contratada NÃO cobrará taxa de agenciamento por emissão ou remarcação de passagem terrestre, asseguradas as eventuais indenizações às companhias em decorrência de remarcação.

28 A "Taxa – DU" possui as seguintes bases de cálculo:

28.1 R\$ 40,00 (quarenta reais) por emissão de bilhetes com valor inferior a R\$ 400,00 (quatrocentos reais);

28.2 10% (dez por cento) do valor do bilhete por emissão de bilhetes com valor superior a R\$ 400,00 (quatrocentos reais).

29 A "Taxa – DU" incidirá uma vez por aquisição de passagem por pessoa por companhia aérea.

30 Caso as passagens sejam solicitadas em momentos distintos ocorrerá duas incidências distintas da "Taxa – DU".

31 Caso o trecho de ida seja realizado por uma companhia aérea e o de volta por outra ocorrerá duas incidências distintas da "Taxa – DU".

32 A aplicação do desconto contratado sobre a "Taxa – DU" resulta nos seguintes valores:

32.1 R\$ [valor] (valor) por emissão de bilhetes com valor inferior a R\$ 400,00 (quatrocentos reais);

33 [percentil]% ([percentil] por cento) do valor do bilhete por emissão de bilhetes com valor superior a R\$ 400,00 (quatrocentos reais).

SEÇÃO XI – DO PAGAMENTO

34 O prazo para pagamento será de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo, pelo servidor designado a atuar como fiscal do presente contrato.

34.1 A Nota Fiscal deverá se referir a toda prestação de serviços dos seguintes decêndios: 01 a 10, 11 a 20 e 21 a 31.

34.2 A Contratada deverá discriminar na Nota Fiscal o número da Nota de Empenho a que se refere.

34.3 O recebimento definitivo fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pelo Prestador de Serviços e do regular cumprimento das obrigações assumidas neste contrato.

35 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que o Prestador de Serviços providencie as medidas saneadoras.

Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciará-se após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Câmara Municipal de Londrina.

- 36 O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pelo Prestador de Serviços, ou por outro meio previsto na legislação vigente.
- 37 Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 38 A Câmara Municipal de Londrina não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.
- 39 A Câmara Municipal de Londrina poderá motivadamente adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

Município de Londrina, 1 de novembro de 2017.

Ortência Melo

Assessoria de Comunicação – Ascom/Chefe de Cerimonial

ANEXO II – MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

À Câmara Municipal de Londrina

Pregão Presencial n.º. [número do pregão]/[ano]

Através da presente, autorizo o(a) Sr.(a) [nome do outorgado], portador(a) da Cédula de Identidade, Registro Geral (RG) n.º. [número], e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF/MF) sob o n.º. [número] a participar do procedimento licitatório acima referido, na qualidade de representante de (Razão Social), pessoa jurídica inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob o n.º. [número]. Para tanto, outorgo à pessoa física supramencionada amplos poderes para praticar todos atos inerentes ao pregão Presencial n.º. [número do pregão]/[ano].

Estou ciente, de que responderei em juízo ou fora dele, se for o caso, por todos os atos que venham a ser praticados por nosso Representante Legal.

_____ de _____ de [ano].

Assinatura do Diretor ou Representante Legal

Nome:

RG:

CPF:

Cargo:

99

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO DO EDITAL

A empresa [nome da empresa], pessoa jurídica de direito privado inscrita no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob o n.º [número], para fins de participação no Pregão Presencial n.º [número do pregão]/[ano] realizado pela Câmara Municipal de Londrina, declara, sob as penas da Lei e nos termos do art. 4º, inciso VII da Lei 10.520/2002, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e concorda com as disposições do Edital do Pregão Presencial n.º [número do pregão]/[ano] e seus Anexos.

Em _____ de _____ [ano].

Assinatura do Diretor ou Representante Legal

Nome:
RG:
CPF:
Cargo:

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A empresa (Razão Social), pessoa jurídica inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob o n.º [número], declara, sob as sanções administrativas previstas e sob as penas da Lei, ser [microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme o caso] nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no §4º do art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006.

Local e data.

Assinatura do Diretor ou Representante Legal

Nome:
RG:
CPF:
Cargo:

Observações:

- a) Esta declaração deve ser preenchida somente por empresa que se enquadrar na Lei Complementar 123 de 2006, para que possa se valer dos benefícios da Seção VII e item 41 deste Edital.
- b) A não apresentação desta declaração será interpretada como não enquadramento do licitante como ME ou EPP ou como a renúncia do direito de tratamento diferenciado conferido pela LC 123/2006.

2,62

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO RELATIVA À PROIBIÇÃO DO TRABALHO DO MENOR (LEI Nº 9.854/99)

Eu (nome), portador(a) da Cédula de Identidade, Registro Geral (RG) n.º [número], na qualidade de Representante Legal da empresa (Razão Social), pessoa jurídica inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob o n.º [número] interessada em participar da licitação modalidade Pregão presencial n.º [número do pregão]/[ano], da Câmara Municipal de Londrina, Estado do Paraná, em cumprimento às determinações da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, DECLARO, sob as penas da lei, que em meu quadro de pessoal não há menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 anos em qualquer outro tipo de trabalho, conforme inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal.

Por ser a expressão da verdade, firmo o presente.
(cidade, data).

_____ de _____ de [ano].

Assinatura do Diretor ou Representante Legal

Nome:

RG:

CPF:

Cargo:

(Obs.: Este documento deverá constar no envelope n.º 2 'Documentação')

ANEXO VI – MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

**CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º [número sequencial de atas e contratos]/2017
PREGÃO PRESENCIAL N.º [número e ano]
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º xx/2017**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE AGENCIAMENTO DE VIAGENS, COMPREENDENDO OS SERVIÇOS DE EMISSÃO, REMARCAÇÃO E CANCELAMENTO DE PASSAGENS AÉREAS NACIONAIS E INTERNACIONAIS E PASSAGENS TERRESTRES NACIONAIS

VALOR: [PREÇO] ([VALOR POR EXTENSO])

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

A **CÂMARA MUNICIPAL DE LONDRINA**, com sede na Rua Gov. Parigot de Souza, 145, Centro Cívico Bento Munhoz da Rocha Neto, Londrina – PR, inscrita no CNPJ sob o n.º 78.316.064/0001-93, neste ato representado por seu Presidente, Vereador **MÁRIO HITOSHI NETO TAKAHASHI**, portador do documento de identidade Registro Geral (RG) n.º xxxxxx e CPF n.º xxxxx, doravante também denominada Contratante, em face da proposta declarada vencedora do processo de contratação em epígrafe, nos termos da Lei, resolve contratar a empresa xxxxxxxxxxxxxxxx, inscrita no CNPJ sob o n.º xxxxxxxxxxxxxxxx, com sede na xxxxxxxxxxxxxxxx, CEP n.º xxxxxxxxxxxx, no Município xxxxxxxxxxxx, neste ato representada por xxxxx, portador do documento de identidade Registro Geral (RG) n.º xxxxx e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF/MF) sob o n.º xxxxx, doravante denominada Contratada, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1 O objeto deste instrumento é contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de Agenciamento de Viagens, compreendendo os serviços de emissão,

2, 3

remarcação e cancelamento de passagens aéreas nacionais e internacionais e passagens terrestres nacionais, para atender às necessidades da Câmara Municipal de Londrina, conforme especificações e quantidades estabelecidas no presente instrumento, no Termo de Referência, no Edital e seus Anexos.

- 2 A disciplina da execução do contrato, das condições e prazos de recebimento definitivo e de pagamento, das obrigações da contratada e da contratante, da remuneração, do preço do serviço de agenciamento de viagens está prevista no Termo de Referência (Anexo I), documento que integra o presente instrumento, como se nele estivesse transcrito.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 3 As despesas com a execução dos contratos decorrentes do presente instrumento, correrão à conta da dotação Funcional programática: 01.010.01.031.0001.2.001 e Naturezas de despesas: 3390.330100 - Passagens para o país, 3390.330200 - Passagens para o exterior.

- 4 As despesas para o exercício futuro correrão à conta das dotações orçamentárias indicadas em termo aditivo ou apostilamento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO DESCONTO CONTRATADO, DO VALOR TOTAL DO CONTRATO E DA EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

- 5 A contratada propõe o desconto mínimo de xx % a ser aplicado sobre a Taxa – DU, conforme disciplinado no Termo de Referência.

- 6 Caso algum licitante ofereça desconto superior a 100% (cem por cento) sobre a Taxa – DU, a respectiva diferença será descontada do valor do bilhete emitido.

6.1 Neste caso, o percentual de desconto será aplicado sobre a Taxa DU e a diferença negativa será subtraída do valor do bilhete.

- 7 O valor máximo estimado da presente contratação é de R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

7.1 Esse valor é meramente estimativo, não cabendo à Contratada quaisquer direitos, caso o valor máximo não seja atingido durante a vigência da avença.

- 8 A Nota de Empenho deverá ser solicitada pelo Fiscal do Contrato.

8.1 O Fiscal do Contrato enviará, no endereço de e-mail ou no número de fac-símile da Contratada, a Nota de Empenho a cada solicitação.

- 9 A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

- 10 O Contrato Administrativo terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

- 11 O Contrato Administrativo pode, por interesse da Contratante, ser prorrogado por períodos sucessivos, limitado a sua duração a 60 (sessenta) meses, nos termos do inciso II do artigo 57, da Lei nº 8.666, de 1993.

- 12 A Contratada não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

- 13 Toda prorrogação de contratos será precedida da realização de pesquisas de preços de mercado ou de preços contratados por outros órgãos e entidades da Administração Pública, visando a assegurar a manutenção da contratação mais vantajosa para a Contratante, em relação à realização de uma nova licitação.

- 14 O contrato não poderá ser prorrogado quando a Contratada tiver sido declarada inidônea ou suspensa ou impedida de licitar ou contratar no âmbito de qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, enquanto perdurarem os efeitos; ou, ainda, não mantiver, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

- 15 A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO

- 16 A fiscalização da contratação será exercida por representante da Câmara Municipal de Londrina, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução e, quando necessário, dará ciência ao Gestor da contratação para tomar as medidas cabíveis.

16.10 representante da Câmara Municipal de Londrina deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

16.2.A fiscalização da presente contratação será feita pela gerência do setor requisitante ou por outro funcionário por ela designado por escrito, caso em que cópia do ato de designação deverá ser encaminhado ao Departamento de Suprimentos e Patrimônio para todos os efeitos.

- 17 Ao Fiscal do contrato ficam designadas as seguintes atribuições:

17.1 Solicitar Nota de Empenho junto ao Departamento Financeiro.

17.1.Somente solicitar o objeto mediante a apresentação de Nota de Empenho.

17.2.Receber e indicar o número do empenho na fatura, caso a Contratada não o tenha feito.

17.3.Verificar se o valor discriminado na Nota Fiscal é o contratado, antes de remetê-la ao

2,69

Departamento Financeiro para pagamento.

17.4 Notificar o Gestor do contrato caso identifique qualquer irregularidade para eventual instauração de procedimento administrativo para aplicação de penalidade.

18 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em responsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA SEXTA – DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19 A Contratada que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições do presente Contrato ficará sujeita às penalidades do Art. 7º da Lei 10.520/2002, bem como às previstas nos arts. 86 e 87 da Lei 8.666/1993, observando-se o direito ao contraditório e à ampla defesa.

20 Nos termos do art. 87 da Lei 8.666/1993 e do art. 7º da Lei 10.520/2002, pela inexecução total ou parcial deste contrato, a Contratada, garantida a defesa prévia, ficará sujeita às seguintes sanções:

20.1 Advertência.

20.2 Multa:

20.2.1 Moratória de 10% (dez por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor devido a título de reembolso, até o limite de 30 (trinta) dias;

20.2.2 Compensatória de até 20% sobre o valor mensal da contratação (valor do contrato dividido por 12) por descumprimento de qualquer das obrigações previstas no Termo de Referências e no presente contrato, com valor majorado ou reduzido conforme o dano causado à Câmara Municipal de Londrina.

20.2.3 Compensatória de até 50% (cinquenta por cento) sobre o valor do contrato administrativo, no caso de *inexecução total* ou *inexecução parcial de que decorra rescisão do contrato administrativo*, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere valor equivalente ao total do Contrato.

20.3 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por até 05 (cinco) anos;

20.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante vencedora ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

21 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

22 A entrega de objeto em desacordo ao Edital não descaracteriza a mora, que continuará sendo contada sem interrupção até a entrega de objeto adequado ao especificado pela Administração no instrumento convocatório.

23 Comprovado o impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Câmara Municipal de Londrina, a Contratada ficará isento das penalidades mencionadas.

24 A multa, aplicada após regular procedimento instaurado por despacho da Diretoria-Geral, instruído pelo Departamento de Suprimentos e Patrimônio e julgado pelo Presidente da Câmara Municipal de Londrina, será cobrada administrativamente deduzindo-se do valor de Faturas pendentes, e não sendo suficiente, o valor poderá ser inscrito como Dívida Ativa e cobrado judicialmente.

25 A instauração de procedimento para apuração de penalidade suspenderá o prazo para pagamento de eventual fatura pendente.

26 Previamente à aplicação das multas previstas nos itens acima ou de qualquer outra sanção, poderá a licitante apresentar defesa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado a partir da data em que for notificada a respeito.

27 O Fiscal do Contrato deverá informar ao Gestor dos Contratos da Câmara Municipal de Londrina a ocorrência de fatos que possam motivar a aplicação das sanções previstas neste item.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

28 Eventuais alterações contratuais rege-se-ão pela disciplina do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

29 A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.

30 As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

31 São motivos para a rescisão do presente Contrato as hipóteses previstas na legislação correlata aos contratos administrativos, especialmente as previsões do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993.

32 Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o

25

contraditório e a ampla defesa.

33 Em caso de rescisão deste contrato será obedecido ao que estabelecem os arts. 79 e 80, da Lei nº 8.666/93, no que couberem.

CLÁUSULA NONA – DAS MEDIDAS ACAUTELADORAS

34 Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá motivadamente adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

CLÁUSULA DEZ – DOS ANEXOS E DOS CASOS OMISSOS

35 Constituem documentos anexos a este instrumento o Edital, os anexos que o compõem – principalmente o Termo de Referência –, a proposta e quaisquer informações prestadas por escrito pelo contratado.

36 Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520, de 2002, Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor, Lei Complementar nº 123, de 2006, e da Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente.

CLÁUSULA ONZE – DA PUBLICAÇÃO

37 Incumbirá à Contratante providenciar a publicação do extrato deste Contrato na no Jornal Oficial do Município de Londrina, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

CLÁUSULA DOZE – DO FORO

38 O foro para dirimir questões relativas ao presente instrumento será o da Comarca de Londrina, Estado do Paraná, com exclusão de qualquer outro.
Londrina, [dia, mês e ano].

Mario Hitoshi Neto Takahashi [nome completo da signatária]
Presidente da Câmara Municipal de Londrina [cargo]

66
n.



CÂMARA MUNICIPAL DE LONDRINA
ESTADO DO PARANÁ

CI nº 406/2017 – DSP

De: Departamento de Suprimentos e Patrimônio

Para: Assessoria Jurídica

Assunto: Parecer jurídico sobre procedimento licitatório – Passagens aéreas

Londrina, 01 de novembro de 2017.

Prezados,

Encaminhamos os autos do processo administrativo nº 44/2017 para análise e aprovação da assessoria jurídica a respeito da minuta do Edital e seus anexos (fls. 50-66), bem como demais atos do processo, já com as modificações sugeridas pela Controladoria às fls. 48-49 dos autos.

Atenciosamente,

Felipe Werlang Paim

Departamento de Suprimentos e Patrimônio

67
w.



68
2.

Câmara Municipal de Londrina
Estado do Paraná

ASSESSORIA JURÍDICA

ASSUNTO: licitação, na modalidade de pregão presencial do tipo menor preço, para contratação de serviços de agenciamento de viagens.

INTERESSADO: Departamento de Suprimentos e Patrimônio

RELATÓRIO

Nos termos do artigo 38, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93, o Departamento de Suprimentos e Patrimônio da Casa envia, para exame e aprovação, minuta de Licitação, na modalidade de pregão presencial do tipo menor preço, visando contratação de serviços de agenciamento de viagens.

PARECER

Admitida a possibilidade de aquisição de passagens aéreas por meio de agência de viagens, passamos à análise da minuta de edital.

Conforme se observa da minuta da Ata de Registro de Preços, o valor a ser pago à contratada obedecerá um percentual sobre o valor do bilhete emitido. Para tanto, será considerada vencedora a licitante que apresentar o maior desconto.

Com relação à essa minuta, considera-se que ela reúne os elementos essenciais exigidos pela legislação aplicável à espécie.



Câmara Municipal de Londrina
Estado do Paraná

Cumprе salientar que a presente manifestação toma por base, exclusivamente, os elementos que constam, até a presente data, nos autos do processo administrativo encaminhado para análise, em epígrafe. Destarte, a manifestação é feita sob prisma estritamente jurídico, não lhe competindo adentrar à conveniência e à oportunidade dos atos praticados, nem analisar aspectos de natureza eminentemente técnico-administrativa.

Londrina, 9/11/2017.

Paulo Anchieta da Silva

OAB 19.285 - PR.

69
W.



70
W.

CÂMARA MUNICIPAL DE LONDRINA
ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 44/2017
TIPO: MENOR PREÇO (MAIOR DESCONTO)

A Câmara Municipal de Londrina torna público que realizará licitação, na modalidade pregão presencial do tipo menor preço (maior desconto), para contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de Agenciamento de Viagens, compreendendo os serviços de emissão, remarcação e cancelamento de passagens aéreas nacionais e internacionais e passagens terrestres nacionais, objeto da Requisição 2547/2017, cujas despesas correrão por conta de dotação própria, na classificação: Funcional programática: 01.010.01.031.0001.2.001 e Naturezas de despesas: 3390.330100 - Passagens para o país, 3390.330200 - Passagens para o exterior.

O procedimento licitatório reger-se-á pela Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, pela Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, bem como pelas disposições da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e Ato da Mesa nº. 11/2013, e ao disposto neste Edital e anexos.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE AGENCIAMENTO DE VIAGENS, COMPREENDENDO OS SERVIÇOS DE EMISSÃO, REMARCAÇÃO E CANCELAMENTO DE PASSAGENS AÉREAS NACIONAIS E INTERNACIONAIS E PASSAGENS TERRESTRES NACIONAIS

DESCONTO MÍNIMO SOBRE TAXA DE AGENCIAMENTO: 40% (QUARENTA POR CENTO)

Atuará como Pregoeiro do presente certame o servidor Felipe Werlang Paim ou, substitutivamente, o servidor Anderson Rafael Delattre Abe, ambos designados e autorizados pela Portaria nº. 108/2016 a convocar membros da Equipe de Apoio.

Os envelopes serão abertos no dia 01 de dezembro de 2017, às 9h e 15m na sala de reuniões desta Câmara Municipal de Londrina, situada na Rua Governador Parigot de Souza, nº. 145, Centro Cívico Bento Munhoz da Rocha Neto, com o credenciamento dos representantes de licitantes presentes.

O Edital e as especificações estarão à disposição dos interessados no *site* da Câmara Municipal de Londrina: <http://www1.cml.pr.gov.br/cml/site/index.jspx> - "Licitações", ou poderão ser solicitados através do endereço eletrônico: licitacao@cml.pr.gov.br.

O Edital encontra-se no mural público da Câmara Municipal de Londrina para consulta, no endereço acima mencionado e, poderá ser adquirido no mesmo local – gratuitamente.

SERVIDORES RESPONSÁVEIS PELOS ESCLARECIMENTOS (DE SEGUNDA À SEXTA, DAS 13H ÀS 18H): ANDERSON ABE (TEL.: 3374-1273), FELIPE PAIM (TEL.: 3374-1324), JOSÉ BALERA (TEL.: 3374-1265) E LUIZ MARENDAZ (TEL.: 3374-1312).

o

Sumário

SEÇÃO I – DO OBJETO.....	3
SEÇÃO II – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.....	3
SEÇÃO III – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO.....	4
SEÇÃO IV – DA ABERTURA DA SESSÃO.....	4
SEÇÃO V – DO CREDENCIAMENTO.....	5
SEÇÃO VI – DA APRESENTAÇÃO E RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS.....	6
SEÇÃO VII – DA CLASSIFICAÇÃO, DA ANÁLISE PRELIMINAR DE ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS E DA ETAPA DE LANCES.....	7
SEÇÃO VIII – DO DIREITO DE PREFERÊNCIA DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.....	8
SEÇÃO IX – DA ACEITAÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS.....	8
SEÇÃO X – DA HABILITAÇÃO.....	9
SEÇÃO XI – DOS RECURSOS.....	11
SEÇÃO XII – DA ADJUDICAÇÃO DO OBJETO E HOMOLOGAÇÃO DO PROCEDIMENTO.....	12
SEÇÃO XIII – DA FORMALIZAÇÃO Do Contrato Administrativo.....	13
SEÇÃO XIV – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.....	13
SEÇÃO XV – DOS ANEXOS.....	15
ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.....	16
ANEXO II – MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO.....	24
ANEXO III – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO DO EDITAL.....	25
ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE.....	26
ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO RELATIVA À PROIBIÇÃO DO TRABALHO DO MENOR (Lei nº 9.854/99).....	27
ANEXO VI – MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO.....	28

SEÇÃO I – DO OBJETO

- 1 O objeto desta licitação é contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de Agenciamento de Viagens, compreendendo os serviços de emissão, remarcação e cancelamento de passagens aéreas nacionais e internacionais e passagens terrestres nacionais, para atender às necessidades da Câmara Municipal de Londrina, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência, neste Edital e seus Anexos.
- 2 O desconto incidirá sobre a “Taxa – DU” a qual consiste na seguinte regra:
 - 2.1 R\$ 40,00 (quarenta reais) por emissão de bilhetes com valor inferior a R\$ 400,00 (quatrocentos reais);
 - 2.2 10% (dez por cento) do valor do bilhete por emissão de bilhetes com valor superior a R\$ 400,00 (quatrocentos reais).
- 3 O exemplo da aplicação do desconto fixado como mínimo do presente Edital (40,00%) culmina nos seguintes valores para o serviço de agenciamento:
 - 3.1 R\$ 24,00 (vinte e quatro reais) por emissão de bilhetes com valor inferior a R\$ 400,00 (quatrocentos reais);
 - 3.2 6,0% (seis inteiros por cento) do valor do bilhete por emissão de bilhetes com valor superior a R\$ 400,00 (quatrocentos reais).
- 4 **Caso algum licitante ofereça desconto superior a 100% (cem por cento) sobre a Taxa – DU, a respectiva diferença será descontada do valor do bilhete emitido.**
 - 4.1 Neste caso, o percentual de desconto será aplicado sobre a Taxa DU e a diferença negativa será subtraída do valor do bilhete.
- 5 Não será cobrada taxa de agenciamento por emissão ou remarcação de passagem terrestre, asseguradas as eventuais indenizações às companhias em decorrência de remarcação.
- 6 As especificações do objeto, os prazos e condições para sua execução estão dispostas no Termo de Referência anexo a este Edital (Anexo I deste Edital) e na minuta do Contrato Administrativo (Anexo VI deste Edital).

SEÇÃO II – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 7 As despesas com a execução do objeto referente ao presente certame, correrão à conta de dotação própria, na classificação: Funcional programática: 01.010.01.031.0001.2.001 e Naturezas de despesas: 3390.330100 - Passagens para o país, 3390.330200 - Passagens para o exterior.

SEÇÃO III – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 8 Poderão participar deste Pregão os interessados que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos.
- 9 A participação na licitação será exclusiva para Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) e equiparados (pessoa física em empresário individual) nos termos dos art. 3º, 48, I da Lei Complementar nº. 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº. 147/2014.
- 10 É vedada a participação nesta licitação de:
- 10.1 Consórcios de empresas, qualquer que seja a forma de constituição;
 - 10.2 Pessoas jurídicas que estejam suspensas de participar de licitações realizadas pela Câmara Municipal de Londrina;
 - 10.3 Pessoas jurídicas que estejam impedidas de licitar e contratar com o Município de Londrina, nos termos do artigo 7º da lei 10.520/2002;
 - 10.4 Pessoas jurídicas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os efeitos da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
 - 10.5 Pessoas jurídicas estrangeiras que não funcionem no país;
 - 10.6 Pessoas jurídicas que tenham, como sócio-gerente, administrador ou integrante de conselho, servidor do Município de Londrina, por força do art. 204, I, II, III e IV da Lei Municipal 4.928/1992 - Estatuto do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Cíveis do Município de Londrina – PR.
 - 10.7 Pessoas jurídicas em processo de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, sob concurso de credores ou em dissolução.
 - 10.8 Pessoas jurídicas que possuam em seu quadro de pessoal empregados com menos de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou com menos de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos.

SEÇÃO IV – DA ABERTURA DA SESSÃO

- 11 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, na data, horário e local indicados no preâmbulo deste Edital, quando o representante do licitante deverá apresentar ao Pregoeiro os seguintes documentos:
- 11.1 Fora de qualquer envelope, para imediata apresentação na ocasião do credenciamento:
- 11.1.1 Documento de identificação do representante – oficial com foto;
 - 11.1.2 Documento que lhe dê poderes para manifestar-se durante a sessão pública em nome do licitante (ato constitutivo e, se for o caso, procuração);
 - 11.1.3 A declaração de que a empresa cumpre com todos os requisitos de habilitação do Edital (Anexo III).

11.1.4 Quando se tratar de microempresa ou empresa de pequeno porte, que se enquadra na Lei Complementar 123/2006, o licitante deverá apresentar a declaração prevista no Anexo IV deste Edital, acompanhada de certidão emitida pela Junta Comercial, conforme o art. 8º da Instrução Normativa DNRC nº 103/2007, ou de outro documento equivalente, a depender do modo de constituição da licitante; a apresentação em outro local ou momento prejudica o tratamento previsto na Lei Complementar 123/2006.

11.2 Os envelopes nº. 1 (Proposta) e nº. 2 (Documentação).

SEÇÃO V – DO CREDENCIAMENTO

- 12 O credenciamento é o ato pelo qual se possibilita aos interessados manifestarem-se, em nome da empresa, na sessão pública do pregão, bem como participar de todos os atos concernentes ao certame, como apresentar lances, formular intenção de recurso ou se manifestar, de qualquer forma, durante a sessão.
- 13 O representante deverá, no local, data e horário indicados no preâmbulo deste Edital, apresentar-se ao Pregoeiro para efetuar seu credenciamento como participante deste Pregão, munido de documento oficial com foto, e do documento que lhe dê poderes para manifestar-se durante a sessão pública em nome do licitante.
- 14 Considera-se como representante do licitante qualquer pessoa habilitada, nos termos do estatuto ou contrato social, do instrumento público de procuração, ou particular com firma reconhecida, ou documento equivalente.
 - 14.1 O estatuto, o contrato social ou o registro como empresário individual devem ostentar a competência do representante do licitante para representá-lo perante terceiros.
 - 14.2 O instrumento de procuração público, ou particular com firma reconhecida (modelo no Anexo II), deve ostentar os necessários poderes para formulação de propostas e para a prática dos demais atos inerentes ao certame, devendo vir acompanhado dos documentos de constituição da empresa ou do registro como empresário individual.
- 15 Cada credenciado poderá representar apenas uma empresa licitante e cada empresa licitante poderá ter apenas um representante.
- 16 Considera-se encerrada a fase de credenciamento no momento em que é iniciada a abertura do primeiro envelope de proposta.
- 17 Encerrada a fase de credenciamento, não se admitirá:
 - 17.1 O credenciamento de licitante que se apresentar após o encerramento desta fase;
 - 17.2 A desistência das propostas apresentadas.

74
W.
9

SEÇÃO VI – DA APRESENTAÇÃO E RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS

- 18 O licitante deverá apresentar dois envelopes separados, sendo um deles com a proposta e o outro com os documentos referentes a habilitação.
- 19 A proposta e a documentação devem estar em envelopes opacos separados, lacrados e contendo em sua parte externa frontal identificação assim sugerida:
- 19.1 “À Câmara Municipal de Londrina, Pregão Presencial nº [número do pregão]/[ano], Envelope nº1: Proposta, Proponente (nome da empresa), CNPJ [CNPJ da empresa licitante]”.
- 19.2 “À Câmara Municipal de Londrina, Pregão Presencial nº [número do pregão]/[ano], Envelope nº2: Documentação, Proponente (nome da empresa), CNPJ: [CNPJ da empresa licitante]”.
- 20 Será admitido o encaminhamento dos envelopes por via postal ou outro meio similar de entrega, mediante recibo ou aviso de recebimento, desde que entregues até 1 dia útil antes da abertura da sessão pública.
- 20.1 Para a participação por via postal o licitante deverá enviar em invólucro único:
- 20.1.1 Os dois envelopes (documentação e proposta);
- 20.1.2 A declaração de que a empresa cumpre com todos os requisitos de habilitação do Edital (anexo III);
- 20.1.3 Quando for o caso, a declaração de que se enquadra como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) (Anexo IV), acompanhada da certidão da Junta Comercial, conforme o art. 8º da Instrução Normativa DNRC nº 103/2007, ou documento equivalente de acordo com o modo de constituição da pessoa jurídica.
- 20.2 Se os documentos referentes à condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte não forem apresentados ou estiverem dentro dos envelopes de proposta ou de habilitação, o licitante não terá os benefícios legais previstos na Lei Complementar nº 123/2006.
- 20.3 O invólucro único deve ser endereçado diretamente à Comissão, com a seguinte identificação: “À Câmara Municipal de Londrina, Pregão Presencial nº [número do pregão]/[ano], Sessão em [data da sessão, com dia, mês e ano], às [hora da realização da sessão]”.
- 20.4 Os envelopes que não forem entregues nas condições acima estipuladas não gerarão efeitos como proposta.
- 21 A proposta comercial constante do Envelope nº. 1 deverá ser redigida em papel com identificação da empresa (timbre, carimbo ou outra inscrição que a caracterize), em língua portuguesa, com clareza, sem emendas, sem acréscimos, sem entrelinhas, sem rasuras, datada, assinada, e rubricada em todas as suas folhas pelo licitante ou seu representante, e devem apresentar:
- 21.1 As características do objeto de forma clara e precisa, com informações suficientes

que identifiquem o item cotado, observadas as especificações constantes do Termo de Referência.

21.2 O percentual de desconto sobre "Taxa – DU" (RAV ou Taxa de Repasse a Terceiros).

22 A apresentação da proposta implica:

22.1 O conhecimento e aceitação de todos os termos do Edital;

22.2 Validade de 90 (noventa) dias, se outra, de maior prazo, não for designada na proposta;

22.3 Obrigação de cumprir sua proposta, caso seja declarada vencedora do certame, nas condições e prazos máximos previstos no Termo de Referência;

22.4 Submissão ao regime de penalidades estabelecido na minuta do Contrato Administrativo (Anexo VI), em especial a referente à recusa em assinar o instrumento contratual no prazo de 7 (sete) dias úteis após regularmente convocada.

23 No caso de conflito entre as informações constantes na proposta, sempre que possível o Pregoeiro promoverá o saneamento, mediante a interpretação que amplie a disputa entre os interessados, desde que não haja comprometimento de interesse da Câmara Municipal de Londrina, da finalidade e da segurança da contratação.

24 Em hipótese alguma poderá haver alteração no conteúdo da proposta apresentada, ressalvados os casos de evidente erro material, modificação essa que será avaliada pelo Pregoeiro quanto à sua admissibilidade.

25 A falta de data, de assinatura ou de rubrica nas páginas da proposta, conforme o caso, poderá ser sanada pelo representante da empresa presente à sessão.

SEÇÃO VII – DA CLASSIFICAÇÃO, DA ANÁLISE PRELIMINAR DE ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS E DA ETAPA DE LANCES

26 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não tenham ofertado objetos compatíveis com os requisitos estabelecidos neste Edital, que sejam omissas, apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

27 A compatibilidade do objeto será verificada em face das exigências mínimas de especificação impostas às propostas e, ainda, pela inexistência de qualquer alusão a especificação incompatível com o Termo de Referência.

28 Serão levadas para a fase de lances as que estiverem com seu preço até 10% (dez por cento) acima do valor da melhor proposta apresentada.

29 Caso não haja no mínimo 3 (três) propostas na condição do item anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três).

- 29.1 Em caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas.
- 30 Classificadas as propostas, de acordo com o Edital, o Pregoeiro dará início à etapa de apresentação de lances verbais pelos licitantes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e inferiores ao menor lance ofertado.
 - 31 O julgamento será realizado pelo **maior desconto** e somente serão aceitas duas casas decimais.
 - 32 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará exclusão do licitante da etapa de lances e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.
 - 33 Caso não se realizem lances verbais pelos licitantes selecionados e a proposta de menor preço vir a ser desclassificada ou, ainda, inabilitada, o Pregoeiro restabelecerá a etapa competitiva de lances entre os licitantes, obedecendo aos critérios estabelecidos nos itens anteriores.
 - 34 Declarada encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro ordenará as propostas, verificará a aplicabilidade da Lei Complementar nº. 123/2006 e passará ao julgamento das propostas.

SEÇÃO VIII – DO DIREITO DE PREFERÊNCIA DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

- 35 Encerrada a etapa de lances, caso o vencedor não seja um licitante enquadrado na lei Complementar nº 123/2006 (Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte), o Pregoeiro verificará se alguma microempresa ou empresa de pequeno porte ofertou preço não superior a 5% (cinco por cento) do menor preço apurado na etapa de lances.
- 36 Caso tenha ofertado, o Pregoeiro a convocará a apresentar novo lance, inferior àquele classificado em primeiro lugar, no prazo de 5 minutos, passando, se assim a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte proceder, à condição de primeira colocada.
- 37 A não apresentação da proposta indicada acima implicará decadência do direito conferido pela Lei Complementar 123/2006, sendo convocadas as demais microempresas ou empresas de pequeno porte que porventura estiverem nas mesmas condições, respeitada a ordem de classificação, a também renovar suas propostas.
- 38 Se nenhuma microempresa ou empresa de pequeno porte exercer o referido direito, a licitante originalmente classificada em primeiro lugar será a vencedora do objeto.

SEÇÃO IX – DA ACEITAÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

77
W.

6

- 39 O Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao valor e decidirá motivadamente a respeito da sua aceitabilidade.
- 40 Será desclassificada a proposta final que:
- 40.1 Contenha vícios ou ilegalidades.
 - 40.2 Esteja em desacordo com as especificações técnicas do Termo de Referência..
 - 40.3 Apresentar preços finais superiores ao valor máximo estabelecido neste Edital para o respectivo item.
 - 40.4 Apresentar preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que, comprovadamente, forem insuficientes para a cobertura dos custos decorrentes da contratação pretendida.
 - 40.5 Não vier a comprovar sua exequibilidade, em especial em relação ao preço e à produtividade apresentada.
- 41 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do §3º do artigo 43 da Lei nº 8.666, de 1993, para efeito de comprovação de sua exequibilidade.
- 42 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.
- 43 O pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor nas seguintes situações:
- 43.1 Ao examinar a aceitabilidade da proposta classificada em primeiro lugar, quanto ao objeto e valor;
 - 43.2 Ao examinar as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda ao edital, se o primeiro colocado não tiver sua oferta aceita ou desatender às exigências habilitatórias.
- 44 Se a proposta classificada em primeiro lugar não for aceitável, ou for desclassificada, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.
- 45 No julgamento das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem sua substância, mediante despacho fundamentado, registrado na Ata da Sessão e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.
- 46 Aceita a proposta classificada em primeiro lugar o licitante deverá comprovar sua condição de habilitação, na forma determinada neste Edital.

SEÇÃO X – DA HABILITAÇÃO

9

- 47 O Pregoeiro procederá à abertura do envelope “Documentação” (envelope nº. 2) do licitante classificado em primeiro lugar para a verificação das condições de Habilitação.
- 48 Será inabilitado o licitante que não apresentar sua documentação em situação regular ou apresentar fora do prazo de vigência, ressalvadas as faculdades conferidas pelo art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006.
- 49 Em caso de inabilitação do licitante mais bem classificado, proceder-se-á à análise das condições de habilitação do classificado em segundo lugar, e assim sucessivamente, até que se encontre licitante em condições de ser habilitado.
- 50 Para a **habilitação jurídica** deve-se apresentar ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e atualizado na forma da lei (original e todas as alterações ou consolidação), com indicação dos atuais administradores ou dirigentes, devidamente registrado na Junta Comercial ou no registro competente, de acordo com o modo de constituição da empresa.
- 50.1 Caso o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor tenha sido apresentado na ocasião do credenciamento para que seja juntado aos autos, é facultada a não apresentação dentro do envelope nº. 2 (Documentos).
- 51 Para a comprovação da **regularidade fiscal e trabalhista** deve-se apresentar:
- 51.1 Prova de regularidade perante a Fazenda Federal e Seguridade Social (Certidão Conjunta – conforme Portaria RFB/PGFN nº. 1.751/2014);
- 51.2 Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual;
- 51.3 Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal (relativa a Tributos Mobiliários e Imobiliários);
- 51.4 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação da CRF (Certidão de Regularidade do FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal – CEF);
- 51.5 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação da certidão negativa, nos termos do art. 642-A da CLT (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT).
- 52 Para a **qualificação econômico-financeira** a empresa deverá apresentar certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial ou Extrajudicial expedida pelo cartório distribuidor da sede do licitante.
- 53 O licitante também deverá apresentar, sob pena de inabilitação:
- 53.1 Declaração, firmada por seu representante legal, de que não há em seu quadro de funcionários menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso, nem menor de 16 (dezesesseis) anos em qualquer tipo de trabalho, salvo na condição de aprendiz, conforme Anexo V deste Edital;
- 53.2 Para a **qualificação técnica**, comprovante de **registro junto ao Ministério do Turismo (CADASTUR)**, como “agência de turismo” ou “agência de viagens”,

dentro do prazo de validade.

- 54 Os documentos, com exceção daqueles que contenham determinação específica para apresentação em original, poderão ser entregues em original ou fotocópia autenticada por tabelião ou por integrante da Equipe de Apoio do Pregoeiro, por servidor do Departamento de Suprimentos e Patrimônio ou pelo próprio Pregoeiro designado para o certame.
- 55 Caso a empresa declarada vencedora seja credenciada como ME/EPP e tenha alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data da declaração de que é vencedora do certame, prorrogável, a requerimento da interessada e a critério da Administração, por igual período, para a regularização de sua situação ou para a emissão de certidão positiva com efeitos de negativa, nos termos do art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006.
- 55.1 A não inserção da certidão positiva no Envelope nº. 2 impede a concessão do benefício acima referido, nos termos do art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006.
- 55.2 O benefício deste item se aplica apenas aos casos de irregularidade fiscal, não se aplicando quando a irregularidade trabalhista for verificada.
- 55.3 Caso a empresa não se regularize, poderá a Câmara Municipal de Londrina, sem prejuízo das sanções cabíveis, convocar os outros licitantes, respeitada a ordem de classificação.
- 56 Os documentos emitidos via *internet* estão sujeitos à confirmação no site do órgão emissor.
- 57 As certidões ou certificados que não contenham prazo de validade específico somente serão aceitos quando expedidos no prazo máximo de 90 (noventa) dias anteriores à data limite para o recebimento das propostas, ressalvado o ato constitutivo, cuja aceitação independe do prazo de expedição.

SEÇÃO XI – DOS RECURSOS

- 58 Declarado o licitante vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 59 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, devidamente registrada em ata, importará a preclusão da pretensão recursal.
- 60 Não serão conhecidos:

80
2.

CP

- 60.1 O recurso que tenha conteúdo incompatível com o suscitado na sessão e registrado na Ata da Sessão.
- 60.2 O recurso escrito e as contrarrazões encaminhados ao protocolo intempestivamente, ou seja, fora do prazo.
- 60.3 Os recursos imotivados ou insubsistentes.
- 61 As razões recursais podem ser enviadas via *fac-símile* ou no e-mail licitacao@cml.pr.gov.br, desde que os originais sejam protocolizados em até 3 (três) dias após o registro do recebimento.
- 62 Expirado o prazo para apresentação de razões recursais, tendo sido apresentadas ou não, o Pregoeiro poderá reconsiderar sua decisão ou encaminhar os autos, com as devidas informações, para a análise do Presidente da Câmara Municipal de Londrina, que decidirá em 5 (cinco) dias úteis.
- 63 O provimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

SEÇÃO XII – DA ADJUDICAÇÃO DO OBJETO E HOMOLOGAÇÃO DO PROCEDIMENTO

- 64 O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.
- 65 O Pregoeiro remeterá os autos para a homologação da Presidência da Câmara Municipal de Londrina diante das seguintes condições:
- 65.1 Se não houver intenção de interpor recurso manifestada por licitante na sessão.
- 65.2 Se o licitante vencedor não necessitar do prazo para regularização de restrições junto ao fisco previsto no art. 43, § 1º da Lei Complementar nº. 123/2006.
- 65.3 Se o licitante vencedor não figurar no cadastro dos impedidos de licitar do Tribunal de Contas do Paraná ou no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa do CNJ.
- 66 Constatado o impedimento de licitar, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, e assim sucessivamente, respeitada a ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo o licitante que a propôs declarado vencedor do certame.
- 67 O Pregoeiro manterá sob seu poder os envelopes de habilitação ainda não abertos dos demais licitantes, pelo prazo de 15 (quinze) dias corridos após a homologação do certame.

81
2.
9

- 67.1 Encerrado este prazo de 15 (quinze) dias, automaticamente se dará início ao prazo de 5 (cinco) dias corridos para os interessados retirarem a documentação, sob pena de inutilização dos envelopes, independentemente de notificação.

SEÇÃO XIII – DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

- 68 Após a homologação do certame, o vencedor será convocado para, no prazo de 7 (sete) dias úteis, assinar o Contrato Administrativo (Anexo VI deste edital).
- 68.1 O prazo previsto para a assinatura poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pelo licitante convocado, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Diretoria-Geral da Câmara Municipal de Londrina.
- 69 Se o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o Contrato Administrativo, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, poderá ser impedido de licitar e contratar com o Município de Londrina, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas e das demais cominações legais, conforme art. 7º da Lei 10.520/2002.
- 69.1 O disposto acima é aplicável ao participante da licitação que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame ou se comportar de modo inidôneo.
- 70 Encontra-se no Termo de Referência (Anexo I) e na Minuta do Contrato Administrativo (Anexo VI), partes integrantes do presente Edital, a disciplina detalhada sobre: vigência, especificações do objeto, condições de execução, recebimento do objeto, preço e condições de pagamento, cancelamento do registro, obrigações das partes, fiscalização contratual, regime de penalidades e demais questões pertinentes à contratação.

SEÇÃO XIV – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 71 Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, devendo a Câmara Municipal de Londrina julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis.
- 72 Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 73 Das sessões públicas serão lavradas atas, as quais serão assinadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes que aceitarem assiná-la, com registro detalhado de todas as

ocorrências.

- 74 Todos os fechos de envelopes, documentos e propostas serão necessariamente rubricados pelo Pregoeiro, sendo facultado aos licitantes presentes o direito de rubricá-los.
- 75 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.
- 76 É facultada ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar dos envelopes.
- 77 Na análise preliminar das propostas, na habilitação ou no julgamento das propostas, o Pregoeiro poderá sanar fatos qualificados ou não no presente Edital como erros, falhas ou vícios que não alterem sua substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado na Ata da Sessão e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.
- 78 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia, de economia e do interesse público.
- 79 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Câmara Municipal de Londrina, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 80 A autoridade competente para a aprovação do procedimento licitatório poderá revogá-lo em face de razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e devidamente fundamentado.
- 81 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Câmara Municipal de Londrina não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 82 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Câmara Municipal de Londrina.

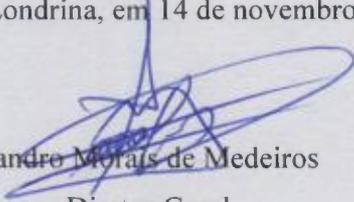
83
2.
9

- 83 O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o da comarca de Londrina, com exclusão de qualquer outro.
- 84 O resultado desta licitação será publicado no sítio eletrônico e no Quadro de Editais desta Casa, bem como no Jornal Oficial do Município.

SEÇÃO XV – DOS ANEXOS

- 85 Fazem parte do presente edital os seguintes anexos:
- 85.1 Anexo I: Termo de Referência;
 - 85.2 Anexo II: Modelo de Carta de Credenciamento;
 - 85.3 Anexo III: Modelo declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação do Edital;
 - 85.4 Anexo IV: Declaração de enquadramento como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP);
 - 85.5 Anexo V: Modelo de declaração relativa à proibição do trabalho do menor (Lei nº 9.854/99);
 - 85.6 Anexo VI: Minuta do Contrato Administrativo.

Edifício da Câmara Municipal de Londrina, em 14 de novembro de 2017.


Sandro Moraes de Medeiros
Diretor Geral

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**SEÇÃO I – DO OBJETO**

- 1 O objeto do presente Termo de Referência é a contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de Agenciamento de Viagens, compreendendo os serviços de emissão, remarcação e cancelamento de passagens aéreas nacionais e internacionais e passagens terrestres nacionais, para atender às necessidades da Câmara Municipal de Londrina, em todo território nacional, conforme especificações e condições constantes neste Termo de Referência.
 - 1.1 Passagem compreende o trecho de ida e o trecho de volta ou somente um dos trechos, nos casos em que isto represente toda a contratação.
 - 1.2 Trecho compreende todo o percurso entre a origem e o destino.
- 2 A quantia estimada anual é de 80 (oitenta) passagens aéreas (ida e volta), 10 (dez) passagens terrestres (ida e volta).

SEÇÃO II –DA JUSTIFICATIVA

- 3 As passagens aéreas são necessárias para atender às solicitações de viagens dos vereadores e servidores da Câmara Municipal, devidamente aprovadas pela mesa e diretoria desta Casa com as seguintes finalidades: viagens a trabalho, visitas, atendimentos a convites, cursos e treinamentos.

SEÇÃO III –DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

- 4 A empresa contratada deverá dispor de estrutura necessária para prestação dos seguintes serviços:
 - 4.1 execução de reserva e emissão de seu comprovante;
 - 4.2 emissão de bilhetes;
 - 4.3 emissão de *check-in online* quando solicitado;
 - 4.4 reserva de assentos, quando solicitado;
 - 4.5 seguros de viagens;
 - 4.6 consulta e informação de melhor rota ou percurso;
 - 4.7 consulta e frequência de voos e equipamentos;
 - 4.8 consulta à menor tarifa disponível;
 - 4.9 impressão de consultas formuladas;
 - 4.10 alteração/remarcação/cancelamento de bilhetes; e
 - 4.11 combinação de tarifa.
- 5 Além disso, a Contratada deverá observar os procedimentos abaixo:
 - 5.1 Manter à disposição da contratante, a qualquer momento, em horário compreendido entre 08:00h as 18:00h, de segunda a sexta-feira, atendimento com empregados

4

suficientes para atender prontamente as solicitações decorrentes dos serviços relacionados neste Termo de Referência.

- 5.1.1 Após o horário estipulado neste subitem, nos fins de semana e feriados, a contratada deverá indicar o(a) empregado(a) para atender os casos excepcionais e urgentes, disponibilizando para a contratante, plantão de telefones fixos e celulares.
- 5.2 Apresentar cotações e reservas de passagens assim que solicitadas por e-mail ou telefone, não ultrapassando o tempo máximo de 30 (trinta) minutos, salvo por problemas técnicos devidamente comprovados.
- 5.3 Prestar assessoramento para definição de melhor roteiro, horário e frequência de voos (partida/chegada), melhores conexões e das tarifas promocionais à retirada dos bilhetes;
- 5.4 Proceder a emissão de bilhetes de passagem aérea solicitada pela Contratante;
- 5.5 A emissão dos bilhetes deverá ser feita assim que solicitada, a fim de garantir o valor aprovado em cotação.
- 5.6 Proceder a emissão de bilhetes eletrônicos para outras localidades no Brasil e no exterior, à disposição do passageiro, na companhia mais próxima ou nos aeroportos/rodoviárias, informando o código e a empresa; efetuar o endosso de passagem respeitando o regulamento das companhias;
- 5.7 Repassar integralmente todos os descontos promocionais de tarifas reduzidas, concedidos pelas companhias; e
- 5.8 Fornecer, sempre que solicitado pela contratante, a comprovação dos valores vigentes das tarifas à data da emissão das passagens, por companhia.

SEÇÃO IV – CONDIÇÕES E PRAZOS DE RECEBIMENTO DEFINITIVO E DE PAGAMENTO

- 6 A Contratada deverá entregar os bilhetes de passagens aéreas nacionais em até um dia útil a partir da solicitação por *e-mail* ou fac-símile diretamente ao requisitante. Caso se verifique acréscimo quando da emissão do bilhete no prazo estabelecido, deverá a contratada manter contato com o setor competente a fim de obter autorização para emissão do bilhete com o valor acrescido.
- 7 O pagamento será feito por decêndio: 01 a 10, 11 a 20 e 21 a 31, em até 10 (dez) dias úteis após o recebimento da fatura/nota fiscal certificada pelo Fiscal do Contrato.
- 8 O pagamento corresponderá à remuneração (preço do bilhete, preço do agenciamento, taxa de embarque e outras taxas eventuais) referentes às passagens efetivamente emitidas e entregues de acordo com a solicitação.
- 9 Os valores não processados na fatura relativa ao período da ocorrência deverão ser processados na próxima fatura emitida pela Contratada.

SEÇÃO V – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CÂMARA MUNICIPAL DE LONDRINA

9

10 A Contratada obriga-se a:

- 10.1 Executar fielmente o contrato de acordo com as cláusulas avençadas;
- 10.2 Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da Contratante, cujas obrigações deverão atender prontamente;
- 10.3 Manter supervisor responsável pelo gerenciamento dos serviços, com poderes de representante ou preposto para tratar com a Contratante, sobre assuntos relacionados à execução presente contrato;
- 10.4 Reservar, emitir, marcar, remarcar, fazer o *check-in online*, reservar assentos e cancelar bilhete de passagens aéreas ou terrestres, nacionais e internacionais, com fornecimento do referido bilhete ao interessado por meio de bilhete eletrônico;
- 10.5 Efetuar pesquisa nas companhias aéreas e terrestres, por meio de sistema informatizado de pesquisa próprio, indicando obrigatoriamente o menor preço dentre os oferecidos, inclusive aqueles decorrentes de tarifas promocionais ou reduzidas para horários compatíveis com a programação da viagem;
- 10.6 Entregar bilhete de passagem fora do horário de expediente, no endereço eletrônico indicado pela Contratante;
- 10.7 Solucionar os problemas que venham a surgir, relacionados com reservas de passagens, tarifas de embarque e quaisquer outras logísticas de embarque, em aeroportos no Brasil ou no exterior;
- 10.8 O valor correspondente ao preço dos bilhetes não utilizados, subtraída a importância referente à multa de reembolso e demais taxas fixadas por dispositivos legais que regulam a matéria, deverá ser ressarcido à contratante mediante um dos seguintes procedimentos:
 - 10.8.1 Proceder a compensação de créditos na fatura do período, quando possível;
 - 10.8.2 Proceder a compensação do crédito na fatura correspondente ao pedido seguinte de emissão de passagens;
 - 10.8.3 Promover o depósito em favor da Contratante, nos casos em que a compensação seja prejudicada por rescisão ou extinção contratual.
- 10.9 O prazo máximo para reembolso é de 90 (noventa dias), após este prazo serão devidos juros legais e correção do valor por índice oficial, sem prejuízo da aplicação de sanções previstas no instrumento contratual.
- 10.10 Reembolsar, pontualmente, as companhias aéreas, independentemente da vigência do contrato, não respondendo a contratante solidária ou subsidiariamente por este reembolso, que é de inteira responsabilidade da Contratada;
- 10.11 Possuir infraestrutura adequada para atendimento da Contratante, com pessoal qualificado, necessário e suficiente para a prestação dos serviços contratados, como também se responsabilizar pela manutenção dos recursos nele alocados;
- 10.12 Empregar, na execução dos serviços, profissionais capacitados, especializados no trato de tarifas e emissão de passagens aéreas nacionais e internacionais;
- 10.13 Comunicar de imediato à Contratante toda e qualquer irregularidade observada em virtude da prestação de serviços, prestando os esclarecimentos que julgar necessários;
- 10.14 Fornecer a qualquer momento, quando solicitado pela Contratantes, declaração

87
5.

9

expedida por companhias aéreas legalmente estabelecidas no País, de que é autorizada a comercializar passagens em seu nome; que possui idoneidade creditícia; que se encontra em dia com suas obrigações contratuais e financeiras perante as mesmas e que dispõe de terminal para reservas;

- 10.15 Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;
- 10.16 Abster-se, qualquer que seja a hipótese, de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades, objeto deste instrumento e do processo de que decorre, sem prévia autorização da Contratante;
- 10.17 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 10.18 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, os serviços avançados, sem prévia e expressa anuência da Contratante;
- 10.19 Emitir faturas e/ou notas fiscais distintas, uma contendo o valor do serviço de Agenciamento de Viagens e outra com o valor das passagens aéreas acrescido da taxa de embarque e outras taxas eventuais;
- 10.20 Apresentar, junto com a Nota Fiscal, o comprovante dos valores pagos às companhias aéreas, quando solicitado pelo fiscal do contrato.

11 A Câmara Municipal de Londrina obriga-se a:

- 11.1 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato por um representante especialmente designado, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93;
- 11.2 Permitir o acesso dos empregados da empresa a ser Contratada às dependências do Contratante para tratar de assuntos pertinentes aos serviços contratados, na medida necessária para a execução do contrato;
- 11.3 Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços realizados em desacordo com este instrumento;
- 11.4 Proceder ao pagamento do contrato decorrente deste instrumento na forma e prazo pactuados;
- 11.5 Comunicar à Contratada a quantidade de bilhetes a serem fornecidos, indicando trechos e locais;
- 11.6 Proporcionar todas as condições necessárias ao bom andamento da prestação dos serviços contratados;
- 11.7 Notificar, por escrito, a Contratada, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
- 11.8 Realizar, mediante Fiscal do Contrato designado pela Câmara Municipal de Londrina, pesquisas nas companhias aéreas, bem como solicitar e verificar a pesquisa de preços das passagens feitas pela Contratada, comparando-os com os praticados no mercado;
- 11.9 Notificar, por escrito, a Contratada, a disposição de aplicação de eventuais penalidades, garantido o contraditório e a ampla defesa;



- 11.10 Glosar valores em faturas seguintes, no caso de não utilização de bilhete de passagem, em seu percurso total ou parcial, o valor correspondente ao trecho (crédito), por medida de simplificação processual;
- 11.11 Quando da efetuação da glosa, eventuais multas aplicadas pelas companhias aéreas em razão do cancelamento das passagens aéreas não utilizadas deverão ser consideradas;
- 11.12 Definir a reserva da passagem aérea ao menor preço e em classe econômica considerando-se o horário e o período da participação do servidor no evento, a pontualidade, o tempo de traslado e a otimização do trabalho, visando garantir condição laborativa produtiva.

SEÇÃO VI –DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

- 12 A Contratada deverá iniciar a prestação dos serviços objeto deste instrumento contratual a partir da publicação da Ata de Registro de Preços.
- 13 O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, podendo, por interesse da Administração, ser prorrogado por períodos sucessivos, limitado a sua duração a 60 (sessenta) meses, nos termos do inciso II do artigo 57, da Lei nº 8.666, de 1993.
- 13.1 A Contratada não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
- 14 Toda prorrogação de contratos será precedida da realização de pesquisas de preços de mercado ou de preços contratados por outros órgãos e entidades da Administração Pública, visando a assegurar a manutenção da contratação mais vantajosa para a Administração, em relação à realização de uma nova licitação.
- 15 O contrato não poderá ser prorrogado quando:
- 15.1 A Contratada tiver sido declarada inidônea ou suspensa ou impedida de licitar ou contratar no âmbito de qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, enquanto perdurarem os efeitos;
- 15.2 A Contratada não mantiver, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 16 A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo de aditamento.

SEÇÃO VII –DO VALOR DO CONTRATO

- 17 O valor máximo estimado do presente contrato é de R\$ 100.000,00.

SEÇÃO VIII –DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 18 As despesas decorrentes da presente contratação estão previstos no Orçamento Câmara Municipal de Londrina para o exercício de 2017, em dotação orçamentária própria, na

classificação: 01.010.01.031.0001.2.001.3390.330100 - Passagens para o país e 01.010.01.031.0001.2.001.3390.330200 - Passagens para o exterior.

SEÇÃO IX – DA REMUNERAÇÃO

- 19 Pelos serviços executados, a Contratante pagará a Contratada o valor mensal estimado de R\$ 3.000,00 estando nele incluídas todas as despesas necessárias à sua perfeita execução.
- 19.1 Esse valor é meramente estimativo, não cabendo à Contratada quaisquer direitos, caso o valor máximo não seja atingido durante a vigência da avença.
- 19.2 Os pagamentos devidos à Contratada corresponderão às passagens utilizadas mensalmente, devendo ser especificados os valores das passagens e o valor do agenciamento contratado (“Taxa – DU” com o desconto contratado).
- 20 As despesas necessárias à perfeita execução incluem o preço das passagens aéreas, preço das tarifas de embarque, o preço do agenciamento e o preço de eventuais seguros.
- 21 O preço das passagens aéreas, a ser cobrado pela contratada, deverá estar de acordo com as tabelas praticadas pelas companhias aéreas, inclusive em casos de tarifas promocionais, nas formas estabelecidas pelos órgãos governamentais reguladores.
- 22 O preço das tarifas de embarque, a ser cobrado pela contratada, deverá estar de acordo com as tabelas praticadas pelos aeroportos, nas formas estabelecidas pelos órgãos governamentais reguladores.
- 23 O preço do agenciamento, a ser cobrado pela contratada, deverá estar de acordo com o valor contratado (“Taxa – DU” com o desconto contratado).
- 23.1 A Contratada NÃO cobrará taxa de agenciamento por emissão de seguros de viagens.
- 23.2 A Contratada NÃO cobrará taxa de agenciamento por emissão ou remarcação de passagem terrestre, asseguradas as eventuais indenizações às companhias em decorrência de remarcação.
- 24 A contratada deverá emitir faturas e/ou notas fiscais distintas, uma contendo o valor do Serviço de Agenciamento de Viagens e outra com o valor das passagens aéreas ou terrestres acrescido da taxa de embarque e outras cobranças compulsórias – devidamente discriminadas.
- 25 Todos os ônus ou encargos referentes à execução deste Contrato, que se destinem à realização dos serviços, a locomoção de pessoal, impostos, taxas, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas e outros que forem devidos em razão dos serviços, ficarão totalmente a cargo da Contratada.

SEÇÃO X – DO PREÇO DO SERVIÇO DE AGENCIAMENTO DE VIAGENS

- 26 A Contratada cobrará uma taxa de agenciamento por emissão ou remarcação de

- passagem aérea, com a aplicação do desconto de ...% ([*desconto percentual licitado*]) da “Taxa – DU”.
- 27 A Contratada NÃO cobrará taxa de agenciamento por emissão ou remarcação de passagem terrestre, asseguradas as eventuais indenizações às companhias em decorrência de remarcação.
- 28 A “Taxa – DU” possui as seguintes bases de cálculo:
- 28.1 R\$ 40,00 (quarenta reais) por emissão de bilhetes com valor inferior a R\$ 400,00 (quatrocentos reais);
- 28.2 10% (dez por cento) do valor do bilhete por emissão de bilhetes com valor superior a R\$ 400,00 (quatrocentos reais).
- 29 A “Taxa – DU” incidirá uma vez por aquisição de passagem por pessoa por companhia aérea.
- 30 Caso as passagens sejam solicitadas em momentos distintos ocorrerá duas incidências distintas da “Taxa – DU”.
- 31 Caso o trecho de ida seja realizado por uma companhia aérea e o de volta por outra ocorrerá duas incidências distintas da “Taxa – DU”.
- 32 A aplicação do desconto contratado sobre a “Taxa – DU” resulta nos seguintes valores:
- 32.1 R\$ [*valor*] ([*valor*]reais) por emissão de bilhetes com valor inferior a R\$ 400,00 (quatrocentos reais);
- 33 [*percentil*]% ([*percentil*]por cento) do valor do bilhete por emissão de bilhetes com valor superior a R\$ 400,00 (quatrocentos reais).

SEÇÃO XI – DO PAGAMENTO

- 34 O prazo para pagamento será de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo, pelo servidor designado a atuar como fiscal do presente contrato.
- 34.1 A Nota Fiscal deverá se referir a toda prestação de serviços dos seguintes decêndios: 01 a 10, 11 a 20 e 21 a 31.
- 34.2 A Contratada deverá discriminar na Nota Fiscal o número da Nota de Empenho a que se refere.
- 34.3 O recebimento definitivo fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pelo Prestador de Serviços e do regular cumprimento das obrigações assumidas neste contrato.
- 35 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que o Prestador de Serviços providencie as medidas saneadoras.

6

Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Câmara Municipal de Londrina.

- 36 O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pelo Prestador de Serviços, ou por outro meio previsto na legislação vigente.
- 37 Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 38 A Câmara Municipal de Londrina não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.
- 39 A Câmara Municipal de Londrina poderá motivadamente adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

Município de Londrina, 14 de novembro de 2017.

Ortência Melo

Assessoria de Comunicação – Ascom/Chefe de Cerimonial

92
w.

ANEXO II – MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

À Câmara Municipal de Londrina

Pregão Presencial nº. [número do pregão]/[ano]

Através da presente, autorizo o(a) Sr.(a) [nome do outorgado], portador(a) da Cédula de Identidade, Registro Geral (RG) nº. [número], e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF/MF) sob o nº. [número] a participar do procedimento licitatório acima referido, na qualidade de representante de (Razão Social), pessoa jurídica inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob o nº. [número]. Para tanto, outorgo à pessoa física supramencionada amplos poderes para praticar todos atos inerentes ao pregão Presencial nº [número do pregão]/[ano].

Estou ciente, de que responderei em juízo ou fora dele, se for o caso, por todos os atos que venham a ser praticados por nosso Representante Legal.

_____, de _____ de [ano].

Assinatura do Diretor ou Representante Legal

Nome:

RG:

CPF:

Cargo:

93
2.


ANEXO III – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO DO EDITAL

A empresa [*nome da empresa*], pessoa jurídica de direito privado inscrita no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob o nº. [*número*], para fins de participação no Pregão Presencial nº [*número do pregão*]/[*ano*] realizado pela Câmara Municipal de Londrina, declara, sob as penas da Lei e nos termos do art. 4º, inciso VII da Lei 10.520/2002, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e concorda com as disposições do Edital do Pregão Presencial nº. [*número do pregão*]/[*ano*] e seus Anexos.

Em _____ de _____ [ano].

Assinatura do Diretor ou Representante Legal

Nome:

RG:

CPF:

Cargo:

94
21
C

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A empresa (Razão Social), pessoa jurídica inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob o nº. [número], declara, sob as sanções administrativas previstas e sob as penas da Lei, ser [microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme o caso] nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no §4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

Local e data.

Assinatura do Diretor ou Representante Legal

Nome:

RG:

CPF:

Cargo:

Observações:

a) Esta declaração deve ser preenchida somente por empresa que se enquadrar na Lei Complementar 123 de 2006, para que possa se valer dos benefícios da Seção VII e item 41 deste Edital.

b) A não apresentação desta declaração será interpretada como não enquadramento do licitante como ME ou EPP ou como a renúncia do direito de tratamento diferenciado conferido pela LC 123/2006.

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO RELATIVA À PROIBIÇÃO DO TRABALHO DO MENOR (LEI Nº 9.854/99)

Eu (nome), portador(a) da Cédula de Identidade, Registro Geral (RG) nº. [número], na qualidade de Representante Legal da empresa (Razão Social), pessoa jurídica inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob o nº. [número] interessada em participar da licitação modalidade Pregão presencial nº [número do pregão]/[ano], da Câmara Municipal de Londrina, Estado do Paraná, em cumprimento às determinações da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, DECLARO, sob as penas da lei, que em meu quadro de pessoal não há menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 anos em qualquer outro tipo de trabalho, conforme inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal.

Por ser a expressão da verdade, firmo o presente.
(cidade, data).

_____, ____ de _____ de [ano].

Assinatura do Diretor ou Representante Legal

Nome:

RG:

CPF:

Cargo:

(Obs.: Este documento deverá constar no envelope nº 2 'Documentação')

96
3

6

ANEXO VI – MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. [número sequencial de atas e contratos]/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº. [número e ano]
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº xx/2017**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE AGENCIAMENTO DE VIAGENS, COMPREENDENDO OS SERVIÇOS DE EMISSÃO, REMARCAÇÃO E CANCELAMENTO DE PASSAGENS AÉREAS NACIONAIS E INTERNACIONAIS E PASSAGENS TERRESTRES NACIONAIS

VALOR: [PREÇO] ([VALOR POR EXTENSO])

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

A **CÂMARA MUNICIPAL DE LONDRINA**, com sede na Rua Gov. Parigot de Souza, 145, Centro Cívico Bento Munhoz da Rocha Neto, Londrina – PR, inscrita no CNPJ sob o nº 78.316.064/0001-93, neste ato representado por seu Presidente, Vereador **MÁRIO HITOSHI NETO TAKAHASHI**, portador do documento de identidade Registro Geral (RG) nº xxxxx e CPF nº xxxxx, doravante também denominada Contratante, em face da proposta declarada vencedora do processo de contratação em epígrafe, nos termos da Lei, resolve contratar a empresa xxxxxxxxxxxxxx, inscrita no CNPJ sob o nº xxxxxxxxxxxxxx, com sede na xxxxxxxxxxxxxx, CEP nº xxxxxxxxxxxxxx, no Município xxxxxxxxxxxxxx, neste ato representada por xxxxx, portador do documento de identidade Registro Geral (RG) nº xxxxx e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF/MF) sob o nº xxxxx, doravante denominada Contratada, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1 O objeto deste instrumento é contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de Agenciamento de Viagens, compreendendo os serviços de emissão,

97
w.
C

98
m.

remarcação e cancelamento de passagens aéreas nacionais e internacionais e passagens terrestres nacionais, para atender às necessidades da Câmara Municipal de Londrina, conforme especificações e quantidades estabelecidas no presente instrumento, no Termo de Referência, no Edital e seus Anexos.

- 2 A disciplina da execução do contrato, das condições e prazos de recebimento definitivo e de pagamento, das obrigações da contratada e da contratante, da remuneração, do preço do serviço de agenciamento de viagens está prevista no Termo de Referência (Anexo I), documento que integra o presente instrumento, como se nele estivesse transcrito.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 3 As despesas com a execução dos contratos decorrentes do presente instrumento, correrão à conta da dotação Funcional programática: 01.010.01.031.0001.2.001 e Naturezas de despesas: 3390.330100 - Passagens para o país, 3390.330200 - Passagens para o exterior.
- 4 As despesas para o exercício futuro correrão à conta das dotações orçamentárias indicadas em termo aditivo ou apostilamento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO DESCONTO CONTRATADO, DO VALOR TOTAL DO CONTRATO E DA EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

- 5 A contratada propõe o desconto mínimo de xx % a ser aplicado sobre a Taxa – DU, conforme disciplinado no Termo de Referência.
- 6 Caso algum licitante ofereça desconto superior a 100% (cem por cento) sobre a Taxa – DU, a respectiva diferença será descontada do valor do bilhete emitido.
- 6.1 Neste caso, o percentual de desconto será aplicado sobre a Taxa DU e a diferença negativa será subtraída do valor do bilhete.
- 7 O valor máximo estimado da presente contratação é de R\$ 100.000,00 (cem mil reais).
- 7.1 Esse valor é meramente estimativo, não cabendo à Contratada quaisquer direitos, caso o valor máximo não seja atingido durante a vigência da avença.
- 8 A Nota de Empenho deverá ser solicitada pelo Fiscal do Contrato.
- 8.1 O Fiscal do Contrato enviará, no endereço de *e-mail* ou no número de fac-símile da Contratada, a Nota de Empenho a cada solicitação.
- 9 A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

- 10 O Contrato Administrativo terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.
- 11 O Contrato Administrativo pode, por interesse da Contratante, ser prorrogado por períodos sucessivos, limitado a sua duração a 60 (sessenta) meses, nos termos do inciso II do artigo 57, da Lei nº 8.666, de 1993.
- 12 A Contratada não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
- 13 Toda prorrogação de contratos será precedida da realização de pesquisas de preços de mercado ou de preços contratados por outros órgãos e entidades da Administração Pública, visando a assegurar a manutenção da contratação mais vantajosa para a Contratante, em relação à realização de uma nova licitação.
- 14 O contrato não poderá ser prorrogado quando a Contratada tiver sido declarada inidônea ou suspensa ou impedida de licitar ou contratar no âmbito de qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, enquanto perdurarem os efeitos; ou, ainda, não mantiver, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 15 A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO

- 16 A fiscalização da contratação será exercida por representante da Câmara Municipal de Londrina, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução e, quando necessário, dará ciência ao Gestor da contratação para tomar as medidas cabíveis.
 - 16.1 O representante da Câmara Municipal de Londrina deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.
 - 16.2 A fiscalização da presente contratação será feita pela gerência do setor requisitante ou por outro funcionário por ela designado por escrito, caso em que cópia do ato de designação deverá ser encaminhado ao Departamento de Suprimentos e Patrimônio para todos os efeitos.
- 17 Ao Fiscal do contrato ficam designadas as seguintes atribuições:
 - 17.1 Solicitar Nota de Empenho junto ao Departamento Financeiro.
 - 17.1 Somente solicitar o objeto mediante a apresentação de Nota de Empenho.
 - 17.2 Receber e indicar o número do empenho na fatura, caso a Contratada não o tenha feito.
 - 17.3 Verificar se o valor discriminado na Nota Fiscal é o contratado, antes de remetê-la ao

99
w.

6

Departamento Financeiro para pagamento.

- 17.4 Notificar o Gestor do contrato caso identifique qualquer irregularidade para eventual instauração de procedimento administrativo para aplicação de penalidade.
- 18 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA SEXTA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 19 A Contratada que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições do presente Contrato ficará sujeita às penalidades do Art. 7º da Lei 10.520/2002, bem como às previstas no arts. 86 e 87 da Lei 8.666/1993, observando-se o direito ao contraditório e à ampla defesa.
- 20 Nos termos do art. 87 da Lei 8.666/1993 e do art. 7º da Lei 10.520/2002, pela inexecução total ou parcial deste contrato, a Contratada, garantida a defesa prévia, ficará sujeita às seguintes sanções:

20.1 Advertência.

20.2 Multa:

- 20.2.1 Moratória de 10% (dez por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor devido a título de reembolso, até o limite de 30 (trinta) dias;
- 20.2.2 Compensatória de até 20% sobre o valor mensal da contratação (valor do contrato dividido por 12) por descumprimento de qualquer das obrigações previstas no Termo de Referências e no presente contrato, com valor majorado ou reduzido conforme o dano causado à Câmara Municipal de Londrina.
- 20.2.3 Compensatória de até 50% (cinquenta por cento) sobre o valor do contrato administrativo, no caso de *inexecução total* ou *inexecução parcial de que decorra rescisão do contrato administrativo*, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere valor equivalente ao total do Contrato.

20.3 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por até 05 (cinco) anos;

20.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante vencedora ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

- 21 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 22 A entrega de objeto em desacordo ao Edital não descaracteriza a mora, que continuará sendo contada sem interrupção até a entrega de objeto adequado ao especificado pela Administração no instrumento convocatório.
- 23 Comprovado o impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Câmara Municipal de Londrina, a Contratada ficará isento das penalidades mencionadas.
- 24 A multa, aplicada após regular procedimento instaurado por despacho da Diretoria-Geral, instruído pelo Departamento de Suprimentos e Patrimônio e julgado pelo Presidente da Câmara Municipal de Londrina, será cobrada administrativamente deduzindo-se do valor de Faturas pendentes, e não sendo suficiente, o valor poderá ser inscrito como Dívida Ativa e cobrado judicialmente.
- 25 A instauração de procedimento para apuração de penalidade suspenderá o prazo para pagamento de eventual fatura pendente.
- 26 Previamente à aplicação das multa previstas nos itens acima ou de qualquer outra sanção, poderá a licitante apresentar defesa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado a partir da data em que for notificada a respeito.
- 27 O Fiscal do Contrato deverá informar ao Gestor dos Contratos da Câmara Municipal de Londrina a ocorrência de fatos que possam motivar a aplicação das sanções previstas neste item.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

- 28 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 29 A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.
- 30 As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

- 31 São motivos para a rescisão do presente Contrato as hipóteses previstas na legislação correlata aos contratos administrativos, especialmente as previsões do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 32 Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o

101
2.

contraditório e a ampla defesa.

- 33 Em caso de rescisão deste contrato será obedecido ao que estabelecem os arts. 79 e 80, da Lei nº 8.666/93, no que couberem.

CLÁUSULA NONA – DAS MEDIDAS ACAUTELADORAS

- 34 Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá motivadamente adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

CLÁUSULA DEZ – DOS ANEXOS E DOS CASOS OMISSOS

- 35 Constituem documentos anexos a este instrumento o Edital, os anexos que o compõem – principalmente o Termo de Referência –, a proposta e quaisquer informações prestadas por escrito pelo contratado.
- 36 Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520, de 2002, Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor, Lei Complementar nº 123, de 2006, e da Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente.

CLÁUSULA ONZE – DA PUBLICAÇÃO

- 37 Incumbirá à Contratante providenciar a publicação do extrato deste Contrato na no Jornal Oficial do Município de Londrina, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

CLÁUSULA DOZE – DO FORO

- 38 O foro para dirimir questões relativas ao presente instrumento será o da Comarca de Londrina, Estado do Paraná, com exclusão de qualquer outro.

Londrina, [dia, mês e ano].

Mario Hitoshi Neto Takahashi
Presidente da Câmara Municipal de Londrina

[nome completo da signatária]
[cargo]



**CÂMARA MUNICIPAL DE LONDRINA
ESTADO DO PARANÁ**

Áfixado no Quadro de Editais
da Câmara Municipal de
Londrina
EM 21/11/17
Felipe N. P.
Funcionário Responsável

AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Presencial nº 19/2017
Tipo menor preço (maior desconto)

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE AGENCIAMENTO DE VIAGENS

RECURSOS: Funcional programática: 01.010.01.031.0001.2.001 e Naturezas de despesas: 3390.330100 - Passagens para o país, 3390.330200 - Passagens para o exterior.

VALOR TOTAL MÁXIMO: R\$ 100.000,00 (CEM MIL REAIS).

CREDENCIAMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES: às 09h15 de 01/12/2017.

LOCAL: Rua Gov. Parigot de Souza, 145, Londrina/PR, na Sala de Reuniões.

RETIRADA DO EDITAL: diretamente no Setor de Suprimentos e Patrimônio ou no Site: <http://www1.cml.pr.gov.br/cml/site/licitacoes.xhtml>.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Poderão ser obtidas pelo e-mail licitacao@cml.pr.gov.br ou nos telefones (43) 3374-1312 (Luiz) e (43) 3374-1273 (José).

Em 16/11/2017

Sandro Moraes de Medeiros
Sandro Moraes de Medeiros
Diretor Geral

PORTARIA

PORTARIA Nº 210, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2017

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, de conformidade com a Lei Municipal nº 10.440, de 21 de janeiro de 2008, alterada pelas Leis Municipais nº 10.557, de 22 de outubro de 2008, e 11.411, de 30 de novembro de 2011, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Larissa Christina Ramos para, a partir de 10 de novembro de 2017, ocupar o cargo de provimento em comissão de Assessor Parlamentar, símbolo Opção D: CCL-10, exonerável "ad nutum", no Gabinete do Vereador José Roque Neto.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Câmara Municipal de Londrina, 10 de novembro de 2017. Mario Hitoshi Neto Takahashi - Presidente

AVISOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2017

Tipo menor preço (maior desconto)

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE AGENCIAMENTO DE VIAGENS

RECURSOS: Funcional programática: 01.010.01.031.0001.2.001 e Naturezas de despesas: 3390.330100 - Passagens para o país, 3390.330200 - Passagens para o exterior.

VALOR TOTAL MÁXIMO: R\$ 100.000,00 (CEM MIL REAIS).

CREDENCIAMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES: às 09h15 de 01/12/2017.

LOCAL: Rua Gov. Parigot de Souza, 145, Londrina/PR, na Sala de Reuniões.

RETIRADA DO EDITAL: diretamente no Setor de Suprimentos e Patrimônio ou no Site: <http://www1.cml.pr.gov.br/cml/site/licitacoes.xhtml>.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Poderão ser obtidas pelo e-mail licitacao@cml.pr.gov.br ou nos telefones (43) 3374-1312 (Luiz) e (43) 3374-1273 (José).

Em 16/11/2017. Sandro Morais de Medeiros - Diretor Geral

PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2017

Tipo menor preço

Exclusiva para ME e EPP

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CONVITES IMPRESSOS

RECURSOS: Funcional Programática 01.010.01.031.0001.2.001, Natureza de despesa 33.90.396302 – Impressos para a divulgação de serviços, obras e campanhas.

VALOR TOTAL MÁXIMO: R\$ 48.325,00 (QUARENTA E OITO MIL, TREZENTOS E VINTE E CINCO REAIS).

CREDENCIAMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES: às 14h15 de 04/12/2017.

LOCAL: Rua Gov. Parigot de Souza, 145, Londrina/PR, na Sala de Reuniões.

RETIRADA DO EDITAL: diretamente no Setor de Suprimentos e Patrimônio ou no Site: <http://www1.cml.pr.gov.br/cml/site/licitacoes.xhtml>.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Poderão ser obtidas pelo e-mail licitacao@cml.pr.gov.br ou nos telefones (43) 3374-1312 (Luiz) e (43) 3374-1273 (José).

Em 16/11/2017. Sandro Morais de Medeiros - Diretor Geral

CONSELHOS

CMAS - CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESOLUÇÕES

RESOLUÇÃO Nº 076/2017 – CMAS, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2017

Súmula: Dispõe sobre a aprovação do Censo SUAS 2016 do CMAS.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso das atribuições que lhe conferem as Leis Federal nº 8.742/93, com as alterações introduzidas pela Lei nº 12.435/11, e Municipal nº. 6.007/94, com alterações introduzidas pela Lei nº. 9.185 de 02 de outubro de 2003 e pela Lei nº 10.211, de 27 de abril de 2007, e considerando:

- A apresentação realizada em Reunião extraordinária do dia 14/11/2017 pela presidente do CMAS.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar as informações sobre o CMAS a ser preenchido em formulário eletrônico referente ao Censo SUAS -Censo 2016 do CMAS.

105
N.

AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA Nº 003/2017 - COHAB-LD OBJETO: Permissão de uso, a título oneroso e precário de Lojas existentes nos Centros Comerciais dos Conjuntos Habitacionais Ernani Moura Lima, Eng. Milton Gavetti, Mister Arthur Thomas, Vivi Xavier, Aquiles Stengeli e Eng. João Paz para exploração de atividades comerciais. O Edital completo estará disponível e poderá ser obtido no site www2.londrina.pr.gov.br/cohab. Outras informações necessárias através do telefone (43) 3315-2268 / (43) 3315-2269. Londrina, 20 de novembro de 2017. Marcelo Baldassarre Cortez - Diretor Presidente.



Câmara Municipal de Londrina
Estado do Paraná

AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Presencial nº 19/2017
Tipo menor preço (maior desconto)

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE AGENCIAMENTO DE VIAGENS

RECURSOS: Funcional programática: 01.010.01.031.0001.2.001 e Naturezas de despesas: 3390.330100 - Passagens para o país, 3390.330200 - Passagens para o exterior.

VALOR TOTAL MÁXIMO: R\$ 100.000,00 (CEM MIL REAIS).

CRENCIAMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES: às 09h15 de 01/12/2017.

LOCAL: Rua Gov. Parigot de Souza, 145, Londrina/PR, na Sala de Reuniões.

RETIRADA DO EDITAL: diretamente no Setor de Suprimentos e Patrimônio ou no Site: <http://www1.cml.pr.gov.br/cml/site/licitacoes.xhtml>.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Poderão ser obtidas pelo e-mail licitacao@cml.pr.gov.br ou nos telefones (43) 3374-1312 (Luiz) e (43) 3374-1273 (José).

Em 16/11/2017

Sandro Morais de Medeiros
Diretor Geral

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SERTANEJA/PR
AVISO DE EDITAL

PREGÃO Nº 104/2017 – FORMA PRESENCIAL

A Prefeitura do Município de Sertaneja, Estado do Paraná, torna público que, de conformidade com o disposto na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, encontram-se à disposição, a partir de 22/11/2017, o Edital do Pregão Presencial nº 104/2017, para registrar preços de materiais de limpeza e produtos de higiene. A sessão será realizada às 08h30m do dia 05/12/2017, no paço municipal sito a Av. Nossa Senhora do Rocio, 233, centro, Departamento de Licitação. O edital completo estará à disposição dos interessados, no site www.sertaneja.pr.gov.br, link licitações, campo "Pregão Presencial" nº 104/2017. Informações: (0**43) 3562-1247 ou licitaneja@gmail.com.

Sertaneja, 17 de novembro de 2017.
SILMARA ASSIS DE OLIVEIRA
Pregoeira

SINDICATO RURAL PATRONAL DE SANTA MARIANA

Rua Manoel da Silva Machado, 144
(0**43)3531-1161 – Fax (0**43)3531-2668
rompatronal@uol.com.br – Santa Mariana – PR
CNPJ: 77.218.543/0001-04

Santa Mariana, 20 de novembro de 2017
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Pelo presente Edital, faço saber aos associados deste Sindicato Rural Patronal, com direito a voto, que se realizará uma Assembleia Geral Ordinária, no dia 30 de novembro de 2017, com início às 09:00 horas, na Sede deste Sindicato, à Rua Manoel da Silva Machado, 144, Santa Mariana – Paraná, não havendo quórum estatutário em primeira convocação, fica desde já convocada a segunda Assembleia Geral Ordinária para as 10:00 horas, no mesmo local e data, quando se iniciara e se realizara com qualquer número de associados, na forma do Estatuto da entidade, cuja pauta do dia será a seguinte:

Leitura, discussão e aprovação por escrutínio secreto, da Proposta Orçamentária para o ano de 2018;

Leitura, discussão e aprovação por escrutínio secreto do Estatuto da Entidade.

Anselmo José Bernardelli

Presidente do Sindicato Rural de Santa Mariana

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2017 – UASG 200366
TIPO: MENOR PREÇO

A Delegacia de Polícia Federal em Foz do Iguaçu/PR, em 21 de novembro de 2017, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará no dia 05 de dezembro de 2017, às 10:00 hs., a licitação para REGISTRO DE PREÇO, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, cujo objeto é a eventual aquisição de cartuchos de toner, para atender às necessidades de consumo das impressoras instaladas nos setores da Delegacias de Polícia Federal em Foz do Iguaçu, Cascavel e Guaira.

Disponibilidade do Edital: O Edital completo e seus anexos encontra-se à disposição dos interessados no endereço eletrônico <http://www.comprasgovernamentais.gov.br> e, também, poderá ser lido e/ou obtido no endereço indicado no preâmbulo do Edital, nos dias úteis, no horário das 08:30 às 11:30 e das 14:30 às 17:00.



MUNICÍPIO DE TAMARANA

ESTADO DO PARANÁ
Secretaria de Administração / Diretoria de Licitações

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 066/2017
PEDIDO Nº 669/2017

Encontra-se aberto na Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Tamarana, o EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL nº 066/2017, Pedido nº 669/2017, TIPO MENOR PREÇO POR ITEM.

Objeto: O objeto do presente Termo consiste na contratação de empresa de empresa credenciada/autorizada pelo INMETRO para realização de serviços revisão e Inspeção de tacógrafos da marca SEVA e VDO, aferição, selagem e ensaio de tacógrafos, destinados aos veículos, tipo Ônibus, Micro-Ônibus e kombi, pertencentes a Secretaria de Educação, Cultura e Esportes que atendem ao transporte escolar e a Secretaria de Saúde que atendem o transporte de pacientes, conforme C.I.n.º 605/2017 da Secretaria de Adminis-

3º Ofício de Registro de Imóveis Londrina - PR

EDITAL Nº 25/2017

FAZ SABER, a todos que pelo presente edital virem, ou dele tomarem conhecimento, que atendendo ao que lhe foi requerido pelo ITAÚ UNIBANCO S/A, inscrito no CNPJ/MF sob nº 60.701.190/0001-04 com sede em São Paulo- SP, (credor fiduciário), e este para intimar a Sr. HEIDISON APARECIDO DOS SANTOS (devedor fiduciante), para comparecerem ao Itaú Unibanco S/A, a fim de satisfazer dentro do prazo de 15 (quinze) dias a contar da última publicação deste Edital. O pagamento das prestações atrasadas e demais despesas relativa ao Contrato de Alienação Fiduciária, referente ao Apartamento nº 401 (quatrocentos e um), Duplex, situado no 4º e 5º Pavimento Superior/inferior do Bloco 10 do "CONDOMÍNIO RESIDENCE VILLA BELLA", situado à Avenida Paul Harris nº 88, desta cidade, registrado sob nº 5/37.885 RG, deste Ofício, sob pena de ser consolidada a propriedade do Imóvel, em nome do credor fiduciário - ITAÚ UNIBANCO S/A nos termos do Art. 26 § 7º da Lei 9.514/97. O referido é verdade e dou fé. Londrina, 01 de novembro de 2017. p/Marta Maria Braga Cruz - Escrevente Substituto. Datas: 21, 22 e 23/11/2017.

PORTARIA Nº 3120/2017

SÚMULA – Nomeia Comissão Permanente de Licitações para o exercício de 2017 e dá outras providências.

MAIKON ANDRE PARZIANELLO, Prefeito de Enéas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, observando o disposto no art. 71, II "c", da Lei Orgânica Municipal e art. 51 da Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93, atualizada pela Lei Federal nº 8.883/94 de 08/06/94.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os servidores abaixo relacionados, para comporem a Comissão Permanente de Licitações do Município de Enéas Marques - Estado do Paraná, para o exercício de 2017:

DAISE BALOTIN RG Nº 10.653.078-5 PRESIDENTE

JULIANI BERLATO RG Nº 9.517.186-9 SECRETARIA

MARINA GALVAN RG Nº 9.767.301-2 MEMBRO

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário, em especial a Portaria nº 3040/2017 de 29/05/2017.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO HILARIO MICHELS

GABINETE DO PREFEITO DE ENEAS MARQUES/PR

EM 20 DE NOVEMBRO DE 2017.

MAIKON ANDRE PARZIANELLO

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE



PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAIZINHO
Estado do Paraná

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 008/2017

OBJETO: CREDENCIAMENTO de Pessoas Jurídicas para prestação de serviços médicos ao Município de Jataizinho, mediante utilização do preços definidos da Tabela Sus, disponível no site <http://sigtap.datasus.gov.br/tabela-unificada>, como segue:

a) – realização de 180 (quinze) consultas médicas eletivas, semanais, na área de

- Ginecologia/obstetrícia – 60 consultas

- Pediatria – 60 consultas

- Clínico geral – 60 consultas

VALOR MÁXIMO MENSAL: R\$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais);

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES, prorrogáveis por iguais períodos nos termos do art. 57, II da Lei 8.666/93;

RECEBIMENTO DOS ENVELOPES: de 28/11/2017 a 29/11/2017, das 09:00 às 11:00 horas;

ABERTURA DOS ENVELOPES: 30/11/2017, ÀS 09:00 horas;

LOCAL: Sede da Prefeitura Municipal – Av. Pres. Getúlio Vargas, nº 494, Jataizinho – Paraná;

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Comissão de Licitação, no horário de 8:00 às 11:30 hs e das 13:30 às 17:00 hs, de segunda à sexta-feira ou através do site www.jataizinho.pr.gov.br.

Jataizinho, 20 de novembro de 2017.

DIRCEU FERREIRO PEREIRA

Prefeita Municipal



Prefeitura Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

~~000106~~

000106

W.

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

VALIDO
VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
1211471333

NOME
MARCO ANTONIO ZANATO

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF
4953175-3 SESP PR

CPF DATA NASCIMENTO
696.611.039-68 14/12/1971

FILIAÇÃO
ANTONIO ZANATO
FRANCISCA ALVES ZANATO

PERMISSÃO ACC CAT. HAB.
AD

Nº REGISTRO VALIDADE 1ª HABILITAÇÃO
01381726079 16/04/2019 18/01/1990

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL DATA EMISSÃO
SANTO ANTONIO DA PLATINA, PR 18/11/2015

ASSINATURA DO EMISSOR 01187688017 PR910122879

DETRAN - PR (PARANÁ)

PROIBIDO PLASTIFICAR
1211471333

CÂMARA MUNICIPAL DE LONDRINA
A presente fotocópia confere com o original.
Londrina, 01/12/2017
Karolinne Zan Lorenzi de Assunção Gehring
Funcionário Responsável

Handwritten mark

KAROLINNE ZANLORENZI DE ASSUNÇÃO GEHRING
MATRÍCULA 5412.

Handwritten initials and marks



ACÁCIA AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA-ME
Rua Estados Unidos, 1454 - Sl. 801 - Bacacheri - CEP 82510-050
Curitiba - PR. Telefone 41 3022-5040 - 8454-9442
E-mail acaciaturismo@terra.com.br CNPJ 21.917.319/0001-56
Inscrição Municipal: 09 02 712.988-2

000107
W.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2017
ANEXO II – CARTA DE CREDENCIAMENTO

À Câmara Municipal de Londrina
Pregão Presencial nº. 19/2017

Através da presente, autorizo o Sr. Marco Antonio Zanato, portador da Cédula de Identidade, Registro Geral (RG) nº. 4.953.175-3 emitido pelo SSP/PR, e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF/MF) sob o nº. 696.611.039-68 a participar do procedimento licitatório acima referido, na qualidade de representante da Acácia Agência de Viagens e Turismo Ltda, pessoa jurídica inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob o nº. 21.917.319/0001-56. Para tanto, outorgo à pessoa física supramencionada amplos poderes para praticar todos atos inerentes ao pregão Presencial nº 19/2017.

Estou ciente, de que responderei em juízo ou fora dele, se for o caso, por todos os atos que venham a ser praticados por nosso Representante Legal.

Londrina (PR), 01 de dezembro de 2017.


Acácia Agência de Viagens e Turismo Ltda

CNPJ 21.917.319/0001-56
Jackson César Rodrigues
CPF 519.364.299-34
RG 1.350.758
Sócio Gerente



CARTÓRIO BACACHERI
Distrito do Bacacheri
ROGERIO PORTUGAL BACELLAR FILHO
TABELIAO DESIGNADO

Reconheço a(s) firma(s) de:
[Handwritten Signature] JACKSON CESAR RODRIGUES.....
por SEMELHANÇA.

Em testemunho... da verdade.
Curitiba, 28 de Novembro de 2017

167-ANA PAULA MARTINS DE WITT ZAMBONIN
ESCREVENTE JURAMENTADA

1JLMDL
FUNARPEN - SELO DIGITAL
Ibc69T . Pv8tX . 6IYwU - vwmZE . WRL7x
Valide esse selo em
<http://funarpen.com.br>

21 917 319/0001-56
ACÁCIA AGÊNCIA DE VIAGENS
E TURISMO LTDA-ME
RUA ESTADOS UNIDOS, 1454 - SL 801
BACACHERI - CEP 82510-050
CURITIBA - PARANÁ




PRISCILA POLICARPO CASTILHO
Escrevente Juramentada

J
W.
B

00017

Contrato Social
SOCIEDADE LIMITADA

000108

ACÁCIA AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA

Página: 1 de 3

Os abaixo identificados e qualificados:

1) **JACKSON CESAR RODRIGUES**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, natural de Joinville-SC, Empresário, inscrito no CPF/MF sob nº. 519.364.299-34, portador da carteira de identidade RG nº. 1 350 758/SESP-SC, residente e domiciliado na Rua Estados Unidos, 1454, Apto 801, Bacacheri, Curitiba-PR, CEP: 82510-050.

2) **ROMILDA CHILOMER RODRIGUES**, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, natural de Joinville-SC, Empresária, inscrita no CPF/MF sob nº. 606.339.809-00, portadora da carteira de identidade RG nº. 1 138 293/SESP-SC, residente e domiciliada na Rua Estados Unidos, 1454, Apto 801, Bacacheri, Curitiba-PR, CEP: 82510-050.

RESOLVEM, por este instrumento particular de contrato e na melhor forma de direito, constituir uma **Sociedade Empresária Limitada** que se regerá pelos artigos 1.052 a 1.087 da Lei nº. 10.406, de 10 de janeiro de 2002, pelas demais disposições legais aplicáveis à espécie e pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - NOME EMPRESARIAL, SEDE E DOMICÍLIO: A sociedade girará sob o nome empresarial de **ACÁCIA AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA** e terá sede e domicílio na **Rua Estados Unidos, 1454, Apto 801, Bacacheri, CEP: 82510-050 em Curitiba-PR.**

CLÁUSULA SEGUNDA - FILIAIS E OUTRAS DEPENDÊNCIAS: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, no país ou no exterior, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA TERCEIRA- OBJETO SOCIAL: A sociedade terá por objeto a exploração do ramo de: **AGÊNCIAS DE VIAGENS E TURISMO.**

CLÁUSULA QUARTA - INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO DA SOCIEDADE: A sociedade iniciará suas atividades em **23/01/2015** e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA - CAPITAL SOCIAL: O capital social será de **R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais)**, dividido em 40.000 (quarenta mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real), cada uma, subscritas e integralizadas, neste ato, em moeda corrente do País, pelos sócios e distribuídas da seguinte forma:

Nome	(%)	Cotas	Valor R\$
JACKSON CESAR RODRIGUES	50,00	20000	20.000,00
ROMILDA CHILOMER RODRIGUES	50,00	20000	20.000,00
Total	100,00	40000	40.000,00

CLÁUSULA SEXTA - RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme disposto no art. 1.052 da Lei 10.406/2002.

CLÁUSULA SÉTIMA - CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Parágrafo Único: O sócio que pretenda ceder ou transferir todas ou parte de suas quotas deverá notificar por escrito aos outros sócios, discriminando a quantidade de quotas postas à venda, o preço, forma e prazo de pagamento, para que estes exerçam ou renunciem ao direito de preferência, que deverão fazer dentro de 30(trinta) dias, contados do recebimento da notificação ou em prazo maior a critério do sócio alienante. Se todos os sócios manifestarem seu direito de preferência, a cessão das quotas se fará na proporção das quotas que então possuírem. Decorrido esse prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.



Certifico que o selo de autenticidade de atos foi afixado na última folha do documento.

000109001-1
W

Contrato Social
SOCIEDADE LIMITADA

ACÁCIA AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA

Página: 2 de 3

CLÁUSULA OITAVA - ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E USO DO NOME EMPRESARIAL: A administração da sociedade caberá a **JACKSON CESAR RODRIGUES e ROMILDA CHILOMER RODRIGUES**, com os poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade, representá-la ativa e passivamente, judicial e extra judicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial isoladamente.

§1.º - É vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

§2.º - Faculta-se aos administradores, atuando isoladamente, constituir, em nome da sociedade, procuradores para período determinado, devendo o instrumento de mandato especificar os atos e operações a serem praticados.

CLÁUSULA NONA - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO: Os administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA - RETIRADA PRO-LABORE: Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E PARTICIPAÇÃO DOS SÓCIOS NOS RESULTADOS: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis requeridas pela legislação societária, elaboradas em conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade, participando todos os sócios dos lucros ou perdas apurados, na mesma proporção das quotas de capital que possuem na sociedade.

Parágrafo único - A sociedade poderá levantar balanços ou balancetes patrimoniais em períodos inferiores a um ano, e o lucro apurado nessas demonstrações intermediárias, poderá ser distribuído mensalmente aos sócios, a título de Antecipação de Lucros, proporcionalmente às quotas de capital de cada um. Nesse caso será observada a reposição dos lucros quando a distribuição afetar o capital social, conforme estabelece o art. 1.059 da Lei n.º 10.406/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - JULGAMENTO DAS CONTAS: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

Parágrafo único - Até 30(trinta) dias antes da data marcada para a reunião, o balanço patrimonial e o de resultado econômico devem ser postos, por escrito, e com a prova do respectivo recebimento, à disposição dos sócios que não exerçam a administração.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - FALECIMENTO OU INTERDIÇÃO DE SÓCIO: Falecendo ou interdito qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

§1.º - A exclusão somente poderá ser determinada em reunião especialmente convocada para esse fim,

Certifico que o selo de autenticidade de atos foi afixado na última folha do documento



(Handwritten signatures and initials)

Contrato Social
SOCIEDADE LIMITADA

000110

ACÁCIA AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA

Página: 3 de 3

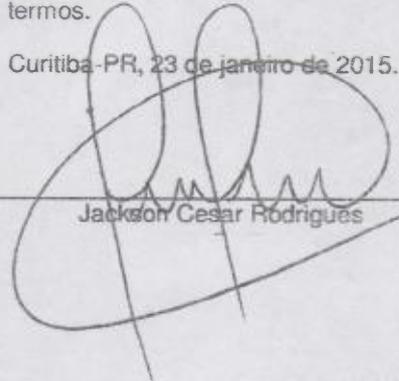
ciente o acusado em tempo hábil para permitir seu comparecimento e o exercício do direito de defesa.

§2.º - Efetuado o registro da alteração contratual, o valor dos haveres do sócio excluído será apurado e liquidado na forma prevista na cláusula 11ª deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- FORO: Fica eleito o foro de Curitiba-PR para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, renunciando-se, expressamente, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

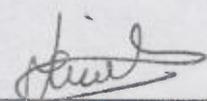
E por estarem assim, justos e contratados, datam, lavram e assinam o presente instrumento em 3(três) vias de igual teor e forma, obrigando-se fielmente por si e por seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Curitiba-PR, 23 de janeiro de 2015.

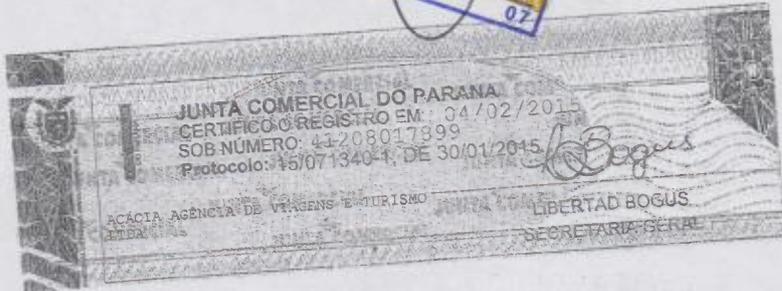


Jackson Cesar Rodrigues





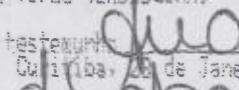
Romilda Chilomer Rodrigues



TABELLONATO BACELLAR
Distrito do Bacacheri
ROGERIO PORTUGAL BACELLAR - TABELLONATO

DECLARACO A (G: firmas) de:
JACKSON CESAR RODRIGUES
ROMILDA CHILOMER RODRIGUES
na forma VERDADEIRA.

Em testemunha da verdade,
Curitiba, 23 de Janeiro de 2015



167-Avenida PAULA MARTINS DE WITT ZANDONIN
ESCREVENTE JURAMENTADA

UNOPAR - SELO DIGITAL
SGTC - 92x91 - RGSB - KYRD - RMD
Valide esse selo em
<http://funarpen.com.br>













ACÁCIA AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA-ME 000111
Rua Estados Unidos, 1454 - Sl. 801 - Bacacheri - CEP 82510-050
Curitiba - PR. Telefone 41 3022-5040 - 8454-9442
E-mail acaciaturismo@terra.com.br CNPJ 21.917.319/0001-56
Inscrição Municipal: 09 02 712.988-2

PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2017

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A empresa Acácia Agência de Viagens e Turismo Ltda, pessoa jurídica inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob o nº. 21.917.319/0001-56, declara, sob as sanções administrativas previstas e sob as penas da Lei, ser microempresa nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no §4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

Londrina (PR), 01 de dezembro de 2017.


Acácia Agência de Viagens e Turismo Ltda
CNPJ 21.917.319/0001-56
Jackson César Rodrigues
CPF 519.364.299-34
RG 1.350.758
Sócio Gerente

21 917 319/0001-56

ACÁCIA AGÊNCIA DE VIAGENS

E TURISMO LTDA-ME

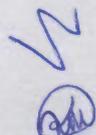
RUA ESTADOS UNIDOS, 1454 - SL 801

BACACHERI - CEP 82510-050

CURITIBA - PARANÁ











CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 001 / 001

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial ACÁCIA AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA - ME			
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede) 41 2 0801789-9	CNPJ XXXXXXXXXXXXXXX	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo 04/02/2015	Data de Início de Atividade 04/02/2015
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP) RUA ESTADOS UNIDOS, 1454-APT: 801;, BACACHERI, CURITIBA, PR, 82.510-050			
Objeto Social AGÊNCIAS DE VIAGENS E TURISMO			
Capital: R\$ 40.000,00 (QUARENTA MIL REAIS)		Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006)	Prazo de Duração
Capital Integralizado: R\$ 40.000,00 (QUARENTA MIL REAIS)		Microempresa	Indeterminado
Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato			
<u>Nome/CPF ou CNPJ</u>	<u>Participação no capital (R\$)</u>	<u>Espécie de Sócio</u>	<u>Administrador</u>
JACKSON CESAR RODRIGUES 519.364.299-34	20.000,00	SOCIO	Administrador
ROMILDA CHILOMER RODRIGUES 606.339.809-00	20.000,00	SOCIO	Administrador
Último Arquivamento		Situação	
Data: 04/02/2015	Número: 20150713410	REGISTRO ATIVO	
Ato: ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA		Status	
Evento (s):		XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	

CURITIBA - PR, 09 de outubro de 2017

17/691185-5

Libertad Bogus

LIBERTAD BOGUS
SECRETARIA GERAL

Libertad Bogus



Handwritten marks

Handwritten mark



ACÁCIA AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA-ME
Rua Estados Unidos, 1454 - Sl. 801 - Bacacheri - CEP. 82510-050
Curitiba - PR. Telefone 41 3022-5040 - 8454-9442
E-mail acaciaturismo@terra.com.br CNPJ 21.917.319/0001-56
Inscrição Municipal: 09 02 712.988-2

~~000114~~

PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2017

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO DO EDITAL

A empresa Acácia Agência de Viagens e Turismo Ltda, pessoa jurídica de direito privado inscrita no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob o nº. 21.917.319/0001-56, para fins de participação no Pregão Presencial nº 19/2017 realizado pela Câmara Municipal de Londrina, declara, sob as penas da Lei e nos termos do art. 4º, inciso VII da Lei 10.520/2002, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e concorda com as disposições do Edital do Pregão Presencial nº. 19/2017 e seus Anexos.

Londrina (PR), 01 de dezembro de 2017.

Acácia Agência de Viagens e Turismo Ltda
CNPJ 21.917.319/0001-56
Jackson César Rodrigues
CPF 519.364.299-34
RG 1.350.758
Sócio Gerente

21 917 319/0001-56
ACÁCIA AGÊNCIA DE VIAGENS
E TURISMO LTDA-ME
RUA ESTADOS UNIDOS, 1454 - SL 801
BACACHERI - CEP 82510-050
CURITIBA - PARANÁ

000114
W.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SÃO PAULO 8500-1

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO RICARDO GUMBLETON DAUNT

POLEGAR DIREITO

7A486E78

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

NÃO PLASTIFICAR

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL: 16.549.632-0 2 via DATA DE EXPEDIÇÃO: 16/03/2015

NOME: **MILENE MORAES MARTINS FAVORITO**

FILIAÇÃO: ANTONIO HERNANDES MARTINS
NEIDE DE MORAES MARTINS

NATURALIDADE: S.ANDRÉ - SP DATA DE NASCIMENTO: 12/08/1967

DOC ORIGEM: SANTO ANDRE-SP UTINGA CC:LV.B194/FLS.96 /Nº57754

CPF: 080206958/42

ASSINATURA DO DIRETOR: *Caetano Paulo Filho*
Delegado de Polícia Divisório HRGD.SSP.SP 12016083125

ASSINATURA DO DIRETOR
LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

CÂMARA MUNICIPAL DE LONDRINA

A presente fotocópia confere com o original.

Londrina, 01/12/2017

Kardlinne Zan Lorenzi de Assunção Gering
Funcionário Responsável

7

KARDLINNE ZANLORENZI DE ASSUNÇÃO GERING
MATRÍCULA 5412

W

W

W



PROCURAÇÃO

A Empresa ORLEANS VIAGENS E TURISMO LTDA ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 21.331.404/000138, inscrição estadual ISENTA, com sede na AV. NAZARÉ, 686 SALA 04, 1 ANDAR IPIRANGA – SÃO PAULO – SP – CEP 04263-000, neste ato representada por seus sócios, Wagner Ferreira Moita, brasileiro, empresário, portador da cédula de identidade/RG nº 21.618.339-X, inscrito no CPF sob nº 131.438.878-93, residente na Rua Vicente Tomazinho, 24 - Jardim Celia, CEP 04475-050, na cidade de São Paulo, SP, e Silas Bezerra de Alencar, brasileiro, empresário, portador da cédula de identidade/RG nº 30.869.880-0, inscrito no CPF sob nº 216.619.068-50, residente na Rua Pedro Ramos Julio, 253 - BL 03, Apto 207, Vila Santana, CEP 08737-240, na cidade de Mogi das Cruzes, SP, nos termos do Contrato Social, por este Instrumento de Procuração COM VALIDADE DE 12 (DOZE) MESES, da data de expedição desta, nomeia e constitui seu bastante procurador o Sra. Milene Moraes Martins Favorito, brasileira, casada, responsável pelo Departamento de Licitações, residente e domiciliado á Rua Ianomami, 810 – Santo André – São Paulo, portadora do RG nr. 16.549.632, inscrito no CPF/MF sob nr. 080.206.958-42, e lhe confere amplos poderes, para o fim especial de representa-lo, a fim de participar de licitações, estando autorizado a manifestar-se verbalmente, assinar atas, renunciar e interpor recursos, formular propostas, oferecer lances de preços, assinar, entregar e retirar documentos, assinar instrumentos contratuais, aditivos, garantias financeiras e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da outorgante e tudo mais que for licito e necessário para o fiel e cabal cumprimento dos respectivos mandatos, pelo que darei por bom, firme e valioso.

São Paulo, 10 de Novembro de 2017.

1º SUBDISTRITO IPIRANGA
Wagner Ferreira Moita
RG 21.618.339-X
CPF 131.438.878-93
Sócio-Diretor

OUTORGANTE SUBDISTRITO IPIRANGA
Silas Bezerra de Alencar
RG 30.869.880-0
CPF 216.619.068-50
Sócio-Diretor

SUBDISTRITO IPIRANGA
OUTORGADO
Milene Moraes Martins Favorito
CPF 080.206.958-42
Consultor de Licitações

ORLEANS VIAGENS E TURISMO LTDA-ME
AV. NAZARÉ, 686 – SALA 04, 1 ANDAR
IPIRANGA – SÃO PAULO – SP – CEP 04263-000
CNPJ 21.331.404/0001-38

Cartório Azevedo Bastos - Autenticação Digital - Código: 7936141170824440564-1; Data: 14/11/2017 08:26:44

[Handwritten signature]

[Handwritten mark]

[Handwritten mark]

[Handwritten mark]

[Handwritten mark]

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE
JOÃO PESSOA

116
W.

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
http://www.azevedobastos.not.br
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada *Código de Autenticação Digital*¹ ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes².

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB N° 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: **Selo Digital: ABC12345-X1X2**) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa **ORLEANS VIAGENS E TURISMO LTDA - ME** tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa **ORLEANS VIAGENS E TURISMO LTDA - ME** a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **17/11/2017 16:41:31 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **ORLEANS VIAGENS E TURISMO LTDA - ME** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

Código de Consulta desta Declaração: 851188

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até **14/11/2018 18:48:06 (hora local)**.

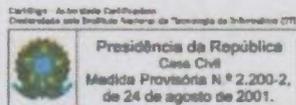
¹**Código de Autenticação Digital:** 79361411170824440564-1 a 79361411170824440564-2

²**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ N° 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b4ec1775d69399b3fc629274e0f1f3e4b21de63b03792cff9468a90e3e1656b2ae48a900a95c8e0a3db31da9fbad6866e3f135d2e5bf5066193828974933defd6



[Handwritten signature]

7

B
W

18 Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais **Ipiranga**

Reconheço por semelhança as firmas dos: (1) WAGNER FERREIRA MOITA, (1) SILAS BEZERRA DE ALENCAR e (1) MILENE MORAIS MARTINS FAVORITO, em documento com valor econômico, dou fé.

São Paulo, 08 de novembro de 2017.

Em Teste da Verdade, [1968008513180000497037-003087]

(Out 3: Total R\$ 27,00)

Selec(s): 2 NÚM:AR V42-3771 NÚM:AS-1008663

[Handwritten signature]

REGISTRO CIVIL DO SUBDISTRITO DE IPIRANGA
 JOÃO LOURENÇO NUNES DA SILVA
 ESCRIVENTE AUTORIZADO

Colégio Notarial do Brasil

1310

FORMA VALOR ECONÔMICO

2

AA0416597

00088863

CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS - OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAS E TABELionato de Notas - Cidreira, RJ

Autenticação Digital

De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.933/1994 e Art. 6º Inc. XII da Lei Estadual 872/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé.

Cód. Autenticação: 793614117082440564-2; Data: 14/11/2017 08:26:44

Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AGA82137-NS8A
 Valor Total do Ato: R\$ 4,12

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br>

Brasília, 14 de Novembro de 2017.

[Handwritten initials]

[Handwritten signature]

7

88

[Handwritten initials]

[Handwritten initials]

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DAS CIDADES
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

Nome: MILENE MORAIS MARTINS FAVORITO

DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF: 16549632 SSP/SP

CPE: 080.206.958-42 **DATA NASCIMENTO:** 12/08/1967

FILIAÇÃO: ANTONIO HERNANDES MARTINS
 NEIDE MORAIS MARTINS

PERMISSÃO: ACC: CAT. HAB. B

Nº REGISTRO: 00826231290 **VALIDADE:** 28/05/2020 **1ª HABILITAÇÃO:** 08/03/1989

OBSERVAÇÕES:

ASSINATURA DO PORTADOR:

LOCAL: SANTO ANDRÉ, SP **DATA EMISSÃO:** 01/06/2015

ASSINATURA DO EMISSOR: Daniel Annonberg
 Daniel Annonberg Diretor-Presidente do Detran SP
 65651045144
 SP675266670

DETRAN SP (SAO PAULO)

VALIDA EM TODOS O TERRITÓRIO NACIONAL 1129614970

PROIBIDO PLASTIFICAR 1129614970

CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS - Código CNJ 06 870-9
 Av. Presidente Epitácio Pessoa, 1148 - Bairro Dos Estudantes - João Pessoa/PB - CEP 58070-000 ☎ www.azevedobastos.com.br - Tel.: (33) 3244-5494 - Fax: (33) 3244-5492

Autenticação Digital

De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6º Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fe.

Cód. Autenticação: 79361411170824440513-1; Data: 14/11/2017 08:26:40

Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C. AGA82136-SUN1.
 Valor Total do Ato: R\$ 4,12

Bel. Valber do Miranda Cavalcanti
 Titular Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br>

[Handwritten signature]

[Handwritten mark]

[Handwritten initials]

118 Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais **Ipiranga**

Reconheço por semelhança as firmas de: (1) WAGNER FERREIRA MOITA, (1) SYLAS BEZENGA DE ALENCAR e (1) MILENE MORAIS MARTINS FAURITO, em documento com valor econômico, dou fé.

São Paulo, 08 de novembro de 2017.

Em Teste da Verdade, C.O. [1968002513180000497039-003047]

Seio(s): 2 Rua: [1968002513180000497039-003047]

VALIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

Colégio Notarial do Brasil

REGISTRO CIVIL DO SUBDISTRITO DE IPIRANGA - SP

JOÃO LOURENÇO NUNES DA SILVA

ESCREVENTE AUTORIZADO

11310

FIRMA

VALOR ECONÓMICO 2

00888663

CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS 1º CÍRCULO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTARIAS - CANTO CUI AB 57040

Autenticação Digital

De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V P. Art. 61 da Lei Federal 8.530/1994 e Art. 8º Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé.

Cod. Autenticação: 79361411170824440564-2; Data: 14/11/2017 08:26:34

Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AGA82137-NSA

Valor Total do Ato: R\$ 4,12

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br>

[Handwritten signature]

[Handwritten mark]

[Handwritten mark]

[Handwritten signature]

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE
JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada *Código de Autenticação Digital*¹ ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes².

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB N° 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: **Selo Digital: ABC12345-X1X2**) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa **ORLEANS VIAGENS E TURISMO LTDA - ME** tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa **ORLEANS VIAGENS E TURISMO LTDA - ME** a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **17/11/2017 16:40:31 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **ORLEANS VIAGENS E TURISMO LTDA - ME** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

Código de Consulta desta Declaração: 851189

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até **14/11/2018 18:48:06 (hora local)**.

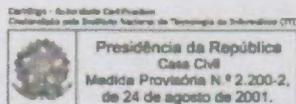
¹**Código de Autenticação Digital:** 79361411170824440513-1

²**Legislações Vigentes:** Lei Federal n° 8.935/94, Lei Federal n° 10.406/2002, Medida Provisória n° 2200/2001, Lei Federal n° 13.105/2015, Lei Estadual n° 8.721/2008, Lei Estadual n° 10.132/2013 e Provimento CGJ N° 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b4ec1775d69399b3fc629274e0f1f3e4b21de63b03792cff9468a90e3e1656b2ae48a900a95c8e0a3db31da9fbad6866e43bed47c3a2f5c0615ccc7afc426a4c4



[Handwritten signature]

[Handwritten mark]

[Handwritten mark]

[Handwritten mark]



FICHA CADASTRAL COMPLETA

NESTA FICHA CADASTRAL COMPLETA, AS INFORMAÇÕES DOS QUADROS "EMPRESA", "CAPITAL", "ENDEREÇO", "OBJETO SOCIAL" E "TITULAR/SÓCIOS/DIRETORIA" REFEREM-SE À SITUAÇÃO DA EMPRESA NO MOMENTO DE SUA CONSTITUIÇÃO OU AO SEU PRIMEIRO REGISTRO CADASTRADO NO SISTEMA INFORMATIZADO.

A SEGUIR, SÃO INFORMADOS OS EXTRATOS DOS ARQUIVAMENTOS POSTERIORMENTE REALIZADOS, SE HOVER.

A AUTENTICIDADE DESTA FICHA CADASTRAL COMPLETA PODERÁ SER CONSULTADA NO SITE WWW.JUCESPPONLINE.SP.GOV.BR, MEDIANTE O CÓDIGO DE AUTENTICIDADE INFORMADO AO FINAL DESTES DOCUMENTOS.

PARA EMPRESAS CONSTITUÍDAS ANTES DE 1.992, OS ARQUIVAMENTOS ANTERIORES A ESTA DATA DEVEM SER CONSULTADOS NA FICHA DE BREVE RELATO (FBR).

EMPRESA		
ORLEANS VIAGENS E TURISMO LTDA		
		TIPO: SOCIEDADE LIMITADA (M.E.)
NIRE MATRIZ	DATA DA CONSTITUIÇÃO	EMIÇÃO
35228375095	03/11/2014	31/10/2017 21:43:42
INÍCIO DE ATIVIDADE	CNPJ	INSCRIÇÃO ESTADUAL
08/10/2014	21.331.404/0001-38	

CAPITAL
R\$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS)

ENDEREÇO		
LOGRADOURO: RUA CASAREJOS	NÚMERO: 271	
BARRIO: VILA MOGILAR	COMPLEMENTO: QD. 32, BOX 2	
MUNICÍPIO: MOGI DAS CRUZES	CEP: 08773-300	UF: SP

OBJETO SOCIAL
AGÊNCIAS DE VIAGENS OPERADORES TURÍSTICOS

TITULAR / SÓCIOS / DIRETORIA
JOAO MATIAS DOS SANTOS, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 536.852.538-91, RG/RNE: 4388555X - SP, RESIDENTE À RUA PEDRO RAMOS JULIO, 253, BL 03, APTO 2, VILA SANTANA, MOGI DAS CRUZES - SP, CEP 08737-240, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO E ADMINISTRADOR, ASSINANDO PELA EMPRESA. COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 100,00
SILAS BEZERRA DE ALENCAR, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 216.619.068-50, RG/RNE: 308698800 - SP, RESIDENTE À RUA PEDRO RAMOS JULIO, 253, BL 03, APTO 2, VILA SANTANA, MOGI DAS CRUZES - SP, CEP 08737-240, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO E ADMINISTRADOR, ASSINANDO PELA EMPRESA. COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 9.900,00

ARQUIVAMENTOS

[Handwritten signatures and marks]

NUM.DOC: 796.160/14-4 SESSÃO: 03/11/2014

122

REGISTRO DA DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA (ME).

NUM.DOC: 029.084/15-5 SESSÃO: 15/01/2015

CAPITAL DA SEDE ALTERADO PARA \$ 75.000,00 (SETENTA E CINCO MIL REAIS).

REDISTRIBUICAO DO CAPITAL DE SILAS BEZERRA DE ALENCAR, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 216.619.068-50, RESIDENTE À RUA PEDRO RAMOS JULIO, 253, BL 03, APTO 2, VILA SANTANA, MOGI DAS CRUZES - SP, CEP 08737-240, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO E ADMINISTRADOR, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 74.250,00.

RETIRA-SE DA SOCIEDADE JOAO MATIAS DOS SANTOS, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 536.852.538-91, RESIDENTE À RUA PEDRO RAMOS JULIO, 253, BL 03, APTO 2, VILA SANTANA, MOGI DAS CRUZES - SP, CEP 08737-240, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO E ADMINISTRADOR, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 100,00.

ADMITIDO CAROLINA MARINS DA CUNHA, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 315.234.668-98, RG/RNE: 35021808-0 - SP, RESIDENTE À RUA ENGENHEIRO EUGENIO MOTTA, 932, CENTRO, MOGI DAS CRUZES - SP, CEP 08730-120, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 750,00.

ENDEREÇO DA SEDE ALTERADO PARA AVENIDA NAZARE, 685, SALA 04, 1 AN, IPIRANGA, SAO PAULO - SP, CEP 04263-000.

INCLUSÃO DE CNPJ 21.331.404/0001-38

CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA MATRIZ.

NUM.DOC: 425.360/16-7 SESSÃO: 11/10/2016

ADMITIDO WAGNER FERREIRA MOITA, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 131.438.878-93, RG/RNE: 21618339-X - SP, RESIDENTE À RUA VICENTE TOMAZINHO, 24, JARDIM CELIA (ZONA, SAO PAULO - SP, CEP 04475-050, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO E ADMINISTRADOR, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 33.750,00.

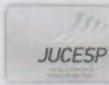
REDISTRIBUICAO DO CAPITAL DE SILAS BEZERRA DE ALENCAR, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 216.619.068-50, RESIDENTE À RUA AURORA, 350, BL A, APTO 23, VILA SAO FRANCISCO, SUZANO - SP, CEP 08675-420, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO E ADMINISTRADOR, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 41.250,00.

RETIRA-SE DA SOCIEDADE CAROLINA MARINS DA CUNHA, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 315.234.668-98, RG/RNE: 35021808-0 - SP, RESIDENTE À RUA ENGENHEIRO EUGENIO MOTTA, 932, CENTRO, MOGI DAS CRUZES - SP, CEP 08730-120, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 750,00.

ENDEREÇO DA SEDE ALTERADO PARA AVENIDA NAZARE, 685, SALA 6, 1 AND, IPIRANGA, SAO PAULO - SP, CEP 04263-000. , DATADA DE: 14/07/2016.

CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA MATRIZ.

FIM DAS INFORMAÇÕES PARA NIRE: 35228375095
DATA DA ÚLTIMA ATUALIZAÇÃO DA BASE DE DADOS: 30/10/2017



documento assinado digitalmente

Ficha Cadastral Completa emitida para MARCELO DE SOUZA BRAZ : 32245958845. Documento certificado por JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO. A Junta Comercial do Estado de São Paulo, garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br sob o número de autenticidade 93032583, terça-feira, 31 de outubro de 2017 às 21:43:42.

CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
E TABELIONATO DE NOTAS - Código CNJ 06.870-0
Av. Presidente Epitácio Pessoa 1165 - Bairro São Estevão - João Pessoa/PB - CEP 53030-000 - www.azevedobastos.com.br - Tel: (33) 3344-5404 Fax: (33) 3344-5403

Autenticação Digital
De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 62 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6º inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé.

Cód. Autenticação: 79362509171110070494-1; Data: 25/09/2017 11:18:56

Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AFT55958-88RL
Valor Total do Ato: R\$ 4,12
Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br>

Del. V. Mirand. Cavalcanti
Tribunal



JUCESP PROTOCOLO 123
2.040.054/16-9 W



**INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE SOCIEDADE
EMPRESÁRIA LIMITADA**

2º ALTERAÇÃO

Pelo presente instrumento particular de alteração da sociedade empresária limitada, **SILAS BEZERRA DE ALENCAR**, brasileiro, solteiro, nascido em 02/06/1979, empresário, portador da CI_RG. nº. 30.869.880-0 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob nº. 216.619.068-50, residente e domiciliado na Rua Pedro Ramos Júlio, 253, BL 03, Apto 207, Vila Santana, Mogi das Cruzes – SP, CEP: 08737-240 e **CAROLINA MARINS DA CUNHA**, brasileira, solteira, nascida em 07/04/1983, empresária, portadora da CI_RG nº. 35.021.808-0 e inscrita no CPF/MF sob o nº. 315.234.668-98, residente e domiciliada na Rua Engenheiro Eugenio Motta, 932, Centro, Mogi das Cruzes – SP, CEP: 08730-120, na qualidade de únicos sócios da sociedade empresaria limitada **“ORLEANS VIAGENS E TURISMO LTDA - ME”**, estabelecida na Avenida Nazaré, 685, sala 04, 1 andar, Ipiranga, São Paulo – SP, CEP: 04263-000, inscrita no CNPJ sob nº. 21.331.404/0001-38 e registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo, sob o NIRE nº. 3522837509-5 em 03/11/2014, com 1ª alteração registrada sob nº. 29.084/15-5 em 15/01/2015 resolvem assim, alterar o contrato social:

1º) – O sócio **SILAS BEZERRA DE ALENCAR**, decide alterar seu endereço residencial para Rua Aurora, 350, BL A, Apto 23, Vila São Francisco, Suzano – SP, CEP: 08675-420.

2º) – A sociedade passa a ter sua sede social na Avenida Nazaré, 685, sala 6, 1º andar, Ipiranga – São Paulo – SP, CEP: 04263-000.

3º) – A sócia **CAROLINA MARINS DA CUNHA**, acima qualificada, retira-se da sociedade cedendo e transferindo neste ato 750 (Setecentas e Cinquenta) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (Hum Real) cada totalizando R\$ 750,00 (Setecentos e Cinquenta Reais) para **WAGNER FERREIRA MOITA**, brasileiro, solteiro, nascido em 29/08/1975, empresário, portador da CI_RG nº. 21.618.339-X e inscrito no CPF/MF sob o nº. 131.438.878-93, residente e domiciliado na Rua Vicente Tomazinho, 24, Jardim Célia (Zona Sul), São Paulo – SP, CEP: 04475-050, neste ato admitido na sociedade.



[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten initials]

[Handwritten signature]

CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
E TABELIONATO DE NOTAS - Código CNJ 99.970-9
Av. Presidente Epitácio Pessoa 1145 - Espírito Santo - 26011-900 - CEP 26200-000 - Tel: (33) 334-1004 - Fax: (33) 3244-5434

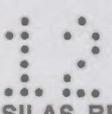
Autenticação Digital
De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6º Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé.

Cód. Autenticação: 79362509171110070494-2; Data: 25/09/2017 11:18:55

Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AFT55957-PWRB;
Valor Total do Ato: R\$ 4,12
Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br>

Bel. Valber de Miranda Cavalcanti
Tribunal

124



3º) – O sócio **SILAS BEZERRA DE ALENCAR**, cede e transfere neste ato 33.000 (Trinta e Três Mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (Hum Real) cada, totalizando R\$ 33.000,00 (Trinta e Três Mil Reais) para **WAGNER FERREIRA MOITA**, acima qualificado.

4º) – O sócio **SILAS BEZERRA DE ALENCAR**, declara haver recebido neste ato a quantia de R\$ 33.000,00 (Trinta e Três Mil Reais) de **WAGNER FERREIRA MOITA**, acima qualificado, bem como declara ter recebido todos os seus direitos haveres perante a sociedade, nada mais tendo a reclamar, seja a que título for, dando – lhe plena, razão e irrevogável quitação;

5º) - O capital social da sociedade permanece inalterado no valor de R\$ 75.000,00, (Setenta e Cinco Mil Reais), representado por 75.000 (Setenta e Cinco Mil) Quotas de R\$ 1,00, (Hum Real) cada uma, totalmente subscritas e integralizadas pelos sócios neste ato em moeda corrente do país, tendo a ter a seguinte distribuição:

SÓCIOS	QUOTAS	VALOR	%
SILAS BEZERRA DE ALENCAR	41.250	R\$ 41.250,00	55 %
WAGNER FERREIRA MOITA	33.750	R\$ 33.750,00	45 %
TOTAL	75.000	R\$ 75.000,00	100

Parágrafo 1º: - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

6º) – A sociedade passa a ser administrada individualmente por todos os sócios em conjunto, que farão uso da denominação social em todos os negócios de interesse da sociedade, representando-a ativa e passivamente, judicial e extra judicialmente, podendo praticar todos os atos necessários ao regular o funcionamento da mesma, inclusive firmar compromissos, contrair empréstimos com ou sem garantia de direito real ou pessoal, ficando-lhe, todavia, vedado o uso da denominação social em negócios estranhos aos objetos sociais, não podendo conceder avais, fianças, ou endossos, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio, ficando responsável individualmente se assim proceder;

7º) – A vista das modificações ora ajustadas consolida-se o Contrato Social com a seguinte redação:

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten mark]

[Handwritten signature]

CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS - Código CNJ 06.870-0
 Av. Presidente Epitácio Pessoa, 1145 - Bairro Dos Estados - João Pessoa/PB - CEP 53030-500 - www.azevedobastos.net.br - Tel: (33) 3244-5484 - Fax: (33) 3244-5483

Autenticação Digital
 De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6º inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé.

Cód. Autenticação: 79362509171110070494-3; Data: 25/09/2017 11:18:55

Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AFT55956-6UFU.
 Valor Total do Ato: R\$ 4,12
 Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br>

125
W

INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONSOLIDAÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

I - DA DENOMINAÇÃO

1º) - A sociedade empresária limitada girará sob a denominação social de **"ORLEANS VIAGENS E TURISMO LTDA - ME"**

II - DA SEDE SOCIAL

2º) - A sociedade tem a sua sede social na Avenida Nazaré, 685, sala 04, 1 andar, Ipiranga, São Paulo - SP, CEP: 04263-000

III - DO OBJETO SOCIAL

3º) - O objeto da sociedade é a exploração do ramo de Agência de Viagens e Turismo.

IV - DO PRAZO DE DURAÇÃO

4º) - A sociedade terá seu prazo de duração indeterminado.

V - CAPITAL SOCIAL

5º) - O capital social é de R\$ 75.000,00 (Setenta Mil Reais), dividido em 75.000 (Setenta Mil) quotas de R\$ 1,00 (Hum Real) cada uma, totalmente subscritas e integralizadas pelos sócios neste ato em moeda corrente do país, tendo a ter a seguinte distribuição:

SÓCIOS	QUOTAS	VALOR	%
SILAS BEZERRA DE ALENCAR	41.250	R\$ 41.250,00	55 %
WAGNER FERREIRA MOITA	33.750	R\$ 33.750,00	45 %
TOTAL	75.000	R\$ 75.000,00	100

Parágrafo 1º: - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

(Handwritten signatures and initials)

CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
E TABELIONATO DE NOTAS - Código CNJ 06.876-0
Av. Presidente Epitácio Pessoa 1145 - Barra Das Estrelas - João Pessoa/PB - CEP 51038-000 - www.azevedobastos.net.br - Tel. (33) 3344-5484 - Fax: (33) 3344-5484

Autenticação Digital

De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6º inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento representado e conferido nesta ato. O referido é verdadeiro. Dou fé.

Cód. Autenticação: 79362509171110070494-4; Data: 25/09/2017 11:18:55

Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AFT55955-14OP.
Valor Total do Ato: R\$ 4,12

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br>

Bel. Valber de Miranda Cavalcanti
Titular

VI - DA ADMINISTRAÇÃO SOCIAL E DAS RESPONSABILIDADES

6º) - A sociedade é administrada por todos os sócios em conjunto, que farão uso da denominação social em todos os negócios de interesse da sociedade, representando-a ativa e passivamente, judicial e extra judicialmente, podendo praticar todos os atos necessários ao regular o funcionamento da mesma, inclusive firmar compromissos, contrair empréstimos com ou sem garantia de direito real ou pessoal, ficando-lhe, todavia, vedado o uso da denominação social em negócios estranhos aos objetos sociais, não podendo conceder avais, fianças, ou endossos, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio, ficando responsável individualmente se assim proceder;

7º) - O sócio no efetivo exercício da gerência terá direito a uma retirada mensal a título de pró-labore em valor a ser fixado de comum acordo entre eles e que será levado a débito da conta de "DESPESAS ADMINISTRATIVAS", nos limites estabelecidos pela legislação fiscal do imposto de renda;

VII - DAS QUOTAS E DE SUA CESSÃO

8º) - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se posta à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente;

9º) - Na hipótese se um dos sócios desejar ceder a terceiros total ou parcialmente as quotas que possui na sociedade, ou ainda, retirar-se da sociedade, deverá notificar o outro por escrito, com antecedência de 60 (sessenta) dias, indicando o preço e condições para cessão;

10º) - Se o sócio notificado não exercer o direito de preferência no prazo de 30 (trinta) dias da data do recebimento da notificação, o sócio que manifestou o desejo de ceder ou retirar-se da sociedade poderá ceder a terceiros total ou parcialmente as quotas que possui na sociedade;

CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
E TABELIONATO DE NOTAS - Código CNJ 06.870-0
Av. Presidente Epitácio Pessoa, 1143 - Barragem do Estádio - 28067-000 - CEP - Vitória, ES - Brasil - Tel.: (51) 3244-3434 - Fax: (51) 3244-3483

Autenticação Digital
De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6º inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento original e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé

Cód. Autenticação: 79362509171110070494-5; Data: 25/09/2017 11:18:56

Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AFT55954-LA11;
Valor Total do Ato: R\$ 4,12

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br>

Bel. Vitor de Miranda Cavalcanti
Titular

127
W

11º) - Será nula e de nenhum efeito a cessão ou transferência de quotas que infringir as disposições expressas neste instrumento;

VIII - DO EXERCÍCIO SOCIAL

12º) - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, o balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados;

13º) - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso;

IX - DO FALECIMENTO DE SÓCIO

14º) - Falecendo ou interditando qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesses destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, certificada em balanço especialmente levantado;

§ Parágrafo Primeiro: - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

15º) - Apurados os haveres "de cujus", a importância líquida será reembolsada aos herdeiros ou sucessores do falecido em 12 (doze) parcelas iguais e sucessivas, representada por Notas Promissórias de emissão do sócio sobrevivente, vencendo-se a primeira 60 (sessenta) dias da data do balanço e as demais de 30 em 30 (trinta em trinta) dias, parcelas essas que serão atualizadas pelos índices oficiais de variação monetária;

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]
[Handwritten signature]
[Handwritten signature]
[Handwritten signature]

CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
E TABELIONATO DE NOTAS - Código CNJ 06.870-9
Av. Presidente Epitácio Pessoa, 148 - Bairro Dos Estados - João Pessoa/PB - CEP 58100-000 - www.azevedobastos.com.br - Tel: (33) 3244-5454 - Fax: (33) 3244-5453

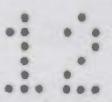
Autenticação Digital
De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 62 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6º inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé.

Cód. Autenticação: 79362509171110070494-6; Data: 25/09/2017 11:18:55

Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C- AFT55953-4EGE;
Valor Total do Ato: R\$ 4,12
Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br>

Bel. Váber de Miranda Cavalcanti
Titular

128
W



16º) - Proceder-se-á a apuração de haveres do "de cujus", com base no balanço geral, na hipótese do falecimento ocorrer no último mês do exercício ou no Primeiro mês do exercício seguinte;

X - DA DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO DA SOCIEDADE

17º) - A sociedade será dissolvida por vontade dos sócios, ou, pelas formas estabelecidas na legislação pertinente;

18º) - Dissolvida à sociedade, os sócios administradores se incumbiram de proceder e ultimar a liquidação, ficando responsáveis pela guarda dos livros comerciais e dos respectivos documentos, pelo prazo exigido pela legislação fiscal e comercial;

19º) - Na hipótese do liquidante nomeado não aceitar o encargo, e, não havendo acordo entre os sócios para a nomeação de outro, far-se-á liquidação judicial ficando a cargo do Juiz a indicação do liquidante;

XI - DO FORO E DAS OMISSÕES OU DÚVIDAS

20º) - Fica eleito o Foro da Comarca de São Paulo para dirimir os conflitos oriundos deste contrato, renunciando-se a qualquer outro por privilégio que seja;

21º) - Os Administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra relações de consumo, fé pública, ou a propriedade;

[Assinatura]

[Assinatura]

[Assinatura]
[Assinatura]
[Assinatura]
W

CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
E TABELIONATO DE NOTAS - Código CNJ 06.878-0
Av. Presidente Epitácio Pessoa, 143 - Bairro São Eduardo - CEP 05028-000 - São Paulo/SP - Tel. (11) 2464.9641 Fax: (11) 2464.9581

Autenticação Digital
De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6º Inc. XII
da Lei Estadual 9.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel
do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé

Cód. Autenticação: 79362509171110070494-7; Data: 25/09/2017 11:18:56

Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AFT56952-YLOR;
Valor Total do Ato: R\$ 4,12
Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br>

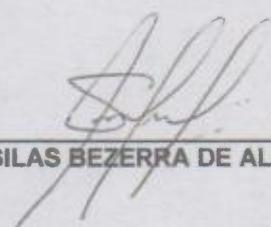
Bel. Válber de Miranda Cavalcanti
Titular

129

W

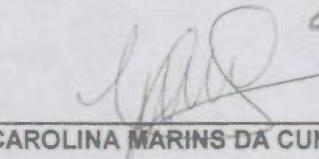
E por estarem assim justos e contratados e de pleno acordo com todas as cláusulas e condições lavradas neste instrumento particular, assinam-no em 3 (três) vias de igual teor na presença das testemunhas abaixo:

Mogi das Cruzes, 14 de Julho de 2016



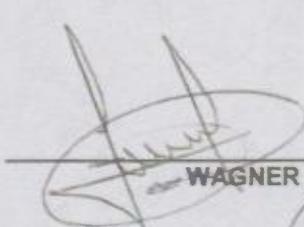
SILAS BEZERRA DE ALENCAR

 18ª SUBDISTRITO
IPIRANGA



CAROLINA MARINS DA CUNHA

 REG. CIVIL



WAGNER FERREIRA MOITA

 18ª SUBDISTRITO
IPIRANGA

 OFICIAL REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
E DE INTERDIÇÕES E TUTELAS DA SEDE
Mogi das Cruzes/SP - CEP 06704-000 - FONE (11) 4044-4771 FAX (11) 4044-4771
0602 10189 4468

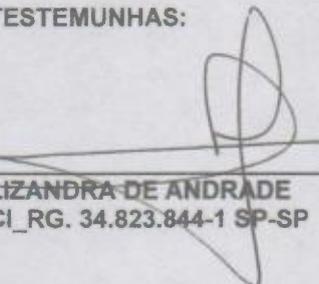
Reconheço, por semelhança, a firma de: (1) CAROLINA MARINS DA CUNHA, em documento com valor econômico, dou fé.
Mogi das Cruzes, 05/10/2016
Em Teste _____ da Perícia.

 REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
E DE INTERDIÇÕES E TUTELAS DA SEDE
Mogi das Cruzes/SP - CEP 06704-000 - FONE (11) 4044-4771 FAX (11) 4044-4771
0602 10189 4468

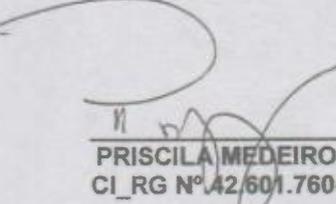
RECONHEÇO A FIRMADA DE CAROLINA MARINS DA CUNHA, EM DOCUMENTO COM VALOR ECONOMICO, DOU FE. Mogi das Cruzes, 05/10/2016. Em Teste _____ da Perícia.

REGISTRAR AZEVEDO BASTOS - SUBSISTENTE
Cód. (2007/365153236001210197) (ata 1) - Total R\$ 8,15

TESTEMUNHAS:



LIZANDRA DE ANDRADE
CI_RG. 34.823.844-1 SP-SP



PRISCILA MEDEIROS NUNES
CI_RG Nº 42.601.760-2 SSP/SP

18 Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais Ipiranga
R. Bnns Pastor, 499 • Cep 04269-030 • Ipiranga
São Paulo/SP • Fone/Fax: (11) 2463.4781 • 2415.5968

Reconheço por semelhança as firmas de: (1) SILAS BEZERRA DE ALENCAR e (1) WAGNER FERREIRA MOITA, em documento com valor econômico, dou fé.

São Paulo, 16 de setembro de 2016.
Em Teste _____ LUIZ (1980917712102200470319-000168)
(ata 2) total R\$ 16,30

VÁLIDO

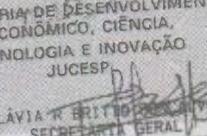
 REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
E DE INTERDIÇÕES E TUTELAS DA SEDE
Mogi das Cruzes/SP - CEP 06704-000 - FONE (11) 4044-4771 FAX (11) 4044-4771
0602 10189 4468

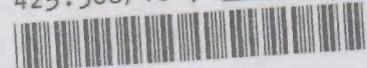
REGISTRAR AZEVEDO BASTOS - SUBSISTENTE
Cód. (2007/365153236001210197) (ata 1) - Total R\$ 8,15

JUCESP
11 OUT 2016

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO, CIÊNCIA,
TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
JUCESP

CERTIFICADO DE REGISTRO
SOB O NÚMERO
425.360/16-7


FLÁVIA R. BRITO DE MORAES
SECRETARIA GERAL



JUCESP

7

W

88

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

130
W. 129

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Eptácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada *Código de Autenticação Digital*¹ ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes³.

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB Nº 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: **Selo Digital: ABC12345-X1X2**) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa **ORLEANS VIAGENS E TURISMO LTDA - ME** tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa **ORLEANS VIAGENS E TURISMO LTDA - ME** a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **26/10/2017 21:28:43 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **ORLEANS VIAGENS E TURISMO LTDA - ME** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

Código de Consulta desta Declaração: 822989

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até **25/09/2018 11:20:52 (hora local)**.

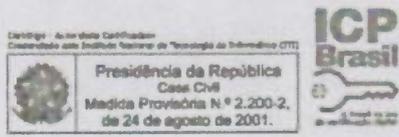
¹**Código de Autenticação Digital:** 79362509171110070494-1 a 79362509171110070494-7

²**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 1/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ Nº 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b383e0f0f808e605885583bd67377e8750ab07750906f7aa37f5790ba7de97c2ae48a900a95c8e0a3db31da9fbad6866ebfe0c6124d53bc824487b6563f90b15d



[Handwritten signature]

[Handwritten mark]

[Handwritten signature]

[Handwritten mark]

131

~~131~~

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTERIO DAS CIDADES
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACAO

SILAS BEZERRA DE ALENCAR

EXC. IDENTIDADE / ORIG. EMISSOR / UF
 30869880 SSP/SP

CPF: 216.619.068-50 DATA NASCIMENTO: 02/06/1979

FILIAÇÃO:
 CLAUDIO BEZERRA DE ALENCAR

PERMISSÃO: ACC CAT. HAB: AB

Nº REGISTRO: 03563227400 VALIDEZ: 16/03/2020 1ª HABILITAÇÃO: 12/04/2005

OBSERVAÇÕES:

[Assinatura]

ASSINATURA DO PROPRIETÁRIO

LOCAL: POA, SP DATA EMISSÃO: 20/03/2015

Daniel Amenberg 82008945189
 Daniel Amenberg, Diretor-Presidente do Detran SP SP666631450

DETRAN - SP (SAO PAULO)

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 1060543844

PROIBIDO PLASTIFICAR 1060543844

2

CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
 E TABELIONATO DE NOTAS - Código CAJ 06.878-0
 Av. Presidente Epitaco Pessoa 1181, Bairro São Estevão - Jd. Piraquara PB - CEP 50130-300 - www.serviçospb.com.br - Tel: (35) 3246-5484 - Fax: (35) 3246-5384

Autenticação Digital

De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6º inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé

Cód. Autenticação: 79362509171110080271-1; Data: 25/09/2017 11:19:37

Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AFT56976-FM/JH;
 Valor Total do Ato: R\$ 4,12

Bel. Valber de Miranda Cavalcanti
 Titular Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br>

[Assinatura]

[Assinatura]

W

B

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE
JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
http://www.azevedobastos.not.br
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada *Código de Autenticação Digital*¹ ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes².

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB N° 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: **Selo Digital: ABC12345-X1X2**) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa **ORLEANS VIAGENS E TURISMO LTDA - ME** tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa **ORLEANS VIAGENS E TURISMO LTDA - ME** a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **28/09/2017 08:11:47 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **ORLEANS VIAGENS E TURISMO LTDA - ME** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

Código de Consulta desta Declaração: 822987

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até **25/09/2018 11:20:52 (hora local)**.

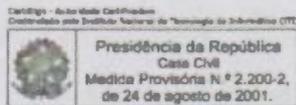
¹**Código de Autenticação Digital:** 79362509171110080271-1

²**Legislações Vigentes:** Lei Federal n° 8.935/94, Lei Federal n° 10.406/2002, Medida Provisória n° 2200/2001, Lei Federal n° 13.105/2015, Lei Estadual n° 8.721/2008, Lei Estadual n° 10.132/2013 e Provimento CGJ N° 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b8c3a0cfd16450a62b196ccd21e345d5c083105f437b6b182f445cffbf384a13e48a900a95c8e0a3db31da9fbad6866e65aacfd5a273889807ad4a45b8642b1c



7

[Assinatura]

[Assinatura]

[Assinatura]

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DAS CIDADES
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACAO

Nome: **WAGNER FERREIRA MOITA**

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF: **21618339 SSP/SP**

CPF: **131.438.878-93** DATA NASCIMENTO: **29/08/1975**

RELACAO: **ANESIO DE JESUS MOITA**
GRINHA FERREIRA MOITA

POSSESSAO: [] ACC: [] CAT. HAB: **AB**

Nº VEICULO: **00850473916** INSCRIPCOE: **30/01/2021** 1ª HABILITACAO: **09/12/1993**

VALORES EM TODOS O TERRITORIO NACIONAL: **189151453**

PROIBIDO PLASTIFICAR: **189151453**

DIADEMA, SP DATA EMISSAO: **30/01/2016**

Daniel Amberg 26581006661
 Daniel Amberg / Diretor-Presidente do Detran SP SP803607903

DETRAN - SP (SAO PAULO)

CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS - Código CNJ 06.870-0

Autenticação Digital

De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6º inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé.

Cód. Autenticação: 79362509171110080351-1; Data: 25/09/2017 11:19:34

Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AFT55977-PELA; Valor Total do Ato: R\$ 4,12

Bel. Válber de Miranda Cavalcanti Titular Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br>

Amberg

F

W

AB

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

134
W

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Eptácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada *Código de Autenticação Digital*¹ ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes².

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB Nº 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: **Selo Digital: ABC12345-X1X2**) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa **ORLEANS VIAGENS E TURISMO LTDA - ME** tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa **ORLEANS VIAGENS E TURISMO LTDA - ME** a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **26/10/2017 21:37:38 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **ORLEANS VIAGENS E TURISMO LTDA - ME** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

Código de Consulta desta Declaração: 822986

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até **25/09/2018 11:20:52 (hora local)**.

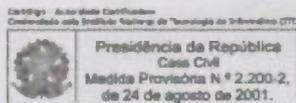
¹**Código de Autenticação Digital:** 79362509171110080351-1

²**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 1/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ Nº 003/2014.

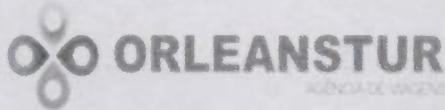
O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b383e0f0f808e605885583bd67377e87588109bc3d8fab5e8052bc878cf620f24e48a900a95c8e0a3db31da9fbad6866e77eb3485c531a3ad37ea081216a4931f



Handwritten signatures and initials in blue ink.



135
W.

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO DO EDITAL

A empresa ORLEANS VIAGENS E TURISMO LTDA ME, pessoa jurídica de direito privado inscrita no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob o nº. 21.331.404/0001-38, para fins de participação no Pregão Presencial nº 19/2017 realizado pela Câmara Municipal de Londrina, declara, sob as penas da Lei e nos termos do art. 4º, inciso VII da Lei 10.520/2002, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e concorda com as disposições do Edital do Pregão Presencial nº. 19/2017 e seus Anexos.

Contato:

Milene M. M. Favorito

Telefone/fax: 11 2273-4343 - Cel. 11 98550-9763

E-mail: licita@orleanstur.com.br

Londrina, 01 de dezembro de 2017.

Milene Moraes Martins Favorito
RG 16.549.632-0
CPF 080.206.958.42
Representante Licitação

21.331.404/0001 - 38

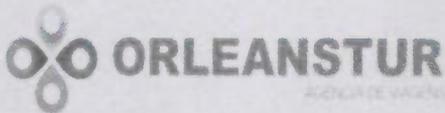
ORLEANS VIAGENS E TURISMO LTDA - ME

AV. NAZARE, 685 - 2 ANDAR - SL. 6

IPIRANGA - CEP: 04263 - 000

SÃO PAULO - SP

ORLEANS VIAGENS E TURISMO LTDA-ME
AV. NAZARÉ, 686 - SALA 04, 1 ANDAR
IPIRANGA - SÃO PAULO - SP - CEP 04263-000
CNPJ 21.331.404/0001-38



136
W.

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A empresa ORLEANS VIAGENS E TURISMO LTDA ME, pessoa jurídica inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda CNPJ/MF sob o nº. 21.331.404/0001-38, declara, sob as sanções administrativas previstas e sob as penas da Lei, ser MICRO-EMPRESA ME nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no §4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

Contato:

Milene M. M. Favorito

Telefone/fax: 11 2273-4343 - Cel. 11 98550-9763

E-mail: licita@orleanstur.com.br

Londrina, 01 de dezembro de 2017.

21.331.404/0001 - 38
ORLEANS VIAGENS E TURISMO LTDA - ME
AV. NAZARE, 685 - 2 ANDAR - SL. 6
IPIRANGA - CEP: 04263 - 000
SÃO PAULO - SP


Milene Moraes Martins Favorito
RG 16.549.632-0
CPF 080.206.958.42
Representante Licitação

ORLEANS VIAGENS E TURISMO LTDA-ME
AV. NAZARÉ, 686 – SALA 04, 1 ANDAR
IPIRANGA – SÃO PAULO – SP – CEP 04263-000
CNPJ 21.331.404/0001-38


2




PehrMares
Viagens

137
N

**DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO
AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

Ref: Pregão Presencial nº 19/2017.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 44/2017.

AEROMIX AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO EIRELI – ME,

Inscrita no CNPJ nº 12.146.604/0001-20, sediada na Av. Sete de Setembro nº 4995, loja 01 – térreo, **DECLARA**, sob as penas da lei, que atende plenamente aos requisitos de habilitação constantes do Edital de Pregão Presencial DE MENOR PREÇO (MAIOR DESCONTO) nº 19/2017 da Câmara Municipal de Londrina, PR.

Curitiba, 27 de novembro de 2017.

AEROMIX AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO EIRELI – ME
Ariovaldo Santos - RG. 938 029-9 SSP PR. Procurador

Curitiba - (41) 3093-9333
AV. SETE SETEMBRO 4995 LJ.01
BATEL - CURITIBA – PR

12.146.604/0001-20
**AEROMIX AGÊNCIA DE VIAGENS
E TURISMO EIRELI-ME**
AV SETE DE SETEMBRO, 4995-LOJA 01
CEP 80240-001 BATEL
CURITIBA-PR

Handwritten mark in blue ink.



DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA
OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

REF: PREGÃO PRESENCIAL MENOR PREÇO (MAIOR DESCONTO) Nº 19/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 44/2017

AEROMIX AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO EIRELI – ME,
inscrita no CNPJ Nº 12.146.604/0001-20, por intermédio do seu procurador legal, o Sr.
ARIOVALDO SANTOS, portador da Cédula de identidade nº 938 029-9 SSP.PR., **DECLARA** que
é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto nos
incisos I e II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006, cujos
termos declara conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência
como critério de desempate no certame em epígrafe.

Curitiba, 27 de novembro de 2017.

AEROMIX AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO EIRELI – ME
Ariovaldo Santos – Procurador.

12.146.604/0001-20
AEROMIX AGÊNCIA DE VIAGENS
E TURISMO EIRELI-ME
AV SETE DE SETEMBRO, 4995-LOJA 01
CEP 80240-001 BATEL
CURITIBA-PR

Curitiba - (41) 3093-9333
Av. Luiz Xavier, 68 - Edif. Tijucas
17º andar -Sala 1712
80.020.020 - Centro



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 001 / 001

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial AEROMIX AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO EIRELI - ME			
Natureza Jurídica: EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LTDA			
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede) 41 6 0054627-0	CNPJ 12.146.604/0001-20	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo 29/04/2010	Data de Início de Atividade 19/04/2010
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro/Distrito, Município, UF, CEP) AVENIDA Sete de Setembro, 4995-LOJA 1:ANDAR TERREO:, Batel, CURITIBA, PR, 80.240-001			
Objeto AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO. SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS.			
Capital: R\$ 93.700,00 (NOVENTA E TRES MIL E SETECENTOS REAIS)	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006)	Prazo de Duração	
Capital Integralizado: R\$ 93.700,00 (NOVENTA E TRES MIL E SETECENTOS REAIS)	Microempresa	Indeterminado	
Titular Nome/CPF CARLOS EDUARDO LUCAS RIBEIRO 044.736.029-90	Administrador Sim	Início do Mandato 29/04/2010	Término do Mandato XXXXXXXXXX
Último Arquivamento Data: 21/03/2017 Número: 20168056640 Ato: ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA		Situação REGISTRO ATIVO	
Evento (s): ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA		Status XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	

CURITIBA - PR, 18 de outubro de 2017

17/697030-4

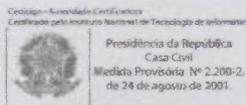
Libertad Bogus

LIBERTAD BOGUS
SECRETARIA GERAL

Para verificar a autenticidade acesse www.juntacomercial.pr.gov.br e informe o número 176970304 na Consulta de Autenticidade

Consulta disponível por 30 dias

Libertad Bogus



Documento Assinado Digitalmente 18/10/2017
Junta Comercial do Paraná
CNPJ:77.968.170/0001-99

Você deve instalar o certificado da JUCEPAR
www.juntacomercial.pr.gov.br/certificado

Handwritten signature

Handwritten signature

Consulta Optantes

140
w.

Data da consulta: 21/11/2017

Identificação do Contribuinte - CNPJ Matriz

CNPJ : 12.146.604/0001-20

A opção pelo Simples Nacional e/ou SIMEI abrange todos os estabelecimentos da empresa

Nome Empresarial : AEROMIX AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO EIRELI - ME

Situação Atual

Situação no Simples Nacional : Optante pelo Simples Nacional desde 29/04/2010

Situação no SIMEI: NÃO optante pelo SIMEI

Períodos Anteriores

Opções pelo Simples Nacional em Períodos Anteriores: Não Existem

Opções pelo SIMEI em Períodos Anteriores: Não Existem

Agendamentos (Simples Nacional)

Agendamentos no Simples Nacional: Não Existem

Eventos Futuros (Simples Nacional)

Eventos Futuros no Simples Nacional: Não Existem

Eventos Futuros (SIMEI)

Eventos Futuros no SIMEI: Não Existem

[Handwritten mark]

Clique aqui para informações sobre como optar pelo SIMEI.

Voltar

Gerar PDF

12.146.604/0001-20
 AEROMIX AGÊNCIA DE VIAGENS
 E TURISMO EIRELI-ME
 AV SETE DE SETEMBRO, 4995-LOJA 01
 CEP 80240-001 BATEL
 CURITIBA-PR

[Handwritten signature]

[Handwritten mark]

[Handwritten mark]

141

À
CÂMARA MUNICIPAL DE LONDRINA, PR.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2017
DOCUMENTOS FORA DOS ENVELOPES Nº
PROPONENTE: AEROMIX AGÊNCIA DE VIA
CNPJS: 12.146.604/0001-20

142

W

À
CÂMARA MUNICIPAL DE LONDRINA, PR.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2017
ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA.
PROPONENTE: AEROMIX AGÊNCIA DE VIAGENS
CNPJ: 12.146.604/0001-20

MUNICIPAL DE LONDRINA
PRESENCIAL Nº 19/2017
ADMINISTRATIVO N. 44/2017

DPE No. 01 – “PROPOSTA”

REANS VIAGENS E TURISMO LTDA
CNPJ 21.331.404.0001/38
1º ANDAR – SALA 04/06 – IPIRANGA – SP
CEP: 04263-00

144
3

À

Câmara Municipal de Londrina

Pregão Presencial nº 19/2017

Envelope nº1: **Proposta**

Proponente **ACÁCIA AGÊNCIA DE**

CNPJ 21.917.319/0001-56



145

PROPOSTA
PREGÃO PRESENCIAL 019/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO 44/2017

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO (MAIOR DESCONTO)

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de Agenciamento de Viagens, compreendendo os serviços de emissão, remarcação e cancelamento de passagens aéreas nacionais e internacionais e passagens terrestres nacionais, para atender às necessidades da Câmara Municipal de Londrina, em todo território nacional, conforme especificações e condições constantes no Termo de Referência

IDENTIFICAÇÃO DA LICITANTE

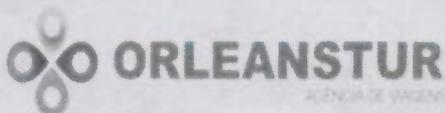
A Empresa ORLEANS VIAGENS E TURISMO LTDA ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 21.331.404/0001-38, inscrição estadual ISENTA, NIRE: 35228375095, NUM.DOC: 425.360/16-7 SESSÃO: 11/10/2016, com sede na AV. NAZARÉ, 685 SALA 06, 1 ANDAR IPIRANGA – SÃO PAULO – SP – CEP 04263-000, neste ato representada por seus sócios, Wagner Ferreira Moita, brasileiro, empresário, portador da cédula de identidade/RG nº 21.618.339-X, inscrito no CPF sob nº 131.438.878-93, residente na Rua Vicente Tomazinho, 24 - Jardim Celia, CEP 04475-050, na cidade de São Paulo, SP, e Silas Bezerra de Alencar empresário, portador da cédula de identidade/RG nº 30.869.880-0, inscrito no CPF sob nº 216.619.068-50, residente na Rua Pedro Ramos Julio, 253 - BL 03, Apto 207, Vila Santana, CEP 08737-240, na cidade de Mogi das Cruzes, SP, nos termos do Contrato Social, por seu representante legal Sra. Milene Moraes Martins Favorito, RG n.º 16.549.632-0, DECLARA, estar de acordo com os termos do Ato Convocatório e com os termos da legislação nele indicada, propomos a prestação do serviço e o seguinte preço :

1. VALOR DA PROPOSTA

1.1. Conforme descrito no **ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**.
 Percentual de Desconto sobre "Taxa – DU" (RAV ou Taxa de Repasse a Terceiros).

DESCONTO DE 50% (CINQUENTA POR CENTO) sobre "Taxa – DU" (RAV ou Taxa de Repasse a Terceiros).

ORLEANS VIAGENS E TURISMO LTDA-ME
 AV. NAZARÉ, 686 – SALA 04, 1 ANDAR
 IPIRANGA – SÃO PAULO – SP – CEP 04263-000
 CNPJ 21.331.404/0001-38



146
W.

2. VALOR DE REFERENCIA

O valor total estimado para gastos conforme descrito no Objeto é de até R\$ 100.000,00 (cem mil reais)

DECLARAMOS:

- 1 - Que os serviços prestados atendem todas as especificações exigidas no Termo de Referência - Anexo I com conhecimento e aceitação de todos os termos do Edital
- 2 - Cumprir a Proposta nas condições e prazos máximos previstos no Termo de Referência;
- 3 - Submissão ao regime de penalidades estabelecido na minuta do Contrato Administrativo (Anexo VI), em especial a referente à recusa em assinar o instrumento contratual no prazo de 7 (sete) dias úteis após regularmente convocada.

-Validade da Proposta:

O prazo de **validade da proposta** é de 90 (**noventa**) dias, a contar da data da sessão de abertura dos envelopes, se outra, de maior prazo, não for designada na proposta;

Data: 01 / 12 / 2017.

Dados para crédito em conta por parte da CAMARA MUNICIPAL DE LONDRINA PR

Banco: ITAU

Agência: 3160

Conta Corrente: 16.256-0

Contato:

Milene M. M. Favorito

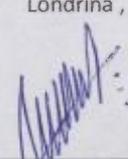
Telefone/fax: 11 2273-4343 - Cel. 11 98550-9763

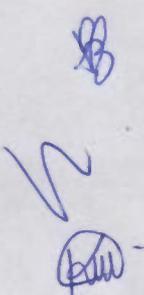
E-mail: licita@orleanstur.com.br

Estando de acordo com os termos do Ato Convocatório e com os termos da legislação nele indicada, propomos a prestação do serviço e o seguinte preço conforme apresentado.

Londrina, 01 de dezembro de 2017.

21.331.404/0001 - 38
ORLEANS VIAGENS E TURISMO LTDA - ME
AV. NAZARE, 685 - 2 ANDAR - SL. 6
IPIRANGA - CEP: 04263 - 000
SÃO PAULO - SP


Milene Moraes Martins Favorito
RG 16.549.632-0
CPF 080.206.958.42
Representante Licitação


ORLEANS VIAGENS E TURISMO LTDA-ME
AV. NAZARÉ, 686 – SALA 04, 1 ANDAR
IPIRANGA – SÃO PAULO – SP – CEP 04263-000
CNPJ 21.331.404/0001-38


REF: PREGÃO PRESENCIAL MENOR PREÇO (MAIOR DESCONTO) Nº 19/2017
PROCESSO Nº 44/2017

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de agenciamento de viagens, compreendendo os serviços de emissão, remarcação e cancelamento de passagens aéreas nacionais e internacionais e passagens aéreas terrestres nacionais, para atender às necessidades da Câmara Municipal de Londrina, em todo o território nacional, conforme especificações e condições constantes no termo de referência do Edital em epígrafe.

AEROMIX AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO EIRELI - ME, CNPJ 12.146.604/0001-20, localizada na Avenida sete de setembro, 4995, Batel, cidade de Curitiba, Pr. apresenta sua proposta:

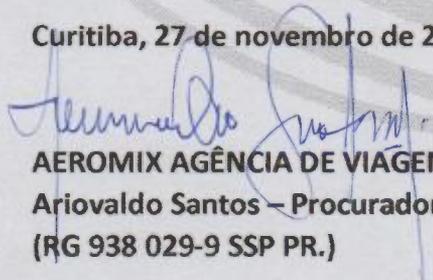
Percentual de desconto sobre taxa (DU): 50% (CINQUENTA POR CENTO)

Validade da proposta: 90 (noventa) dias.

Declaramos:

- O conhecimento e aceitação dos termos do Edital;
- O cumprimento da proposta, sendo declarada vencedora, nas condições e prazos previstos no Termo de Referência;
- Submissão ao regime de penalidades estabelecido na minuta de Contrato Administrativo, em especial a referente à recusa em assinar o instrumento contratual no prazo de 7 (sete) dias úteis após regularmente convocada.

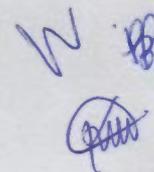
Curitiba, 27 de novembro de 2017.



AEROMIX AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO EIRELI- ME.
Ariovaldo Santos – Procurador.
(RG 938 029-9 SSP PR.)

Curitiba - (41) 3093-9333
AV. SETE SETEMBRO 4995 LJ.01
BATEL - CURITIBA - PR

12.146.604/0001-20
AEROMIX AGÊNCIA DE VIAGENS
E TURISMO EIRELI-ME
AV SETE DE SETEMBRO, 4995-LOJA 01
CEP 80240-001 BATEL
CURITIBA-PR





PehrMares
Viagens

148
W

1 - IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

- RAZÃO SOCIAL: AEROMIX AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO EIRELI ME
- CNPJ E INSCRIÇÃO ESTADUAL: 12.146.604/0001-20 - ISENTO
- ENDEREÇO: AV. SETE DE SETEMBRO 4995 BATEL CURITIBA -PR
- E-MAIL E TELEFONE: 41 3093 9333
CARLOS@PEHRMARESVIAGENS.COM.BR
- AGÊNCIA E NÚMERO DA CONTA BANCÁRIA: ITAU 341- AG. 9282 C/C. 00296-4
REPRESENTANTE: CARLOS EDUARDO LUCAS RIBEIRO SOCIO ADMISTRADOR
- CARTEIRA DE IDENTIDADE E CPF: 9.140.664-0 044.736.029-90
ENDEREÇO RESIDENCIAL: RIO JAPURA 1600 CASA 5 BAIRRO ALTO CURITIBA-PR
ESTADO CIVIL CASADO
TELEFONE: 41 3093 9333 41 99213 2070

12.146.604/0001-20

**AEROMIX AGENCIA DE VIAGENS
E TURISMO EIRELI-ME**

AV SETE DE SETEMBRO, 4995-LOJA 01

CEP 80240-001 BATEL

CURITIBA-PR

Pehr Mares Pinhalzinho
Av. Porto Alegre, 310 - Sala 01
Centro - 89.870-000 - Pinhalzinho - SC
Fone: 49 3366-3657

Pehr Mares Chapecó
Av. Nereu Ramos, 75-D - Ed. CPC - Sala 802 A
8º Andar - Centro - 89.801-023 - Chapecó - SC
Fone: 49 3328-1045
pehrmares@pehrmaresturismo.com.br
www.pehrmaresturismo.com.br

Pehr Mares Curitiba
Av. Luiz Xavier, 68 - Edif. Tijucas
Sala 1712 - Centro - 80.020-020
Curitiba - PR
Fone: 41 3093-9333



ACÁCIA AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA-ME
Rua Estados Unidos, 1454 - Sl. 801 - Bacacheri - CEP 82510-050
Curitiba - PR. Telefone 41 3022-5040 - 8454-9442
E-mail acaciaturismo@terra.com.br CNPJ 21.917.319/0001-56
Inscrição Municipal: 09 02 712.988-2

PROPOSTA DE PREÇO

149
W

À
CÂMARA MUNICIPAL DE LONDRINA

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL nº 19/2017

Item	Descrição	Qtde	Unid	Valor máximo da contratação	Percentual de desconto ofertado sobre a taxa DU
01	contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de Agenciamento de Viagens, compreendendo os serviços de emissão, remarcação e cancelamento de passagens aéreas nacionais e internacionais e passagens terrestres nacionais, para atender às necessidades da Câmara Municipal de Londrina, em todo território nacional.	01	und	Até 100.000,00	100,00% Cem por Cento
VALOR TOTAL				R\$ 100.000,00	

Dados Bancários:

Banco do Brasil S/A - 001 Agência 1243-2 Conta Corrente 68.517-8

VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO.....R\$ 100.000,00

1. TIPO DE LICITAÇÃO : Pregão Presencial – menor preço (maior desconto) sobre o preço da D.U.
2. Valor máximo da licitação : R\$ 100.000,00 (cem mil reais)
3. Declaramos de que todas as vantagens oferecidas pelas Companhias de Transportes, inclusive àquelas que passem a fornecer passagem após a assinatura do contrato, serão repassadas ao contratante;

Condições:

- 1 – Proposta válida por 90 (noventa) dias a partir de sua apresentação.
- 2 – Declaramos que estamos cientes de todos os termos do Edital de Pregão Presencial nº 19/2017 e seus anexos.

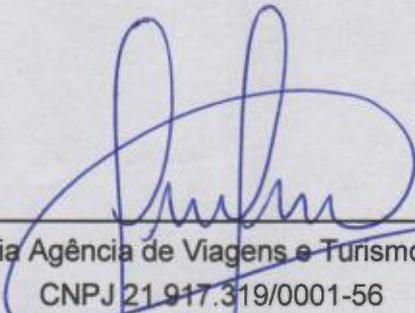
W.
Handwritten initials and signature in blue ink.



ACÁCIA AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA-ME
Rua Estados Unidos, 1454 - Sl. 801 - Bacacheri - CEP 82510-050
Curitiba - PR. Telefone 41 3022-5040 - 8454-9442
E-mail acaciaturismo@terra.com.br CNPJ 21.917.319/0001-56
Inscrição Municipal: 09 02 712.988-2

Londrina (PR) 01 de Dezembro de 2017.

150

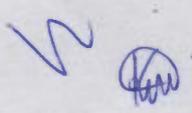

Acácia Agência de Viagens e Turismo Ltda
CNPJ 21.917.319/0001-56
Jackson César Rodrigues
CPF 519.364.299-34
RG 1.350.758
Sócio Gerente

21 917 319/0001-56
ACÁCIA AGÊNCIA DE VIAGENS
E TURISMO LTDA-ME
RUA ESTADOS UNIDOS, 1454 - SL 801
BACACHERI - CEP 82510-050
CURITIBA - PARANÁ



7





W

MUNICÍPIO DE LONDRINA
RESOLUÇÃO Nº 19/2017
ADMINISTRATIVO N. 44/2017

02 – “DOCUMENTAÇÃO”

ANS VIAGENS E TURISMO LTDA
1.331.404.0001/38
RUA - SALA 04/06 - IPIRANGA - SP
CEP: 04263-00



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: **ORLEANS VIAGENS E TURISMO LTDA - ME**
CNPJ: **21.331.404/0001-38**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.
Emitida às 14:45:57 do dia 28/08/2017 <hora e data de Brasília>.
Válida até 24/02/2018.

Código de controle da certidão: **5DD5.1DF9.944C.9FCC**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

ANNE

A
B
W.



Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ / IE: 21.331.404/0001-38

Ressalvado o direito da Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo de apurar débitos de responsabilidade da pessoa jurídica acima identificada, é certificado que **não constam débitos** declarados ou apurados pendentes de inscrição na Dívida Ativa de responsabilidade do estabelecimento matriz/filial acima identificado.

Certidão nº 17060040818-27

Data e hora da emissão 16/06/2017 12:54:38

Validade 6 (seis) meses, contados da data de sua expedição.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio www.pfe.fazenda.sp.gov.br



PREFEITURA DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal da Fazenda

Certidão Conjunta de Débitos de Tributos Mobiliários

Certidão Número: 0337289 - 2017

CPF/CNPJ Raiz: 21.331.404/

Contribuinte: ORLEANS VIAGENS E TURISMO LTDA - ME

Liberação: 11/10/2017

Validade: 09/04/2018

Tributos Abrangidos: Imposto Sobre Serviços - ISS
Taxa de Fiscalização de Localização Instalação e Funcionamento
Taxa de Fiscalização de Anúncio - TFA
Taxa de Fiscalização de Estabelecimento - TFE
Taxa de Resíduos Sólidos de Serviços de Saúde - TRSS (incidência a partir de Jan/2011)
Imposto Sobre Transmissão de Bens Imóveis - ITBI

Unidades Tributárias:

CCM 5.173.478-8 - Inicio atv :15/01/2015 (AV NAZARE, 685 - CEP: 04263-000)

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo que vierem a ser apuradas ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação ao período contido neste documento, relativas a tributos administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda e a inscrições em Dívida Ativa Municipal, junto à Procuradoria Geral do Município é certificado que a Situação Fiscal do Contribuinte supra, referente aos créditos tributários inscritos e não inscritos na Dívida Ativa abrangidos por esta certidão, até a presente data é: **REGULAR.**

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/fazenda/>.
Qualquer rasura invalidará este documento.

Certidão expedida com base na Portaria Conjunta SF/PGM nº 4, de 12 de abril de 2017, Instrução Normativa SF/SUREM nº 3, de 6 de abril de 2015, Decreto 50.691, de 29 de junho de 2009, Decreto 51.714, de 13 de agosto de 2010.

Certidão emitida às 15:25:37 horas do dia 11/10/2017 (hora e data de Brasília).

Código de Autenticidade: C590C9E4

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Municipal da Fazenda <http://www.prefeitura.sp.gov.br/sf>



PREFEITURA DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal da Fazenda

Certidão de Débitos de Tributos Imobiliários

Certidão Número: 0000149149-2017
Número do Contribuinte: 040.106.0029-2
Nome do Contribuinte: INFORMAÇÃO PROTEGIDA POR SIGILO FISCAL
Local do Imóvel: AV NAZARE, 00685, , IPIRANGA
Cep: 04263-000
Liberação: 12/6/2017
Validade: 9/12/2017

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Município de São Paulo cobrar quaisquer dívidas provenientes de tributos que venham a ser apurados ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação ao período abrangido por esta certidão, a Secretaria Municipal da Fazenda **CERTIFICA** que a **situação fiscal** do(s) contribuinte(s) supramencionado(s) referente à quitação do Imposto Predial e Territorial Urbano, Taxa de Limpeza Pública, Taxa de Conservação de Vias e Logradouros Públicos, Taxa de Combate e Sinistros e Contribuição de Melhoria incidentes sobre o imóvel acima identificado, é **REGULAR** até a presente data.

SITUAÇÃO REGULAR

Certidão expedida com base na Portaria SF nº004, de 05 de janeiro de 2012 e Decreto 50691, de 29 de junho de 2009.

Certidão emitida às 15:18:43 horas do dia 12/6/2017 (hora e data de Brasília)

Código de autenticidade: 2F7796E

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Municipal da Fazenda <http://www.prefeitura.sp.gov.br/sf>

**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

Inscrição: 21331404/0001-38
Razão Social: ORLEANS VIAGENS E TURISMO LTDA ME
Endereço: AV NAZARE 685 1 ANDAR SL 04 / IPIRANGA / SAO PAULO / SP / 4263-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 14/11/2017 a 13/12/2017

Certificação Número: 2017111404081203270268

Informação obtida em 27/11/2017, às 16:49:19.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: ORLEANS VIAGENS E TURISMO LTDA - ME

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 21.331.404/0001-38

Certidão nº: 136724604/2017

Expedição: 08/09/2017, às 19:55:42

Validade: 06/03/2018 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ORLEANS VIAGENS E TURISMO LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 21.331.404/0001-38, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



03/11/2017

3715321

158

W.

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS

CERTIDÃO Nº: 023715321

FOLHA: 1/1

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Cíveis do(a) Comarca de São Paulo - Capital, no uso de suas atribuições legais,

CERTIFICA E DÁ FÉ que, pesquisando os registros de distribuições de **PEDIDOS DE FALÊNCIA, CONCORDATAS, RECUPERAÇÕES JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS**, anteriores a 02/11/2017, verificou **NADA CONSTAR** como réu/requerido/interessado em nome de: *****

ORLEANS VIAGENS E TURISMO LTDA ME, CNPJ: 21.331.404/0001-38, conforme indicação constante do pedido de certidão. *****

Esta certidão não aponta ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como autor(a). São apontados os feitos com situação em andamento já cadastrados no sistema informatizado referentes a todas as Comarcas/Foros Regionais e Distritais do Estado de São Paulo.

A data de informatização de cada Comarca/Foro pode ser verificada no Comunicado nº 53/2015.

Esta certidão só tem validade mediante assinatura digital.

Esta certidão é sem custas.

São Paulo, 3 de novembro de 2017.

A

PEDIDO Nº: 3715321

[Handwritten signature]



[Handwritten signature]
W.



Ministério do Turismo

CERTIFICADO CADASTUR

AGÊNCIA DE TURISMO

26.067860.10.0001-4

Brasília/DF - Válido de 25/11/2016 a 25/11/2018

Nome Fantasia:

ORLEANSTUR

Razão Social:

ORLEANS VIAGENS E TURISMO LTDA - ME

CNPJ:

21.331.404/0001-38

Endereço:

AV NAZARE, Nº: 685 - SALA 04/ 1º ANDAR
Ipiranga - CEP: 04263-000

Cidade/UF:

São Paulo/SP

Natureza Jurídica:

Sociedade Empresária

Am Bezerra

Aparecida Maria Borges Bezerra

Cadastur Secretária Nacional de Qualificação e Promoção do Turismo – SNPTUR

A autenticidade deste certificado pode ser constatada no endereço eletrônico www.cadastur.turismo.gov.br

CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS - OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
Estatuto Social nº 10.000/2011 - 11/11/2011 - 11/11/2018
CNPJ nº 21.331.404/0001-38
Rua: ... nº 100 - Centro - São Paulo/SP - CEP: 01000-000
Fone: (11) 3033-1111 - E-mail: registro@azevedobastos.com.br
Autenticação Digital
De acordo com os artigos 1º, 9º e 30º do CC/1964, Art. 6º do CC/1902 e Art. 4º do CC/1916, que dispõem sobre a validade do documento eletrônico e a validade do documento físico, o presente documento eletrônico, assinado por
Cód. Autenticação: 79362509171110080706-1; Data: 25/09/2017 11:19:56
Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AF753995-LB2H;
Valor Total do Ato: R\$ 4,12
Contra os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br>

2

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada *Código de Autenticação Digital*¹ ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes².

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB N° 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: *Selo Digital: ABC12345-X1X2*) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa ORLEANS VIAGENS E TURISMO LTDA - ME tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa ORLEANS VIAGENS E TURISMO LTDA - ME a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em 05/10/2017 02:35:39 (hora local) através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa ORLEANS VIAGENS E TURISMO LTDA - ME ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

Código de Consulta desta Declaração: 822980

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até 25/09/2018 11:20:52 (hora local).

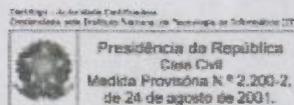
¹Código de Autenticação Digital: 79362509171110080706-1

²Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ N° 003/2014.

referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b0d9178ae465e426d525346e09d047de65b6299f30b215eeacad7207a0e6d8ac6e48a900a95c8e0a3db31da9fbad6866ef3f237724f2ecf4af784ab5b904ca60a



[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

161

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 21.331.404/0001-38 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 03/11/2014	
NOME EMPRESARIAL ORLEANS VIAGENS E TURISMO LTDA - ME			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ORLEANSTUR			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 79.11-2-00 - Agências de viagens			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 79.12-1-00 - Operadores turísticos			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO AV NAZARE	NÚMERO 685	COMPLEMENTO SALA 6 1 ANDAR	
CEP 04.263-000	BAIRRO/DISTRITO IPIRANGA	MUNICÍPIO SÃO PAULO	UF SP
ENDEREÇO ELETRÔNICO SILAS@ORLEANTUR.COM.BR		TELEFONE (11) 2273-4343	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2014	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 31/10/2017 às 21:57:54 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta QSA / Capital Social

Voltar



Preparar Página para Impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).

[Atualize sua página](#)

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICO/OPERACIONAL

Firmamos para os devidos fins, que a **ENGEXPOR BRASIL GERENCIAMENTO DE PROJETO**, inscrita sob o CNPJ 02.284.345/0001-40, situada na Rua Funchal, 203 – 3 andar – Conjunto 32 – Vila Olímpia – São Paulo – CEP 04551-060, DECLARO, para os efeitos e sobre pena de lei, que a agência **ORLEANS VIAGENS E TURISMO LTDA-ME**, CNPJ 21.331.404/0001-38, com sede na Av. Nazaré, 685 – 2 andar, sala 06 – Ipiranga – São Paulo – SP – CEP 04263-000, presta serviços de emissão de passagens aéreas nacionais e internacionais, intermediação de serviços de hospedagem, serviços rodoviários, seguro de viagens, locações de veículos e outros serviços conexos compreendidos no mesmo ramo de atividade, desde 10/04/2015.

Declaramos ainda que a referida Agência de Viagens tem desempenhado satisfatoriamente suas atividades no decorrer do período correspondente ao pacto celebrado entre as partes.

São Paulo, 24 de Março de 2017

ENGEXPOR BRASIL GER. DE PROJETOS E OBRAS
Rui Miguel Cordeiro Rolo Mendes Pinheiros
Sócio/Diretor

REGISTRO CIVIL DO IPIRANGA
18º SUBDISTRITO - SÃO PAULO - SP
Rua dos Sorocatanos, 249 - Tel: (11) 2053-4581
Autenticação: Esta cópia reprográfica, extraída nestas notas, confere com o original, do fé.

S.P. 07 ABR 2017

ROBERTO ARAUJO PENNICIOTTI



02.284.345/0001-40
ENGEXPOR BRASIL GER. PROJ.
DE OBRAS LTDA.

Rua Funchal, 203 - Cj. 32
Vila Olímpia CEP 04551-060
São Paulo - SP

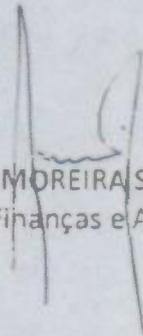
ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICO/OPERACIONAL

Firmamos, para os devidos fins, que a **CONTAG – CONFEDERAÇÃO NACIONAL DOS TRABALHADORES RURAIS AGRICULTORES E AGRICULTORAS FAMILIARES**, inscrita sob o CNPJ 33.683.202/0001-34, com sede no SMPW, quadra 01, Conjunto 02, Lote 02, Núcleo Bandeirantes - DF – CEP 071735-102, DECLARO, para os efeitos e sobre pena de lei, que a agência **ORLEANS VIAGENS E TURISMO LTDA-ME**, CNPJ 21.331.404/0001-38, com sede na Av. Nazaré, 685 – 2 andar, sala 06 – Ipiranga – São Paulo – SP – CEP 04263-000, presta serviços de agenciamento de passagens aéreas nacionais e serviços correlatos no mesmo ramo de atividade, desde 08/2017.

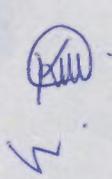
Dentre os quais , esses serviços prestados são quantitativos e referenciados em suas emissões na qual deslumbra-se até o presente momento ultrapassando um total de 2.270 (Duas Mil Duzentas e Setenta) emissões e equivalente ao valor de R\$ 2.752.765,63 (Dois Milhões Setecentos e Cinquenta e Dois Mil, Setecentos e Sessenta e Cinco Reais e Sessenta e Três Centavos)

Declaramos ainda que a referida Agência de Viagens, tem desempenhado satisfatoriamente suas atividades no decorrer do período correspondente a o pacto celebrado entre as partes.

Brasília, 20 de Novembro de 2017


JURACI MOREIRA SOUTO
Secretário de Finanças e Administração



ANEXO V

DECLARAÇÃO RELATIVA À PROIBIÇÃO DO TRABALHO DO MENOR (LEI Nº 9.854/99)

Eu MILENE MORAES MARTINS FAVORITO, portador(a) da Cédula de Identidade, Registro Geral (RG) nº. 16.549.632-0, na qualidade de Representante Legal da empresa ORLEANS VIAGENS E TURISMO LTDA, pessoa jurídica inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob o nº. 21.331.404/0001-38, interessada em participar da licitação modalidade Pregão presencial nº 019/2017, da Câmara Municipal de Londrina, Estado do Paraná, em cumprimento às determinações da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, DECLARO, sob as penas da lei, que em meu quadro de pessoal não há menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 anos em qualquer outro tipo de trabalho, conforme inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal.

Por ser a expressão da verdade, firmo o presente.

Contato:

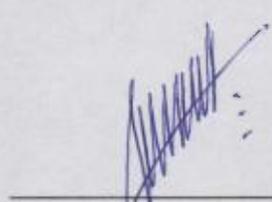
Milene M. M. Favorito

Telefone/fax: 11 2273-4343 - **Cel.** 11 98550-9763

E-mail: licita@orleanstur.com.br

Londrina, 01 de dezembro de 2017.

21.331.404/0001 - 38
ORLEANS VIAGENS E TURISMO LTDA - ME
AV. NAZARE, 685 - 2 ANDAR - SL. 6
IPIRANGA - CEP: 04263 - 000
SÃO PAULO - SP


Milene Moraes Martins Favorito
RG 16.549.632-0
CPF 080.206.958.42
Representante Licitação


ORLEANS VIAGENS E TURISMO LTDA-ME
AV. NAZARÉ, 686 - SALA 04, 1 ANDAR
IPIRANGA - SÃO PAULO - SP - CEP 04263-000
CNPJ 21.331.404/0001-38


B

W.



ANEXO III

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO
DO EDITAL

A empresa ORLEANS VIAGENS E TURISMO LTDA ME, pessoa jurídica de direito privado inscrita no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob o nº. 21.331.404/0001-38, para fins de participação no Pregão Presencial nº 19/2017 realizado pela Câmara Municipal de Londrina, declara, sob as penas da Lei e nos termos do art. 4º, inciso VII da Lei 10.520/2002, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e concorda com as disposições do Edital do Pregão Presencial nº. 19/2017 e seus Anexos.

Contato:

Milene M. M. Favorito

Telefone/fax: 11 2273-4343 - Cel. 11 98550-9763

E-mail: licita@orleanstur.com.br

Londrina, 01 de dezembro de 2017.

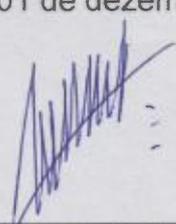
21.331.404/0001 - 38

ORLEANS VIAGENS E TURISMO LTDA - ME

AV. NAZARE, 685 - 2 ANDAR - SL. 6

IPIRANGA - CEP: 04263 - 000

SÃO PAULO - SP


Milene Moraes Martins Favorito

RG 16.549.632-0

CPF 080.206.958.42

Representante Licitação


ORLEANS VIAGENS E TURISMO LTDA-ME
AV. NAZARÉ, 686 - SALA 04, 1 ANDAR
IPIRANGA - SÃO PAULO - SP - CEP 04263-000
CNPJ 21.331.404/0001-38




**CÂMARA MUNICIPAL DE LONDRINA**
ESTADO DO PARANÁ

1

ATA DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2017 REALIZADO PELA CÂMARA MUNICIPAL DE LONDRINA

Às 09 horas e 15 minutos do dia 01 de dezembro de 2017, na Sala de Reuniões da Câmara Municipal de Londrina, foi realizada a primeira sessão pública do Pregão Presencial em epígrafe, para contratação de pessoa jurídica para prestação do serviço de agenciamento de viagens, com a presença do Pregoeiro, o Servidor Felipe Werlang Paim, e da Equipe de Apoio, os Servidores Anderson Rafael Delattre Abe, Bruna Fernandes Lonni e Karolinne Zanlorenzi de Assunção Gehring, designados pela Portaria nº. 108/2016 e pelo Edital do referido certame.

O Pregoeiro iniciou a sessão pública com o **recebimento dos envelopes e credenciamento** das empresas interessadas, conforme tabela abaixo:

Razão social	CNPJ	Representante
AEROMIX AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO EIRELI - ME	12.146.604/0001-20	Enviado via postal
ACÁCIA AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA - ME	21.917.319/0001-56	Marco Antonio Zanato
ORLEANS VIAGENS E TURISMO TLDA ME	21.331.404/0001-38	Milene Moraes Martins Favorito

Os envelopes da empresa AEROMIX AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO EIRELI - ME foram recebidos via postal. As certidões simplificadas tiveram a autenticidade conferida na internet, quando possível.

Em seguida, o Pregoeiro passou à abertura dos **envelopes de propostas** entregues pelos interessados. Todas as propostas foram classificadas. Após a fase de lances entre as empresas com representantes presentes, os preços restaram conforme a seguinte tabela:

Razão social	DESCONTO INICIAL	DESCONTO FINAL
AEROMIX AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO EIRELI - ME	50%	50%
ACÁCIA AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA - ME	100%	102%
ORLEANS VIAGENS E TURISMO LTDA ME	50%	103%

Então, o Pregoeiro passou à abertura do **envelope de habilitação** da empresa ORLEANS VIAGENS E TURISMO LTDA ME. Os documentos foram apresentados conforme requerido

F
J
M
B

**CÂMARA MUNICIPAL DE LONDRINA
ESTADO DO PARANÁ**

pelo edital e a autenticidade foi confirmada pela internet. Foram consultados cadastros do CNJ e TCE, os quais não apresentaram restrições. Diante disso, o Pregoeiro declarou habilitada a empresa ORLEANS VIAGENS E TURISMO LTDA ME e adjudicou-lhe o objeto pelo desconto de 103%.

Aberta oportunidade para apresentação de recursos, nenhum licitante apresentou interesse.

Pregoeiro:

Felipe Werlang Paim

Equipe de Apoio:

Anderson Rafael Delattre Abe

Karolinne Zanlorenzi de Assunção Gehring

Bruna Fernandes Lonni

Licitantes:

Marco Antonio Zanato

Milene Moraes Martins Favorito



**CÂMARA MUNICIPAL DE LONDRINA
ESTADO DO PARANÁ**

RELATÓRIO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2017. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 44/2017. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO DE VIAGENS.

1 SÚMULA PARA PUBLICAÇÃO:

RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL nº 19/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 44/2017-DG

O Pregoeiro, devidamente designado pela Portaria nº. 108/2016, instaurou a sessão na data fixada. Aberta a sessão pública, duas empresas compareceram e uma enviou proposta via postal. Após fase de lances, restou vencedora a licitante ORLEANS VIAGENS E TURISMO LTDA – ME, inscrita no CNPJ sob nº 21.331.404/0001-38. Foi aberto seu envelope de habilitação e constatado que a documentação estava de acordo com o edital. Na internet, foi verificada a autenticidade dos documentos, quando possível, e consultados os cadastros de impedidos de licitar e condenados por improbidade, não sendo encontrada nenhuma informação impeditiva. Assim, a licitante ORLEANS VIAGENS E TURISMO LTDA – ME, inscrita no CNPJ sob nº 21.331.404/0001-38, foi declarada vencedora pelo Pregoeiro. Não houve manifestação de interesse em apresentar recurso e o objeto foi adjudicado pelo Pregoeiro à vencedora. Na sequência, o processo foi homologado pelo Presidente da CML. Informa-se que a íntegra dos autos está disponível para consulta.

Londrina, 01 de dezembro de 2017. Pregoeiro – Felipe Werlang Paim.

2 DA FASE INTERNA

O Processo Administrativo nº 44/2017 iniciou-se em 10 de outubro de 2017 para atender à requisição do Departamento de Cerimonial.

Após consolidação do Termo de Referência e pesquisa mercadológica de (fls. 08-24 dos autos) o preço máximo foi devidamente fixado pela Presidência na fl. 25 dos autos.

A minuta de edital foi aprovada pelo parecer jurídico de fls. 68-69 dos autos,

uma vez observadas as considerações da Controladoria da Casa às fls. 48-49.

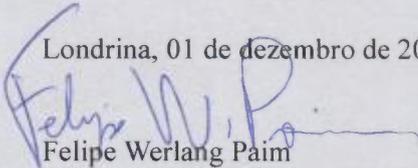
O instrumento convocatório foi, então, assinado e publicado, com sessão designada para o dia 01 de dezembro de 2017 (fls. 70-105 dos autos).

3 DA FASE EXTERNA

A fase externa da licitação está devidamente narrada na Ata da Sessão Pública, realizada no dia 01 de dezembro de 2017, às 9h15, conforme fl. 166-167 dos autos.

Ao final, foi declarada vencedora a empresa ORLEANS VIAGENS E TURISMO LTDA – ME, inscrita no CNPJ sob nº 21.331.404/0001-38, por ter oferecido lance com o maior desconto: 103% (cento e três por cento) sobre a taxa de agenciamento, nos termos editalícios.

Londrina, 01 de dezembro de 2017.


Felipe Werlang Paim

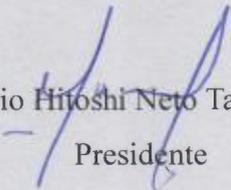
Pregoeiro

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2017. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 44/2017. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO DE VIAGENS.

Homologo o procedimento administrativo nº. 44/2017, em que restou vencedora a licitante ORLEANS VIAGENS E TURISMO LTDA – ME, inscrita no CNPJ sob nº 21.331.404/0001-38, por ter oferecido lance com o maior desconto: 103% (cento e três por cento) sobre a taxa de agenciamento, respeitado o valor máximo já fixado, nos termos do instrumento convocatório.

Londrina, 04 de dezembro de 2017.


Mario Hiroshi Neto Takahashi
Presidente

171
W.**RESOLUÇÃO Nº 148/2017**

O PRESIDENTE DA SERCOMTEL S.A. – TELECOMUNICAÇÕES, sociedade de economia mista, em conformidade com a natureza de suas regulares atribuições legais e estatutárias e;

Considerando a Ata da Redir nº 900 de 16/11/2017, que aprovou a nomeação do empregado AGNALDO CESAR AVERSANI – RE1642, para exercer a função gratificada de Coordenador Vendas Londrina;

Considerando que o empregado abaixo nominado ocupa o cargo de Analista;

RESOLVE:

1. Movimentar o empregado abaixo nominado, da UGB Planejamento de Marketing– CPM para UGB Vendas e Recargas - CVR .
2. Nomear o empregado AGNALDO CESAR AVERSANI – RE1642 ,a partir e inclusive do dia 01/12/2017, para assumir a função gratificada de Coordenador Vendas Londrina ;
3. Enquadrar o empregado acima de acordo com as regras estabelecidas no Plano de Cargos, Carreira e Salários (PCCS), conforme item XI. 1. – Designação de Função Gratificada.
4. Estabelecer que o empregado acima seja isento do registro de ponto, em função da natureza das atividades desenvolvidas, conforme especificado no Acordo Coletivo em vigência, item Controle do Ponto (Jornada de Trabalho).
5. Revogar as disposições em contrário.

Londrina, 30 de novembro de 2017. Hans Jürgen Müller - Diretor Presidente e de Relações com Investidores

CÂMARA

JORNAL DO LEGISLATIVO

ATOS LEGISLATIVOS

RESULTADOS

RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 44/2017-DG

O Pregoeiro, devidamente designado pela Portaria nº. 108/2016, instaurou a sessão na data fixada. Aberta a sessão pública, duas empresas compareceram e uma enviou proposta via postal. Após fase de lances, restou vencedora a licitante ORLEANS VIAGENS E TURISMO LTDA – ME, inscrita no CNPJ sob nº 21.331.404/0001-38. Foi aberto seu envelope de habilitação e constatado que a documentação estava de acordo com o edital. Na internet, foi verificada a autenticidade dos documentos, quando possível, e consultados os cadastros de impedidos de licitar e condenados por improbidade, não sendo encontrada nenhuma informação impeditiva. Assim, a licitante ORLEANS VIAGENS E TURISMO LTDA – ME, inscrita no CNPJ sob nº 21.331.404/0001-38, foi declarada vencedora pelo Pregoeiro. Não houve manifestação de interesse em apresentar recurso e o objeto foi adjudicado pelo Pregoeiro à vencedora. Na sequência, o processo foi homologado pelo Presidente da CML. Informa-se que a íntegra dos autos está disponível para consulta.

Londrina, 01 de dezembro de 2017. Felipe Werlang Paim - Pregoeiro

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2017**
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 44/2017

Objeto: contratação de serviços de agenciamento de viagens.

Homologo o procedimento administrativo nº. 44/2017, em que restou vencedora a licitante ORLEANS VIAGENS E TURISMO LTDA – ME, inscrita no CNPJ sob nº 21.331.404/0001-38, por ter oferecido lance com o maior desconto: 103% (cento e três por cento) sobre a taxa de agenciamento, respeitado o valor máximo já fixado, nos termos do instrumento convocatório.

Londrina, 04 de dezembro de 2017. Mario Hitoshi Neto Takahashi - Presidente

RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 43/2017-DG

O Pregoeiro, devidamente designado pela Portaria nº 108/2016, instaurou a sessão na data fixada pelo Edital. Compareceram 2 (dois) licitantes (GRÁFICA E EDITORA TAMOYO LTDA – EPP, inscrita no CNPJ sob nº 79.060.612/0001-20, e BOLAX PUBLICIDADE LTDA – ME, inscrita no CNPJ sob nº 11.282.281/0001-39), devidamente credenciadas e com propostas classificadas. Após fase de lances, a licitante GRÁFICA E EDITORA TAMOYO LTDA – EPP apresentou melhor preço para ambos os itens licitados. Na sequência, foi declarada habilitada por atender às exigências editalícias. Após consulta ao Conselho Nacional de Justiça e ao cadastro de impedidos de licitar do Tribunal de Contas do Paraná, não foram encontrados impedimentos, sendo declarada vencedora do certame a licitante GRÁFICA E EDITORA TAMOYO LTDA – EPP (inscrita no CNPJ sob o nº 79.060.612/0001-20).

Diante disso, o processo foi homologado pelo Presidente da CML. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 meses, a contar de sua publicação. Por fim, informa-se que a íntegra dos autos está disponível para consulta.

Londrina, 04 de dezembro de 2017. Felipe Werlang Paim - Pregoeiro



172
W.

CÂMARA MUNICIPAL DE LONDRINA
ESTADO DO PARANÁ

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 03/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 19/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 44/2017

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE AGENCIAMENTO DE VIAGENS, COMPREENDENDO OS SERVIÇOS DE EMISSÃO, REMARCAÇÃO E CANCELAMENTO DE PASSAGENS AÉREAS NACIONAIS E INTERNACIONAIS E PASSAGENS TERRESTRES NACIONAIS

VALOR: R\$ 100.000,00 (CEM MIL REAIS)

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

A **CÂMARA MUNICIPAL DE LONDRINA**, com sede na Rua Gov. Parigot de Souza, 145, Centro Cívico Bento Munhoz da Rocha Neto, Londrina – PR, inscrita no CNPJ sob o nº 78.316.064/0001-93, neste ato representado por seu Presidente, Vereador **AILTON DA SILVA NANTES**, portador do documento de identidade Registro Geral (RG) nº 3.419.976-0 e CPF nº 501.975.769-15, doravante também denominada Contratante, em face da proposta declarada vencedora do processo de contratação em epígrafe, nos termos da Lei, resolve contratar a empresa **ORLEANS VIAGENS E TURISMO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 21.331.404/0001-38, com sede na Avenida Nazaré, nº 685, sala 04, 1º andar, CEP nº 04.263-000, no Município de São Paulo-SP, neste ato representada por **SILAS BEZERRA DE ALENCAR**, portador do documento de identidade Registro Geral (RG) nº 30.869.880-0 SSP/SP e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF/MF) sob o nº 216.619.068-50, doravante denominada Contratada, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1 O objeto deste instrumento é contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de Agenciamento de Viagens, compreendendo os serviços de emissão, remarcação e cancelamento de passagens aéreas nacionais e internacionais e passagens terrestres nacionais, para atender às necessidades da Câmara Municipal de Londrina, conforme especificações e quantidades estabelecidas no presente instrumento, no Termo de Referência, no Edital e seus Anexos.

- 2 A disciplina da execução do contrato, das condições e prazos de recebimento definitivo e de pagamento, das obrigações da contratada e da contratante, da remuneração, do preço do serviço de agenciamento de viagens está prevista no Termo de Referência (Anexo I), documento que integra o presente instrumento, como se nele estivesse transcrito.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 3 As despesas com a execução dos contratos decorrentes do presente instrumento, correrão à conta da dotação Funcional programática: 01.010.01.031.0001.2.001 e Naturezas de despesas: 3390.330100 - Passagens para o país, 3390.330200 - Passagens para o exterior.
- 4 As despesas para o exercício futuro correrão à conta das dotações orçamentárias indicadas em termo aditivo ou apostilamento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO DESCONTO CONTRATADO, DO VALOR TOTAL DO CONTRATO E DA EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

- 5 A contratada propõe o desconto mínimo de 103% (cento e três por cento) a ser aplicado sobre a Taxa – DU, conforme disciplinado no Termo de Referência.
- 6 Caso algum licitante ofereça desconto superior a 100% (cem por cento) sobre a Taxa – DU, a respectiva diferença será descontada do valor do bilhete emitido.
- 6.1 Neste caso, o percentual de desconto será aplicado sobre a Taxa DU e a diferença negativa será subtraída do valor do bilhete.
- 7 O valor máximo estimado da presente contratação é de R\$ 100.000,00 (cem mil reais).
- 7.1 Esse valor é meramente estimativo, não cabendo à Contratada quaisquer direitos, caso o valor máximo não seja atingido durante a vigência da avença.
- 8 A Nota de Empenho deverá ser solicitada pelo Fiscal do Contrato.
- 8.1 O Fiscal do Contrato enviará, no endereço de *e-mail* ou no número de fac-símile da Contratada, a Nota de Empenho a cada solicitação.
- 9 A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

- 10 O Contrato Administrativo terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.
- 11 O Contrato Administrativo pode, por interesse da Contratante, ser prorrogado por períodos sucessivos, limitado a sua duração a 60 (sessenta) meses, nos termos do inciso II do artigo 57, da Lei nº 8.666, de 1993.
- 12 A Contratada não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
- 13 Toda prorrogação de contratos será precedida da realização de pesquisas de preços de mercado ou de preços contratados por outros órgãos e entidades da Administração Pública, visando a assegurar a manutenção da contratação mais vantajosa para a Contratante, em relação à realização de uma nova licitação.
- 14 O contrato não poderá ser prorrogado quando a Contratada tiver sido declarada inidônea ou suspensa ou impedida de licitar ou contratar no âmbito de qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, enquanto perdurarem os efeitos; ou, ainda, não mantiver, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 15 A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO

- 16 A fiscalização da contratação será exercida por representante da Câmara Municipal de Londrina, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução e, quando necessário, dará ciência ao Gestor da contratação para tomar as medidas cabíveis.
- 16.1 O representante da Câmara Municipal de Londrina deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.
- 16.2 A fiscalização da presente contratação será feita pela gerência do setor requisitante ou por outro funcionário por ela designado por escrito, caso em que cópia do ato de designação deverá ser encaminhado ao Departamento de Suprimentos e Patrimônio para todos os efeitos.
- 17 Ao Fiscal do contrato ficam designadas as seguintes atribuições:
- 17.1 Solicitar Nota de Empenho junto ao Departamento Financeiro.
- 17.1 Somente solicitar o objeto mediante a apresentação de Nota de Empenho.
- 17.2 Receber e indicar o número do empenho na fatura, caso a Contratada não o tenha feito.
- 17.3 Verificar se o valor discriminado na Nota Fiscal é o contratado, antes de remetê-la ao

Departamento Financeiro para pagamento.

17.4 Notificar o Gestor do contrato caso identifique qualquer irregularidade para eventual instauração de procedimento administrativo para aplicação de penalidade.

- 18 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA SEXTA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 19 A Contratada que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições do presente Contrato ficará sujeita às penalidades do Art. 7º da Lei 10.520/2002, bem como às previstas no arts. 86 e 87 da Lei 8.666/1993, observando-se o direito ao contraditório e à ampla defesa.

- 20 Nos termos do art. 87 da Lei 8.666/1993 e do art. 7º da Lei 10.520/2002, pela inexecução total ou parcial deste contrato, a Contratada, garantida a defesa prévia, ficará sujeita às seguintes sanções:

20.1 Advertência.

20.2 Multa:

20.2.1 Moratória de 10% (dez por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor devido a título de reembolso, até o limite de 30 (trinta) dias;

20.2.2 Compensatória de até 20% sobre o valor mensal da contratação (valor do contrato dividido por 12) por descumprimento de qualquer das obrigações previstas no Termo de Referências e no presente contrato, com valor majorado ou reduzido conforme o dano causado à Câmara Municipal de Londrina.

20.2.3 Compensatória de até 50% (cinquenta por cento) sobre o valor do contrato administrativo, no caso de *inexecução total* ou *inexecução parcial de que decorra rescisão do contrato administrativo*, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere valor equivalente ao total do Contrato.

20.3 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por até 05 (cinco) anos;

20.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante vencedora ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

- 21 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 22 A entrega de objeto em desacordo ao Edital não descaracteriza a mora, que continuará sendo contada sem interrupção até a entrega de objeto adequado ao especificado pela Administração no instrumento convocatório.
- 23 Comprovado o impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Câmara Municipal de Londrina, a Contratada ficará isento das penalidades mencionadas.
- 24 A multa, aplicada após regular procedimento instaurado por despacho da Diretoria-Geral, instruído pelo Departamento de Suprimentos e Patrimônio e julgado pelo Presidente da Câmara Municipal de Londrina, será cobrada administrativamente deduzindo-se do valor de Faturas pendentes, e não sendo suficiente, o valor poderá ser inscrito como Dívida Ativa e cobrado judicialmente.
- 25 A instauração de procedimento para apuração de penalidade suspenderá o prazo para pagamento de eventual fatura pendente.
- 26 Previamente à aplicação das multa previstas nos itens acima ou de qualquer outra sanção, poderá a licitante apresentar defesa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado a partir da data em que for notificada a respeito.
- 27 O Fiscal do Contrato deverá informar ao Gestor dos Contratos da Câmara Municipal de Londrina a ocorrência de fatos que possam motivar a aplicação das sanções previstas neste item.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

- 28 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 29 A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.
- 30 As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

- 31 São motivos para a rescisão do presente Contrato as hipóteses previstas na legislação correlata aos contratos administrativos, especialmente as previsões do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 32 Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o

contraditório e a ampla defesa.

- 33 Em caso de rescisão deste contrato será obedecido ao que estabelecem os arts. 79 e 80, da Lei nº 8.666/93, no que couberem.

CLÁUSULA NONA – DAS MEDIDAS ACAUTELADORAS

- 34 Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá motivadamente adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

CLÁUSULA DEZ – DOS ANEXOS E DOS CASOS OMISSOS

- 35 Constituem documentos anexos a este instrumento o Edital, os anexos que o compõem – principalmente o Termo de Referência –, a proposta e quaisquer informações prestadas por escrito pelo contratado.
- 36 Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520, de 2002, Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor, Lei Complementar nº 123, de 2006, e da Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente.

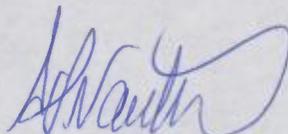
CLÁUSULA ONZE – DA PUBLICAÇÃO

- 37 Incumbirá à Contratante providenciar a publicação do extrato deste Contrato na no Jornal Oficial do Município de Londrina, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

CLÁUSULA DOZE – DO FORO

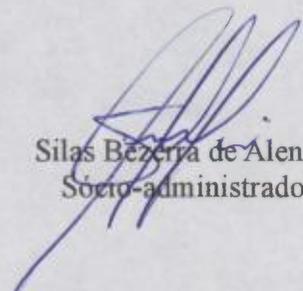
- 38 O foro para dirimir questões relativas ao presente instrumento será o da Comarca de Londrina, Estado do Paraná, com exclusão de qualquer outro.

Londrina, 14 de fevereiro de 2018.



Ailton da Silva Nantes

Presidente da Câmara Municipal de Londrina



Silas Bezerra de Alencar

Sócio-administrador

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**SEÇÃO I – DO OBJETO**

- 1 O objeto do presente Termo de Referência é a contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de Agenciamento de Viagens, compreendendo os serviços de emissão, remarcação e cancelamento de passagens aéreas nacionais e internacionais e passagens terrestres nacionais, para atender às necessidades da Câmara Municipal de Londrina, em todo território nacional, conforme especificações e condições constantes neste Termo de Referência.
 - 1.1 Passagem compreende o trecho de ida e o trecho de volta ou somente um dos trechos, nos casos em que isto represente toda a contratação.
 - 1.2 Trecho compreende todo o percurso entre a origem e o destino.
- 2 A quantia estimada anual é de 80 (oitenta) passagens aéreas (ida e volta), 10 (dez) passagens terrestres (ida e volta).

SEÇÃO II – DA JUSTIFICATIVA

- 3 As passagens aéreas são necessárias para atender às solicitações de viagens dos vereadores e servidores da Câmara Municipal, devidamente aprovadas pela mesa e diretoria desta Casa com as seguintes finalidades: viagens a trabalho, visitas, atendimentos a convites, cursos e treinamentos.

SEÇÃO III – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

- 4 A empresa contratada deverá dispor de estrutura necessária para prestação dos seguintes serviços:
 - 4.1 execução de reserva e emissão de seu comprovante;
 - 4.2 emissão de bilhetes;
 - 4.3 emissão de *check-in online* quando solicitado;
 - 4.4 reserva de assentos, quando solicitado;
 - 4.5 seguros de viagens;
 - 4.6 consulta e informação de melhor rota ou percurso;
 - 4.7 consulta e frequência de voos e equipamentos;
 - 4.8 consulta à menor tarifa disponível;
 - 4.9 impressão de consultas formuladas;
 - 4.10 alteração/remarcação/cancelamento de bilhetes; e
 - 4.11 combinação de tarifa.
- 5 Além disso, a Contratada deverá observar os procedimentos abaixo:
 - 5.1 Manter à disposição da contratante, a qualquer momento, em horário compreendido entre 08:00h as 18:00h, de segunda a sexta-feira, atendimento com empregados

suficientes para atender prontamente as solicitações decorrentes dos serviços relacionados neste Termo de Referência.

- 5.1.1 Após o horário estipulado neste subitem, nos fins de semana e feriados, a contratada deverá indicar o(a) empregado(a) para atender os casos excepcionais e urgentes, disponibilizando para a contratante, plantão de telefones fixos e celulares.
- 5.2 Apresentar cotações e reservas de passagens assim que solicitadas por e-mail ou telefone, não ultrapassando o tempo máximo de 30 (trinta) minutos, salvo por problemas técnicos devidamente comprovados.
- 5.3 Prestar assessoramento para definição de melhor roteiro, horário e frequência de voos (partida/chegada), melhores conexões e das tarifas promocionais à retirada dos bilhetes;
- 5.4 Proceder a emissão de bilhetes de passagem aérea solicitada pela Contratante;
- 5.5 A emissão dos bilhetes deverá ser feita assim que solicitada, a fim de garantir o valor aprovado em cotação.
- 5.6 Proceder a emissão de bilhetes eletrônicos para outras localidades no Brasil e no exterior, à disposição do passageiro, na companhia mais próxima ou nos aeroportos/rodoviárias, informando o código e a empresa; efetuar o endosso de passagem respeitando o regulamento das companhias;
- 5.7 Repassar integralmente todos os descontos promocionais de tarifas reduzidas, concedidos pelas companhias; e
- 5.8 Fornecer, sempre que solicitado pela contratante, a comprovação dos valores vigentes das tarifas à data da emissão das passagens, por companhia.

SEÇÃO IV – CONDIÇÕES E PRAZOS DE RECEBIMENTO DEFINITIVO E DE PAGAMENTO

- 6 A Contratada deverá entregar os bilhetes de passagens aéreas nacionais em até um dia útil a partir da solicitação por *e-mail* ou fac-símile diretamente ao requisitante. Caso se verifique acréscimo quando da emissão do bilhete no prazo estabelecido, deverá a contratada manter contato com o setor competente a fim de obter autorização para emissão do bilhete com o valor acrescido.
- 7 O pagamento será feito por decêndio: 01 a 10, 11 a 20 e 21 a 31, em até 10 (dez) dias úteis após o recebimento da fatura/nota fiscal certificada pelo Fiscal do Contrato.
- 8 O pagamento corresponderá à remuneração (preço do bilhete, preço do agenciamento, taxa de embarque e outras taxas eventuais) referentes às passagens efetivamente emitidas e entregues de acordo com a solicitação.
- 9 Os valores não processados na fatura relativa ao período da ocorrência deverão ser processados na próxima fatura emitida pela Contratada.

SEÇÃO V – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CÂMARA MUNICIPAL DE LONDRINA

- 10 A Contratada obriga-se a:
- 10.1 Executar fielmente o contrato de acordo com as cláusulas avençadas;
 - 10.2 Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da Contratante, cujas obrigações deverão atender prontamente;
 - 10.3 Manter supervisor responsável pelo gerenciamento dos serviços, com poderes de representante ou preposto para tratar com a Contratante, sobre assuntos relacionados à execução presente contrato;
 - 10.4 Reservar, emitir, marcar, remarcar, fazer o *check-in online*, reservar assentos e cancelar bilhete de passagens aéreas ou terrestres, nacionais e internacionais, com fornecimento do referido bilhete ao interessado por meio de bilhete eletrônico;
 - 10.5 Efetuar pesquisa nas companhias aéreas e terrestres, por meio de sistema informatizado de pesquisa próprio, indicando obrigatoriamente o menor preço dentre os oferecidos, inclusive aqueles decorrentes de tarifas promocionais ou reduzidas para horários compatíveis com a programação da viagem;
 - 10.6 Entregar bilhete de passagem fora do horário de expediente, no endereço eletrônico indicado pela Contratante;
 - 10.7 Solucionar os problemas que venham a surgir, relacionados com reservas de passagens, tarifas de embarque e quaisquer outras logísticas de embarque, em aeroportos no Brasil ou no exterior;
 - 10.8 O valor correspondente ao preço dos bilhetes não utilizados, subtraída a importância referente à multa de reembolso e demais taxas fixadas por dispositivos legais que regulam a matéria, deverá ser ressarcido à contratante mediante um dos seguintes procedimentos:
 - 10.8.1 Proceder a compensação de créditos na fatura do período, quando possível;
 - 10.8.2 Proceder a compensação do crédito na fatura correspondente ao pedido seguinte de emissão de passagens;
 - 10.8.3 Promover o depósito em favor da Contratante, nos casos em que a compensação seja prejudicada por rescisão ou extinção contratual.
 - 10.9 O prazo máximo para reembolso é de 90 (noventa dias), após este prazo serão devidos juros legais e correção do valor por índice oficial, sem prejuízo da aplicação de sanções previstas no instrumento contratual.
 - 10.10 Reembolsar, pontualmente, as companhias aéreas, independentemente da vigência do contrato, não respondendo a contratante solidária ou subsidiariamente por este reembolso, que é de inteira responsabilidade da Contratada;
 - 10.11 Possuir infraestrutura adequada para atendimento da Contratante, com pessoal qualificado, necessário e suficiente para a prestação dos serviços contratados, como também se responsabilizar pela manutenção dos recursos nele alocados;
 - 10.12 Empregar, na execução dos serviços, profissionais capacitados, especializados no trato de tarifas e emissão de passagens aéreas nacionais e internacionais;
 - 10.13 Comunicar de imediato à Contratante toda e qualquer irregularidade observada

em virtude da prestação de serviços, prestando os esclarecimentos que julgar necessários;

- 10.14 Fornecer a qualquer momento, quando solicitado pela Contratantes, declaração expedida por companhias aéreas legalmente estabelecidas no País, de que é autorizada a comercializar passagens em seu nome; que possui idoneidade creditícia; que se encontra em dia com suas obrigações contratuais e financeiras perante as mesmas e que dispõe de terminal para reservas;
 - 10.15 Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;
 - 10.16 Abster-se, qualquer que seja a hipótese, de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades, objeto deste instrumento e do processo de que decorre, sem prévia autorização da Contratante;
 - 10.17 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
 - 10.18 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, os serviços avençados, sem prévia e expressa anuência da Contratante;
 - 10.19 Emitir faturas e/ou notas fiscais distintas, uma contendo o valor do serviço de Agenciamento de Viagens e outra com o valor das passagens aéreas acrescido da taxa de embarque e outras taxas eventuais;
 - 10.20 Apresentar, junto com a Nota Fiscal, o comprovante dos valores pagos às companhias aéreas, quando solicitado pelo fiscal do contrato.
- 11 A Câmara Municipal de Londrina obriga-se a:
- 11.1 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato por um representante especialmente designado, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93;
 - 11.2 Permitir o acesso dos empregados da empresa a ser Contratada às dependências do Contratante para tratar de assuntos pertinentes aos serviços contratados, na medida necessária para a execução do contrato;
 - 11.3 Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços realizados em desacordo com este instrumento;
 - 11.4 Proceder ao pagamento do contrato decorrente deste instrumento na forma e prazo pactuados;
 - 11.5 Comunicar à Contratada a quantidade de bilhetes a serem fornecidos, indicando trechos e locais;
 - 11.6 Proporcionar todas as condições necessárias ao bom andamento da prestação dos serviços contratados;
 - 11.7 Notificar, por escrito, a Contratada, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
 - 11.8 Realizar, mediante Fiscal do Contrato designado pela Câmara Municipal de Londrina, pesquisas nas companhias aéreas, bem como solicitar e verificar a pesquisa de preços das passagens feitas pela Contratada, comparando-os com os praticados no mercado;

- 11.9 Notificar, por escrito, a Contratada, a disposição de aplicação de eventuais penalidades, garantido o contraditório e a ampla defesa;
- 11.10 Glosar valores em faturas seguintes, no caso de não utilização de bilhete de passagem, em seu percurso total ou parcial, o valor correspondente ao trecho (crédito), por medida de simplificação processual;
- 11.11 Quando da efetuação da glosa, eventuais multas aplicadas pelas companhias aéreas em razão do cancelamento das passagens aéreas não utilizadas deverão ser consideradas;
- 11.12 Definir a reserva da passagem aérea ao menor preço e em classe econômica considerando-se o horário e o período da participação do servidor no evento, a pontualidade, o tempo de traslado e a otimização do trabalho, visando garantir condição laborativa produtiva.

SEÇÃO VI – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

- 12 A Contratada deverá iniciar a prestação dos serviços objeto deste instrumento contratual a partir da publicação da Ata de Registro de Preços.
- 13 O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, podendo, por interesse da Administração, ser prorrogado por períodos sucessivos, limitado a sua duração a 60 (sessenta) meses, nos termos do inciso II do artigo 57, da Lei nº 8.666, de 1993.
- 13.1 A Contratada não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
- 14 Toda prorrogação de contratos será precedida da realização de pesquisas de preços de mercado ou de preços contratados por outros órgãos e entidades da Administração Pública, visando a assegurar a manutenção da contratação mais vantajosa para a Administração, em relação à realização de uma nova licitação.
- 15 O contrato não poderá ser prorrogado quando:
- 15.1 A Contratada tiver sido declarada inidônea ou suspensa ou impedida de licitar ou contratar no âmbito de qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, enquanto perdurarem os efeitos;
- 15.2 A Contratada não mantiver, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 16 A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo de aditamento.

SEÇÃO VII – DO VALOR DO CONTRATO

- 17 O valor máximo estimado do presente contrato é de R\$ 100.000,00.

SEÇÃO VIII – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 18 As despesas decorrentes da presente contratação estão previstos no Orçamento Câmara Municipal de Londrina para o exercício de 2017, em dotação orçamentária própria, na classificação: 01.010.01.031.0001.2.001.3390.330100 - Passagens para o país e 01.010.01.031.0001.2.001.3390.330200 - Passagens para o exterior.

SEÇÃO IX – DA REMUNERAÇÃO

- 19 Pelos serviços executados, a Contratante pagará a Contratada o valor mensal estimado de R\$ 3.000,00 estando nele incluídas todas as despesas necessárias à sua perfeita execução.
- 19.1 Esse valor é meramente estimativo, não cabendo à Contratada quaisquer direitos, caso o valor máximo não seja atingido durante a vigência da avença.
- 19.2 Os pagamentos devidos à Contratada corresponderão às passagens utilizadas mensalmente, devendo ser especificados os valores das passagens e o valor do agenciamento contratado (“Taxa – DU” com o desconto contratado).
- 20 As despesas necessárias à perfeita execução incluem o preço das passagens aéreas, preço das tarifas de embarque, o preço do agenciamento e o preço de eventuais seguros.
- 21 O preço das passagens aéreas, a ser cobrado pela contratada, deverá estar de acordo com as tabelas praticadas pelas companhias aéreas, inclusive em casos de tarifas promocionais, nas formas estabelecidas pelos órgãos governamentais reguladores.
- 22 O preço das tarifas de embarque, a ser cobrado pela contratada, deverá estar de acordo com as tabelas praticadas pelos aeroportos, nas formas estabelecidas pelos órgãos governamentais reguladores.
- 23 O preço do agenciamento, a ser cobrado pela contratada, deverá estar de acordo com o valor contratado (“Taxa – DU” com o desconto contratado).
- 23.1 A Contratada NÃO cobrará taxa de agenciamento por emissão de seguros de viagens.
- 23.2 A Contratada NÃO cobrará taxa de agenciamento por emissão ou remarcação de passagem terrestre, asseguradas as eventuais indenizações às companhias em decorrência de remarcação.
- 24 A contratada deverá emitir faturas e/ou notas fiscais distintas, uma contendo o valor do Serviço de Agenciamento de Viagens e outra com o valor das passagens aéreas ou terrestres acrescido da taxa de embarque e outras cobranças compulsórias – devidamente discriminadas.
- 25 Todos os ônus ou encargos referentes à execução deste Contrato, que se destinem à realização dos serviços, a locomoção de pessoal, impostos, taxas, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas e outros que forem devidos em razão dos serviços,

ficarão totalmente a cargo da Contratada.

SEÇÃO X – DO PREÇO DO SERVIÇO DE AGENCIAMENTO DE VIAGENS

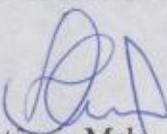
- 26 A Contratada cobrará uma taxa de agenciamento por emissão ou remarcação de passagem aérea, com a aplicação do desconto de 103% da “Taxa – DU”.
- 27 A Contratada NÃO cobrará taxa de agenciamento por emissão ou remarcação de passagem terrestre, asseguradas as eventuais indenizações às companhias em decorrência de remarcação.
- 28 A “Taxa – DU” possui as seguintes bases de cálculo:
- 28.1 R\$ 40,00 (quarenta reais) por emissão de bilhetes com valor inferior a R\$ 400,00 (quatrocentos reais);
- 28.2 10% (dez por cento) do valor do bilhete por emissão de bilhetes com valor superior a R\$ 400,00 (quatrocentos reais).
- 29 A “Taxa – DU” incidirá uma vez por aquisição de passagem por pessoa por companhia aérea.
- 30 Caso as passagens sejam solicitadas em momentos distintos ocorrerá duas incidências distintas da “Taxa – DU”.
- 31 Caso o trecho de ida seja realizado por uma companhia aérea e o de volta por outra ocorrerá duas incidências distintas da “Taxa – DU”.
- 32 A aplicação do desconto contratado sobre a “Taxa – DU” resulta nos seguintes valores:
- 32.1 R\$ 00,00 (zero reais) por emissão de bilhetes com valor inferior a R\$ 400,00 (quatrocentos reais);
- 33 00% (zero por cento) do valor do bilhete por emissão de bilhetes com valor superior a R\$ 400,00 (quatrocentos reais).

SEÇÃO XI – DO PAGAMENTO

- 34 O prazo para pagamento será de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo, pelo servidor designado a atuar como fiscal do presente contrato.
- 34.1 A Nota Fiscal deverá se referir a toda prestação de serviços dos seguintes decêndios: 01 a 10, 11 a 20 e 21 a 31.
- 34.2 A Contratada deverá discriminar na Nota Fiscal o número da Nota de Empenho a que se refere.
- 34.3 O recebimento definitivo fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pelo Prestador de Serviços e do regular cumprimento das obrigações assumidas neste contrato.

- 35 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que o Prestador de Serviços providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Câmara Municipal de Londrina.
- 36 O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pelo Prestador de Serviços, ou por outro meio previsto na legislação vigente.
- 37 Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 38 A Câmara Municipal de Londrina não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.
- 39 A Câmara Municipal de Londrina poderá motivadamente adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

Município de Londrina, 6 de fevereiro de 2018.


Ortência Melo

Assessoria de Comunicação – Ascom/Chefe de Cerimonial

785
w.





Câmara Municipal de Londrina
Estado do Paraná

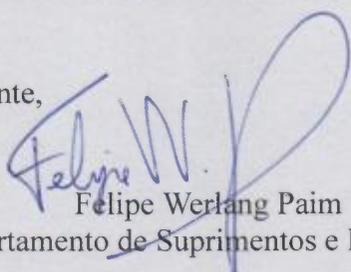
CI nº 048/2018 – DSP
De: Departamento de Suprimentos e Patrimônio
Para: Cerimonial
Assunto: Contrato Administrativo nº 03/2018

Londrina, 16 de fevereiro de 2018.

Prezados,

Estamos encaminhando cópia do contrato administrativo nº 03/2018 (passagens aéreas) para regular fiscalização e solicitação de Nota de Empenho junto ao Departamento Financeiro.

Atenciosamente,


Felipe Werlang Paim
Departamento de Suprimentos e Patrimônio

Recebido em 16/02/18
Rebeca Gomes

786
W.

Comunicamos a formalização de Contrato de Trabalho, cujo extrato é o seguinte: Parte Sercomtel S.A. - Telecomunicações (empregador) e:

NOME	DATA ADMISSÃO	CPF
CEZAR PEREIRA DOS SANTOS	05/02/2018	979.492.569-15

Cargo: PROFISSIONAL ADMINISTRATIVO III - CONTADOR - Salário de Contratação R\$ 5.674,74 (cinco mil, seiscentos e setenta quatro reais e setenta quatro centavos) (empregado) Regime Jurídico: CLT. Aprovação no Concurso Público Sercomtel S.A. Telecomunicações 001/2015, homologado em 05/02/2016.

Londrina, 20 de fevereiro de 2018. Eloiza Fernandes P. Abi Antoun - Diretora Administrativa

RESOLUÇÃO

RESOLUÇÃO Nº 015/2018

O DIRETOR PRESIDENTE E DE RELAÇÕES COM INVESTIDORES DA SERCOMTEL S.A. – TELECOMUNICAÇÕES, sociedade de economia mista, em conformidade com a natureza de suas regulares atribuições legais e estatutárias;

Considerando que a Sra. CARLA ROSANA SEHN – RE 3809 exerce a função do cargo em Comissão de Assessora de Diretoria e Presidência, lotada na Presidência-Func. desde 05/05/2017;

Considerando que a mesma solicitou através de correspondência a exoneração da função no dia 15/02/2018, por motivo de ter sido convidada para integrar a equipe da Prefeitura do Município de Londrina;

RESOLVE:

- Exonerar, a pedido, a Sra. CARLA ROSANA SEHN – RE 3809, de suas funções a partir e inclusive do dia 15/02/2018;
- Revogar as disposições em contrário.

Londrina, 14 de fevereiro de 2018. Hans Jürgen Müller - Diretor Presidente e de Relações com Investidores

SERCOMTEL ILUMINAÇÃO S.A

EXTRATO

CONCURSO PÚBLICO – SERCOMTEL ILUMINAÇÃO S. A.
EDITAIS Nº 001 E 002/2015

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO

Comunicamos a formalização de Contrato de Trabalho, cujo extrato é o seguinte: Parte Sercomtel Iluminação S.A. (empregador) e:

NOME	DATA ADMISSÃO	CPF
DEBORA ALVES INUMARU	19/02/2018	033.638.019-47

Cargo: AGENTE, Função: ADMINISTRATIVO FINANCEIRO. Salário de Contratação R\$ 1.983,07 (um mil, novecentos e oitenta e três reais e sete centavos) (empregado) Regime Jurídico: CLT. Aprovação no Concurso Público Sercomtel Iluminação S.A. Editais 001/2015 e 002/2015, homologado em 03/03/2016.

Londrina, 20 de fevereiro de 2018. Luiz Shiroma - Diretor Administrativo Financeiro

CÂMARA JORNAL DO LEGISLATIVO ATOS LEGISLATIVOS EXTRATO

ESPÉCIE: CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 03/2018 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2017

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE LONDRINA

Contratada: ORLEANS VIAGENS E TURISMO LTDA

CNPJ: 21.331.404/0001-38

Objeto: contratação dos serviços de agenciamento de viagens

Valor total: R\$ 100.000,00 (cem mil reais)

Vigência: 12 meses, a contar da data de sua assinatura

Data da Assinatura: 14 de fevereiro de 2018.